



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
 _____ VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA - COMARCA DE
 CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por sua Promotora de Justiça do Meio Ambiente infra-assinada e legitimada pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no uso de suas atribuições legais e institucionais, vem, com fundamento no art. 566, inc. II, artigo 585, inc. VIII, ambos do Código de Processo Civil, c/c artigo 5º, §6º da Lei Federal nº 7.347/80, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ajuizar a presente

AÇÃO CIVIL DE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE PAGAR MULTA

Em face de GUILHERME CORREA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 51.884.104/0001-47, com sede na Rua Itália Buratto, nº 22, bairro Barão Geraldo, Campinas/SP, cep 13100-000 OU Rua Um, nº 404, Pq. Indústrias, Paulínia/SP, cep 13140-000, com base no **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, consistente no **Termo de Ajustamento de Conduta** firmado entre o autor e o executado, no bojo do Inquérito Civil nº 17/2010 da Promotoria de Justiça de Paulínia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

I - DOS FATOS:

O referido termo de ajustamento de conduta foi firmado com o objetivo de compensar o dano ambiental causado pelo executado no imóvel situado na Rodovia Dr. Roberto Moreira, nº 10, Sítio Caoreúva, bairro Boa Esperança, nesta cidade, em 23-04-2010, quando houve a deposição de material não inerte e inerte (enulho) e a realização de serviços de terraplanagem, com retirada de camada do solo, sem autorização legal. Como a reparação do dano mostrava-se inviável na época da assinatura do TAC, em decorrência da ocupação irregular da área ("sem-teto"), optou-se pela compensação do dano.

Conforme item "1" do TAC, o executado comprometeu-se a:

"1. **Apresentar projeto** à Prefeitura de Paulínia, em até 90 dias da assinatura deste compromisso, contemplando o plantio de 333 mudas de árvores nativas, em área de preservação permanente de 2000 m², pertencente ao município de Paulínia, situada no Parque Brasil 500, identificada como área 2 de fis.111 do inquérito civil.

1.1. **O projeto deverá seguir as diretrizes da Resolução 08/2008**, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, e da Prefeitura de Paulínia, conforme ofício n. 177/13-DESJN, sendo assinado por profissional habilitado, com comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA ou CAU."

Tal obrigação deveria ter sido realizada em 90 dias a partir da data de assinatura do TAC, que se deu em 16-12-2013, no entanto, em ofício datado de 08-04-2015, o Município de Paulínia, através de sua Prefeitura, informou que o projeto ainda não havia sido recebido.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Esta Promotoria de Justiça tentou intimar o executado, na pessoa do senhor TIAGO CORREA (representante legal que assinou o Termo de Ajustamento de Conduta), para que apresentasse o projeto do plantio das árvores e o juntasse ao Inquérito Civil, porém, ele não foi encontrado no endereço que ele mesmo fornecera em reunião no gabinete desta Promotoria.

Em 03-07-2015, conforme certidão de fl.185, a Oficial desta Promotoria tentou contatar o executado pelos números de telefone que ele forneceu, porém apenas conseguiu falar com uma funcionária da empresa, que se recusou a passar qualquer contato do senhor TIAGO CORREA. Tampouco este entrou em contato com a Promotoria de Justiça após a ligação.

Na mesma data, em busca por sites da internet, localizou-se novo endereço da empresa e expediu-se nova intimação. Esta, apesar de recebida, não deu causa a nenhuma resposta por parte do executado, permanecendo a obrigação sem o devido cumprimento até a data de hoje.

III - DO DIREITO:

O próprio Termo de Ajustamento de Conduta assinado pelo executado prevê o pagamento de MULTA pelo não cumprimento da obrigação assumida, conforme consta no item 5:

"5. O não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo e modo estabelecidos, acarretará multa diária de R\$500,00 (quinhentos reais), que incidirá até a purgação da mora."



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

IV - PEDIDO:

Diante de todo o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** requer a Vossa Excelência:

a) O recebimento da inicial, com fundamento no art. 585, inciso VIII, do CPC, c/c art. 3º, §6, da Lei n.º 7.347/85;

b) A citação de **GUILHERME CORREA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA** para PAGAR A MULTA prevista no item "5" do IAC, no valor total de **R\$ 257.500,00** (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais; conforme cálculo apresentado abaixo), recolhendo a importância ao Fundo Especial de Reparação dos Interesses Difusos Lesados, Banco do Brasil, agência 1897-X, conta bancária 139656-0 (conforme item "5" do IAC), **sem prejuízo** do ainda necessário cumprimento da obrigação constante do item "1" do referido IAC, no prazo de 90 dias.

c) Caso não haja o pagamento integral no prazo legal, pede-se, desde já, a **PENHORA DE BENS**, preferencialmente pelo bloqueio online do valor.

Dá à causa o valor de R\$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Paulínia, 16 de agosto de 2013.

Fernanda Elias de Carvalho Lucci
Promotora de Justiça

Leonardo Santos Soares

Analista de Promotoria I



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTAÇÃO QUE ACOMPANHA A INICIAL

Termo de Ajustamento de Conduta (fls.127/128)

Ofício nº 117/13-DESNJ, da Prefeitura de Paulínia, indicando a área para o plantio das mudas (fls.109/111);

Ofício nº 298/14-DESNJ, da Prefeitura de Paulínia, informando que o plantio ainda não havia sido realizado (fl.153);

Ofício nº 123/15-DESNJ, da Prefeitura de Paulínia, informando que o projeto de plantio ainda não havia sido apresentado (fl.177);

Correspondência não entregue pelos Correios devido à não localização do executado nas três tentativas de entrega (fl.183, frente e verso);

Certidão da Oficial desta Promotoria (fl.185);

Aviso de Recebimento da correspondência encaminhada para o endereço descoberto na internet (verso da fl.186).

CÁLCULO DA MULTA

Data da assinatura do TAC: 16-12-2013

Prazo para cumprimento da obrigação: 90 dias

Data-limite para cumprimento da obrigação: 16-03-2014

Atraso até a data do ajuizamento desta execução (16-08-2015):

515 dias

Valor da multa diária: R\$500,00

Valor total da multa: R\$500,00 x 515 = R\$257.500,00

5

fls. 6
021



www.policiamilitar.sp.gov.br

lpamb4cia1pel@policiamilitar.sp.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Campinas, 02 de junho de 2010.

OFÍCIO nº. 1º BPAmb – 414 / 410 / 10.

Do Comandante da 4ª Companhia de Polícia Ambiental – Campinas/SP
A(o) Exmo(a). Sr(a). Promotor(a) de Justiça do Meio Ambiente de
Paulínia/SP

Assunto: Comunicação de Ocorrência.

Anexo: 1) Extrato do Boletim de Ocorrência Ambiental nº. 101438; e
2) Cópia do Auto de Infração Ambiental nº. 238003.

Nos termos do artigo 195, parágrafo único da Constituição Estadual e visto os artigos 225 da Constituição Federal/88 e artigo 6º da lei nº. 7347/85, encaminho a Vossa Excelência, a documentação em anexo, que versa sobre degradação da qualidade ambiental, ocorrida no município de Sumaré/SP, ocasionada pela empresa Guilherme e Correa Locação de Máquinas Ltda, a qual interviu em área considerada de preservação permanente ao extrair terra e realizar aterro com o uso de materiais inertes e não inertes, sem a devida licença emitida pelo órgão ambiental competente, incorrendo no disposto do artigo 48, 55 e 60 da Lei Federal nº. 9605/98, sendo a ocorrência apresentada na Delegacia de Policia do município, onde foi elaborado o BO/PC nº. 2026/10, solicitando o conhecimento das informações sobre os fatos e a adoção das ações de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de estima e consideração. sabedor de que juntos permitiremos um Meio Ambiente mais saudável às presentes e futuras gerações.

MARCOS AURÉLIO VENANCIO

Cap PM Comandante

Promotoria de Justiça de Paulínia		
Protocolo		
Nº 424130	Livro 16	Folha 38
Data 29, 06, 10		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCHI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 28/08/2015 às 18:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código B9585D

fls. 03

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA SEGURANCA PUBLICA				
PMESP - COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL			BO/TC PAmb N° 101438	
OPM: 1410	DT EM: 23/04/2010	HR EM: 14:10	DT FT: 23/04/2010	HR FT: 21:45
MUNICIPIO: PAULINIA-SP			BAIRRO: SITO CABREUVA BOA ES	
LOGRADOURO: ROD DR ROBERTO MOREIRA PLN 010				SETOR: 029
NAT. OCOR.: I02-IMPEDIR REGENERAÇÃO NATURAL			AREA Ha:	0.0000
<p>CONDICAO: AD NOME: GUILHERME CORREA LOCACAO DE MAQUINA RG: . . - /</p> <p>PAI: MAE: .</p> <p>NATURAL: SEXO: M CUTIS: DT/NASC.: / /</p> <p>EST. CIVIL: OUTROS PROFISSAO: DOC: CNPJ 518841040001-47</p> <p>ENDereco: R ITALIA BUCATTO 22 TELEFONE: 3289-1270</p> <p>BAIRRO: BAARAO GERALDO MUNICIPIO: CAMPINAS CEP: 13100-000</p>				
<p>CONDICAO: AD NOME: BRUNO CAPUTI DE SOUZA RG: 23.593.029- /SP</p> <p>PAI: RAFAEL CAPUTI DE SOUZA MAE: LADIMARTA IRACEMA DE SOUZA</p> <p>NATURAL: CAMPINAS SEXO: M CUTIS: BCA DT/NASC.: 11/10/1973</p> <p>EST. CIVIL: CASADO PROFISSAO: MOTORISTA DOC: CPF 173871798-40</p> <p>ENDereco: R JURANDIR PIVA 64 TELEFONE: 8832-4695</p> <p>BAIRRO: SAO JOSE MUNICIPIO: PAULINIA CEP: 13140-000</p> <p>DECLARO QUE ESTAMOS FAZENDO UM NIVELAMENTO NO LOCAL PARA UMA CONSTRUCAO DE UMA CERCA.</p>				
<p>CONDICAO: AD NOME: MAURO GUILHERME RG: 15.245.000- /SP</p> <p>PAI: JOSE GUILHERME MAE: MARIA DE OLIVEIRA GUILHERME</p> <p>NATURAL: SANTO INACIO SEXO: M CUTIS: BCA DT/NASC.: 23/06/1955</p> <p>EST. CIVIL: CASADO PROFISSAO: MOTORISTA DOC: CPF 210.188.209-49</p> <p>ENDereco: R ITALIA BURATTO 22 TELEFONE: 3289-1270</p> <p>BAIRRO: SAO GONCALO MUNICIPIO: CAMPINAS CEP: 13100-000</p> <p>DECLARO QUE NO LOCAL ESTAMOS FAZENDO NIVELAMENTO DO SOLO PARA A CONSTRUCAO DE UMA CERCA.</p>				
<p>CONDICAO: AD NOME: ALEXANDRE CANDIDO RG: 45.223.552- /SP</p> <p>PAI: MAE: FATIMA AP CANDIDO</p> <p>NATURAL: AMPARO SEXO: M CUTIS: BCA DT/NASC.: 19/01/1987</p> <p>EST. CIVIL: SOLTEIRO PROFISSAO: OPERADOR DE MAQ DOC: CPF 360.303.388-46</p> <p>ENDereco: R JOAC BAPTISTA DALMEDICO- 25 TELEFONE: 9158-5011</p> <p>BAIRRO: PQUE CEASA MUNICIPIO: CAMPINAS CEP: 13082-660</p> <p>DECLARO QUE SOU MAQUINISTA E ESTAVA FAZENDO NIVELAMENTO DO LOCAL PARA A PASSAGEM DE UMA CERCA.</p>				
<p>CONDICAO: PR NOME: THIAGO CORREA RG: 30.681.141- /SP</p> <p>PAI: JOAO TADEU FERREIRA CORREA MAE: BENEDITA AP CORREA</p> <p>NATURAL: CAMPINAS SEXO: M CUTIS: PARDA DT/NASC.: 14/09/1978</p> <p>EST. CIVIL: CASADO PROFISSAO: MICROEMPRESARIO DOC: CPF 212558848-00</p> <p>ENDereco: R WAGNER CAMPOS DIAS 705 TELEFONE: 9176-6312</p> <p>BAIRRO: TERRAS DO BARAO MUNICIPIO: CAMPINAS CEP: 13085-600</p> <p>DECLARA QUE A PEDIDO DO SR PLINIO VIEMOS RETIRAR TERRA PARA FAZER NIVELAMENTO PARA PASSAGEM DE UMA CERCA.</p>				
<p>ESTA EQUIPE AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITACAO DO SERVICO DE INTELIGENCIA DA SUBAGENCIA DA 4A. CIA/PAMB, QUE NOS INFORMOU QUE PELO LOCAL ESTAVA SENDO REALIZADO DEPOSICAO DE RESIDUOS SOLIDOS E EXTRACAO DE TERRA, FISCALIZOU O LOCAL E CONSTATOU A PRESENÇA DE 01 (UMA) MAQUINA PA-CARREGADEIRA, MODELO LG936 E 02 (DOIS) CAMINHOES, SENDO O PRIMEIRO BASCULANTE, MARCA MERCEDES BENZ, MODELO L1519, PLACAS BWH-2642 DE PAULINIA E ENCONTRAVA-SE CARREGADO COM TERRA; E O SEGUNDO, TAMBÉM BASCULANTE, MARCA FORD, MODELO CARGO 1622, PLACAS KDV-2642 DE</p>				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCI e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 28/08/2015 às 18:40. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código B9585D

BARCARENA-PA, COM LICENCIAMENTO VENCIDO (EXERCICIO DO ANO DE 2007). NO LOCAL TAMBM FOI CONSTATADO DOIS ATERROS, COM UTILIZACAO DE MATERIAIS INERTES E NAO INERTES, SENDO UM DOS ATERROS DE APROXIMADAMENTE 0,05 HA EM AREA COMUM E O OUTRO DE APROXIMADAMENTE 0,1 HA, COM UTILIZACAO DOS MESMOS MATERIAIS E INSERIDO EM AREA CONSIDERADA DE PRESERVACAO PERMANENTE (APP). CONSTATOU-SE TAMBEM, A RETIRADA DE TERRA EM UMA AREA DE APROXIMADAMENTE 0,25 HA, ONDE 0,1 HA SE ENCONTRA DENTRO DE APP CARACTERIZADA POR AREA BREJOSA COM PEQUENO FIO DAGUA. PARA AS ATIVIDADES REALIZADAS NO LOCAL, NAO EXISTEM AUTORIZACOES DOS ORGAOS AMBIENTAIS COMPETENTES. SEGUNDO O SR. THIAGO CORREA, A PROPRIEDADE PERTENCE AO SR. JOAO E, O REPRESENTANTE LEGAL E CONHECIDO COMO SR. PL=NIO, O QUAL AUTORIZOU A REALIZACAO DE TAIS ATIVIDADES NO LOCAL. SEGUNDO OS AGENTES DO SERVICO DE INTELIGENCIA QUE MONITORARAM O LOCAL POR VARIOS DIAS, OS CAMINHOES ENTRAVAM NA PROPRIEDADE CARREGADOS DE ENTULHOS, PARA CONSTRUCAO DE ATERRO, E SAIAM DELA CARREGADOS DE TERRA, ONDE NO ATO DA FISCALIZACAO REALMENTE FOI CONSTATADO A VERACIDADE DOS FATOS. APOS A CHEGADA DA PERICIA COM A VIATURA 50578, COMPOSTA PELO PERITO FERNANDO, MOTORISTA MAILTON E O FOTOGRAFO FRANCESCO, A OCORRENCIA FOI CONDUZIDA PARA A DELEGACIA DE POLICIA CENTRAL DO MUNICIPIO DE PAULINIA, SENDO APRESENTADOS AS PARTES E OS VE=CULOS, ONDE FOI ELABORADO O BO/PC N. 2026/10, AUTO DE EXIBICAO E APRENS|O. PELA EQUIPE FORAM ELABORADOS: AUTO DE INFRACAO AMBIENTAL N. 238003; E O RESPECTIVO TERMO DE ADVERTENCIA. FORAM INFRINGIDOS OS ARTIGOS 48,55 E 60 DA LEI FEDERAL DE CRIMES AMBIENTAIS 9605/98.


ELABORADOR: 885082-8 SD 1C PM VIDAL

Cmt Ptr.: CB PM-PASIANI

Sistema de Administracao Ambiental - SAA

CAMPINAS-SP, 2 DE JUNHO DE 2010

FABIO DA NOBREGA
2º TEN PM - COMANDANTE

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS</p> <p>COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO</p>	<p>14 - DATA DE VENCIMENTO</p> <p>12/05/10</p>		<p>SÉRIE A</p> <p>05</p>	
	<p>A falta de recolhimento do valor da multa ou interposição de recurso no prazo de 20 (vinte) dias implicará no encaminhamento para cobrança judicial.</p>		<p>Nº 238003</p>	
<p>1 - NOME DO AUTUADO</p> <p>GUILHERME CORRÊA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - LTDA</p>			<p>15 - BATALHÃO</p> <p>1º</p>	<p>16 - CIA</p> <p>4ª</p>
<p>2 - CNPJ/CPF</p> <p>51.884.104.0001-47</p>		<p>3 - RG</p> <p>11</p>	<p>18 - DPRN</p> <p>CAMPINAS</p>	<p>19 - EQUIPE TÉCNICA</p> <p>CAMPINAS</p>
<p>4 - ENDEREÇO</p> <p>RUA ITALIA BURATTO, N.º 82</p>		<p>5 - BAIRRO</p> <p>BAIRRO GERALDO</p>		<p>20 - MULTA DE ACORDO COM</p> <p>ARTIGO 5º</p> <p>INCISO I</p> <p>DA RESOLUÇÃO</p> <p>SMA 037/2005.</p>
<p>6 - MUNICÍPIO</p> <p>CAMPINAS</p>	<p>7 - UF</p> <p>S.P.</p>	<p>8 - CEP</p> <p>13100-000</p>	<p>9 - TELEFONE (19)</p> <p>32891270</p>	
<p>10 -</p> <p><input type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO</p> <p><input type="checkbox"/> ARRENDATÁRIO</p>		<p><input type="checkbox"/> EMPREGADO</p> <p><input type="checkbox"/> POSSEIRO</p>		
<p><input type="checkbox"/> MEEIRO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> OUTROS</p>		<p>11 - LOCAL DA INFRAÇÃO</p> <p>R. DUVIA DR. ROBERTO MOREIRA</p> <p>N.º 030</p> <p>SITIO CABREUVA</p>		<p>12 - BAIRRO</p> <p>BOA ESPERANÇA</p>
<p>13 - MUNICÍPIO</p> <p>PAULÍNIA</p>		<p>21 - VALOR DA MULTA</p> <p>RS "ADVERTENCIA"</p>		
<p>22 - DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</p> <p>POR DIFICULTAR A REGENERAÇÃO NATURAL DE DENNAS FORMAS DE VEGETAÇÃO, ATRAVÉS DE ATERRO (ENTULHO) E RETIRADA DE TERRA (MINEIRAÇÃO), EM ÁREA CORRESPONDENTE A 0,2HA, INCORRENDO NO DISPOSTO DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO SMA 037/2005.</p>				
<p>23 - INTERDIÇÃO/EMBARGO</p> <p>NOS TERMOS DO ARTIGO 13º DA RESOLUÇÃO SMA 037/05, FICAM SUSPENSAS AS ATIVIDADES NA ÁREA DA PRESENTE AUTUAÇÃO.</p>				
<p>24 -</p> <p><input type="checkbox"/> APREENSÃO</p> <p><input type="checkbox"/> DEPÓSITO</p>		<p>25 - RELAÇÃO DE PRODUTOS/MERCADORIAS (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE)</p> <p>11</p>		
<p>26 - NOME DO DEPOSITÁRIO</p> <p>11</p>		<p>27 - RG</p> <p>11</p>	<p>28 - CNPJ/CPF</p> <p>11</p>	
<p>29 - ENDEREÇO</p> <p>11</p>	<p>30 - BAIRRO</p> <p>11</p>	<p>31 - MUNICÍPIO</p> <p>11</p>	<p>32 - UF</p> <p>11</p>	<p>33 - CEP</p> <p>11</p>
<p>34 - TELEFONE</p> <p>11</p>		<p>35 - LOCAL DO DEPÓSITO</p> <p>11</p>		<p>36 - BAIRRO</p> <p>11</p>
<p>37 - MUNICÍPIO</p> <p>11</p>		<p>38 - TESTEMUNHA</p> <p>RENÊ DE OLIVEIRA VIDAL</p>		<p>FICA O DEPOSITARIO ADVERTIDO DE QUE NENHUM DOS BENS MENCIONADOS PODERÁ VENDER, EMPRESTAR OU USAR SEM O ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO QUE VENHA A SER CAUSADO AOS MESMOS ATÉ A DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE OS RECEBEU (ART 1.º DO CÓDIGO CIVIL).</p>
<p>39 - RG</p> <p>16.605.568</p>		<p>40 - ENDEREÇO</p> <p>VILA AV. DAS AMOREIRAS, 191 INDUSTRIAL</p>		
<p>41 - ASSINATURA</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>		<p>42 - TESTEMUNHA</p> <p>RAFAEL CAPUTI DE SOUZA</p>		
<p>43 - RG</p> <p>0.442.441-8</p>		<p>44 - ENDEREÇO</p> <p>R. SIMON PEDRO SOLDEIRA, 970</p>		
<p>45 - ASSINATURA</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>		<p>46 - ASSINATURA DO DEPOSITÁRIO</p> <p>11</p>		
<p>47 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTUANTE/NOTIFICANTE</p> <p>CB PM 115395-1 PASIANI</p>		<p>48 - O PRESENTE AUTO FOI LAVRADO EM 3 VIAS</p> <p>HORAS DIA MÊS ANO</p> <p>1600 20 ABRIL 2010</p>		
<p>49 - ASSINATURA DO AUTUANTE/NOTIFICANTE</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>		<p>50 - ASSINATURA DO AUTUADO/NOTIFICADO</p> <p>Thiago Corrêa</p>		
<p>51 - OBSERVAÇÕES</p> <p>LAVRADOS BOIPAMB N.º 101438 E BO/PC 03026/2010</p> <p>ASSINOU E RECEBEU A PRIMEIRA VIA DESTA AUTO O SR. THIAGO CORRÊA RG: 30.691.141-8 (SOCIO/PROPRIETARIO DA EMPRESA)</p>				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCHI e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 28/08/2015 às 18:40. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000672-16.2015.8.26.0428 e código B9585D.

ole 1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL

TERMO DE ADVERTÊNCIA

DATA DE EMISSÃO: 23/04/10
CÓDIGO DA OPM: 1.411.0

REFERÊNCIA

Nº BO/Amb-TC: 101438
Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 238003
AUTUADO: Guilherme Correa Louca de Maquinas Ltda

ADVERTÊNCIA

Nos termos do artigo 6º da Resolução SMA Nº 37, de 9 de dezembro de 2005, fica o autuado, já qualificado no Auto referenciado, advertido a adotar as providências abaixo descritas, no prazo de **30 (trinta)** dias a contar da ciência e/ou recebimento do presente termo:

- Comparecer ao DEPRN para regularização da atividade e ou adoção das providências necessárias ao saneamento da irregularidade ou reparação do dano praticado; conforme determinação daquele órgão.
- Abandono da área.
- Isolamento da área.
- Remoção de resíduos e/ou materiais.
- Outras providências pertinentes.

1. O autuado deve apresentar à Polícia Militar Ambiental, sito à Avenida das Amoreiras, nº. 191, bairro Vila Industrial, município de Campinas, os dados e informações sobre as providências adotadas em razão dos termos acima advertidos.

OBSERVAÇÃO

1. Em se verificando posteriormente que, o infrator é reincidente, a presente penalidade de **ADVERTÊNCIA** será anulada, e aplicada a penalidade de **MULTA SIMPLES**.
 2. Em caso do não cumprimento das obrigações impostas na presente penalidade de **ADVERTÊNCIA**, a mesma será convertida em penalidade de **MULTA SIMPLES**.
- Diante da necessidade de prorrogação do prazo acima estabelecido, a solicitação deverá ser formalizada junto ao órgão autuante, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da expiração do prazo

CIÊNCIA

DATA: 23/04/10
ASSINATURA: *Amisqo Corneia*

ELABORAÇÃO

DATA: 23/04/10
RE: 81300328
DC: SGM
POSTO/GRAD E NOME DE GUERRA: SGM 1096
ASSINATURA: *[Signature]*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCI e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 28/08/2015 às 18:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código B9585D

07A



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Dependência: DEL.POL.PAULÍNIA
RDO No.:2026/2010

Folha: 1
JRLPOXCBDDEEHGZ_n[V^OPS

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO

Aos 23 dias do mês de abril de dois mil e dez, nesta cidade de PAULÍNIA, Estado de São Paulo, na sede da(o) DEL.POL.PAULÍNIA, onde presente se achava o(a) Doutor(a) SANDRO MONTANARI VASCONCELLOS, Delegado(a) de Polícia respectivo(a), comigo Escrivão(ã) de seu cargo ao final nomeado(a) e assinado(a), na presença do **Exibidor** assinado:
JOSE GUIDO PASIANI FILHO RG 24762794 – residente a AV. DAS AMOREIRAS, nº. 191, no bairro V. INDUSTRIAL, na cidade CAMPINAS – SP, CEP – , telefone(s) (19) 32726186 (4A CIA. POLÍCIA AMBIENTAL)

Testemunha assinado: RENE DE OLIVEIRA VIDAL, RG 16605568 – SP, residente a AV. DAS AMOREIRAS, nº. 191, no bairro V. INDUSTRIAL, na cidade CAMPINAS – SP, CEP – , (POLÍCIA AMBIENTAL), que exibiu à Autoridade o(s) objeto(s) abaixo especificado(s) encontrado(s), no dia 23 de abril de 2010, às 19:46 horas em Paulínia SP., relacionado(s) com o delito de L 9605/98 – Meio ambiente / Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas (Art. 48)(Consumado) sendo determinada pela Autoridade sua apreensão:

Objetos apreendidos: Equipamentos e maquinários Subtipo.....: Maquina – óutras Quantidade.: 1 Unidade.:Peça Número.:1 Obs.: PÁ CARREGADEIRA COM RODAS LG936 MOTOR 6B080510035

Veículos apreendidos: 01 Caminhão Ford/Cargo 1622 ano 1999, cor branca, aluguel, placa KDV9536/Barcarena PA Basculante CH-9BFYTNFTOXDB50498

01 Caminhão Caminhão M. Benz L1519, ano 1975, vermelha, aluguel, placa BWH2642/Paulínia SP. Basculante CH-34504412259979 Nada mais havendo a tratar, determinou a Autoridade o encerramento do presente auto que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(ã) de Polícia que parcialmente o digitei.

ASSINADO NO ORIGINAL
SANDRO MONTANARI VASCONCELLOS
Delegado(a) de Polícia

Exibidor

Testemunha

WILLIAN DOS SANTOS SUZART
Escrivão(ã)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

08 X

CERTIDÃO

Certifico que registrei os presentes autos no Aplicativo SISMP-Difusos, sob nº MP 43.0368.0000017/10-9 e CAO 11454/10-AMB. Eu *Alex G. Fernandes*, Oficial de Promotoria, digitei e subscrevi. Paulínia, 30 de junho de 2010.

CONCLUSÃO

Aos 01 de julho de 2010, eu Alex Garcia Fernandes, Oficial de Promotoria, faço esses autos conclusos ao DD 1º Promotor de Justiça de Paulínia, **DR. JORGE ALBERTO MAMEDE MASSERAN**.

REPRESENTAÇÃO Nº 17/10-9

Vistos.

Trata-se de notícia de dano ambiental de pequena monta consubstanciado no impedimento de regeneração natural de vegetação por meio de aterro e retirada de terra em área de 0,2 há, sendo assim, determino:

1) Oficie-se a Delegacia de Polícia de Paulínia, solicitando-se informações sobre eventual instauração de Inquérito Policial a partir dos fatos narrados no AIA 238003/10, ou em caso negativo, requirite-se a instauração do procedimento de investigação criminal.

2) Oficie-se ao Centro de Apoio Técnico do Escritório Regional da Secretaria do Meio Ambiente de Campinas, solicitando-se informações sobre o andamento do processo administrativo instaurado a partir do AIA em questão.

Paulínia, *02 de julho* de 2010.

Jorge Alberto Mamede Masseran
JORGE ALBERTO MAMEDE MASSERAN

1º Promotor de Justiça de Paulínia

RECEBIMENTO

Em 02 de julho de 2010. Recebi estes autos. Eu Alex Garcia Fernandes, Oficial de Promotoria.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao despacho ministerial a fls. retro, expedi o(s) ofício(s) requisitórios, conforme cópias juntadas as folhas seguintes. Nada Mais. Eu Alex Garcia Fernandes, Oficial de Promotoria, digitei e subscrevi. Paulínia, 05 de julho de 2010.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

09/

Paulínia, 05 de julho de 2010.

CÓPIA

Ofício nº 622/10 – Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Paulínia
 Ref.: Representação nº. 017/10 – AIA nº. 238003/10

Ilustríssimo Senhor Delegado:

Para fins de dar prosseguimento à investigação nos autos da **Representação nº 017/10**, em face de **GUILHERME e CORREA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, que versa sobre notícia de atividade potencialmente degradadora do meio ambiente, decorrente de obras de aterro e movimentação de terras em área correspondente a 0,2 ha, localizada a Rodovia Roberto Moreira, PLN 010, Sítio Cabreúva, bairro Boa Esperança, nesta cidade de Paulínia, apontada pelo **AIA nº 238003/10** lavrado pelo 1º Pelotão da Polícia Ambiental de Campinas em 23 de abril de 2010, com fundamento no artigo 5º do Código de Processo Penal e no artigo 224, XVI da Lei 734/93 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), **solicito-lhe** os bons préstimos no sentido de prestar informações sobre eventual instauração de investigação criminal a partir da autuação ambiental em questão, cuja cópia segue anexa, e em caso negativo, requisito a **instauração** de **INQUÉRITO POLICIAL** para a apuração dos fatos, bem como **informar** a esta Promotoria de Justiça sobre **o número conferido ao IP tão logo seja instaurado**.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

JORGE ALBERTO MAMEDE MASSERAN
 1º Promotor de Justiça de Paulínia

Ao Ilustríssimo Senhor Doutor
LUIZ ANTONIO CORREA DA SILVA
DD Delegado de Polícia de Paulínia
 /agf



10/

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Paulínia, 05 de julho de 2010.

CÓPIA

Ofício nº 623/10 – Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Paulínia
Ref.: Representação 017/10 – AIA 238003/10

Ilustríssimo Senhor:

Para fins de dar prosseguimento à investigação nos autos da **Representação nº 017/10**, em face de **GUILHERME e CORREA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, que versa sobre notícia de atividade potencialmente degradadora do meio ambiente, decorrente de obras de aterro e movimentação de terras em área correspondente a 0,2 ha, localizada a Rodovia Roberto Moreira, PLN 010, Sítio Cabreúva, bairro Boa Esperança, nesta cidade de Paulínia, apontada pelo **AIA nº 238003/10** lavrado pelo 1º Pelotão da Polícia Ambiental de Campinas em 23 de abril de 2010, com fundamento no artigo 8º, § 1º, da Lei 7347/85 (Lei da Ação Civil Pública), **venho solicitar** os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de prestar informações sobre o andamento do processo administrativo instaurado a partir da atuação ambiental em questão, cuja cópia segue anexa.

No aguardo de resposta em **30 (trinta) dias**, contados do recebimento deste, reitero protestos de estima e consideração.

JORGE ALBERTO MAMEDE MASSERAN
1º Promotor de Justiça de Paulínia

Ao Ilmo.Sr.

DD. Supervisor do CTR-1 – Centro Técnico Regional de Campinas
Rua Geraldo de Castro Andrade, 255 – Jd.Sta.Marcelina – Campinas – Cep 13100-111
/agf

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PAULÍNIA

Ofício nº 4604/2010 – Luc.
Representação Criminal nº 017/2010

Promotoria de Justiça de Paulínia	
Protocolo	
Nº 499/10	Folha 45
Data 26.07.10	

Paulínia, 22 de Julho de 2010

Senhor(a) Promotor(a) :-

Em atenção ao ofício nº 622/2010, oriundo da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Paulínia-SP, informo a Vossa Excelência, que foi instaurado o Inquérito Policial nº 431/2010, para o perfeito esclarecimento dos fatos, tendo como investigados sócios da empresa **GUILHERME e CORREA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.**

Aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

SANDRO MONTANARI RAMOS DE VASCONCELLOS
Delegado de Polícia

A Sua Excelência
Dr. Jorge Alberto Mamede Masseran
MD. Promotor (a) de Justiça da Vara Distrital de
PAULÍNIA-SP.

RP. 37130-9



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JZK

CONCLUSÃO

Aos 27 de julho de 2010, em face das informações encartadas a fls.retro, eu Alex G.Fernandes, Oficial de Promotoria, faço esses autos conclusos ao DD 1º Promotor de Justiça, **DR. JORGE ALBERTO MAMEDE MASSERAN**.

RP nº 017/10

Vistos.

- 1) Ciente das informações encartadas pela DELPOL a folhas retro.
- 2) Aguarde-se o decurso de prazo do ofício expedido ao CTR-1 a folhas 10 (623/10), reiterando-se no caso do não atendimento no prazo legal.

Paulínia, 27 de julho de 2010.

JORGE ALBERTO MAMEDE MASSERAN

1º Promotor de Justiça de Paulínia



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIMENTO

Em 27 de agosto de 2010. Recebi estes autos vindos do Gabinete do DD.1º Promotor de Justiça de Paulínia, Dr. Jorge A.M. Masseran. Eu Alex Garcia Fernandes, Oficial de Promotoria.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, e somente nesta data, em razão do grande acúmulo de portarias de instauração de inquérito civil baixadas para cumprimento, que:

- 1) Encartei a portaria de instauração do presente Inquérito Civil, contendo 02(duas) laudas, entre a capa principal e a capa da anterior representação destes autos;
- 2) Anotei a ocorrência por meio da evolução para Inquérito Civil dos presentes autos no sistema SIS-Difusos, juntando cópia digitalizada da portaria de instauração ao sistema para cumprir a comunicação do CAO;
- 3) Em cumprimento aos termos da Portaria de Instauração de Inquérito Civil, nestes autos: *expedi o(s) ofício(s) requisitório(s) e intimei o(s) investigado(s)*, nos termos do artigo 121, do Ato Normativo CPJ 484/06, *conforme cópias encartadas às folhas seguintes*. Nada Mais. Eu Alex Garcia Fernandes, Oficial de Promotoria, digitei e subscrevi. Paulínia, 22 de setembro de 2010.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

INTIMAÇÃO – Nº 078/10
INQUÉRITO CIVIL Nº 017/10-9

Nos termos do artigo 121 do Ato Normativo CPJ nº 484/06, considerando que o Ministério Público do Estado de São Paulo, instaurou o **INQUÉRITO CIVIL nº 017/10-9**, em face de **GUILHERME e CORREA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, a fim de apurar notícia sobre atividade potencialmente degradadora do meio ambiente, decorrente de obras de aterro e movimentação de terras em área correspondente a 0,2 ha, localizada a Rodovia Roberto Moreira, PLN 010, Sítio Cabreúva, bairro Boa Esperança, nesta cidade de Paulínia, apontada pelo **AIA nº 238003/10** lavrado pelo 1º Pelotão da Polícia Ambiental de Campinas em 23 de abril de 2010, conforme cópia da **Portaria de Instauração**, que segue em anexo, **fica Vossa Senhoria notificada que, em o querendo, poderá exercer o direito de interposição de recurso**, com efeito suspensivo, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento desta. Informo, ainda, que conforme disposto no artigo 122 do Ato em epígrafe, o recurso deverá ser acompanhado das respectivas razões, sob pena de indeferimento, e será interposto nesta Promotoria de Justiça de Paulínia, localizada na Praça de 28 de fevereiro, nº 180 – Centro – Paulínia/SP – Cep: 13140-000 (Prédio do Fórum).

Paulínia, 16 de setembro de 2010.

Leonardo Carvalho Bortolaço
Promotor de Justiça Substituto

A(o) Ilmo(a). Senhor(a)
Responsável legal pela Guilherme e Correa Locação de Máquinas Ltda
 Rua Itália Buratto, nº 22 – Barão Geraldo – Campinas/SP – Cep: 13100-000
 /agf



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 20

JS

CÓPIA

Paulínia, 22 de setembro de 2010.

Ofício nº 928/10 – Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Paulínia
Ref.: IC 017/10-9 – AIA 238003/10

Ilustríssimo Senhor:

Para fins de dar prosseguimento à investigação nos autos do **Inquérito Civil nº 546/08**, em face de **MILTON PEDROSO**, que trata da apuração de dano ambiental decorrente do impedimento da regeneração de vegetação em APP, por meio de aterro e retirada de terra, correspondente à 0,2 ha, localizada a Rodovia Roberto Moreira – PLN 010, bairro Sítio Cabreúva, nesta cidade, conforme AIA 238003/10, lavrado pelo 1º Pelotão de Polícia Ambiental de Campinas em 23/04/2010, com fundamento no artigo 8º, § 1º, da Lei 7347/85 (Lei da Ação Civil Pública), **venho solicitar** os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de prestar informações a respeito de eventual celebração de Termo de Compromisso Ambiental com o(s) degradador(es), a partir do Auto de Infração em questão, com a remessa, em caso afirmativo, de cópia do Termo de Compromisso e informações sobre o seu cumprimento.

Solicito-lhe, ainda, informações sobre a eventual existência de normas técnicas ou legais para a elaboração de projetos de reflorestamento, de forma a se proteger a biodiversidade quando da ocorrência de tais eventos, remetendo, em caso afirmativo, cópia das referidas normas.

No aguardo de resposta em **30 (trinta) dias**, contados do recebimento deste, reitero protestos de estima e consideração.

LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO
Promotor de Justiça Substituto

Ao Ilustríssimo Senhor
Mario Eduardo da Fonseca Pereira
DD Gerente da Agência Ambiental da Cetesb em Paulínia
/agf

Promotoria de Justiça de Paulínia – Praça 28 de fevereiro, 180 – Centro – Paulínia/SP – Cep:13140-000 – Fone/Fax. (19)3874-3406

16 //

JUNTADA
 em 20 de outubro de 20010
 junto a estes autos AR das correias.

Eu, J. Alberto
 Oficial 3542.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
<u>Guilherme e Conceição Moraes Ltda. (responsável)</u>			
ENDEREÇO / ADRESSE			
<u>Rua Ibitira Baratto, 22</u>			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
<u>13300-000</u>	<u>Campinas</u>	<u>SP</u>	<u>Brasil</u>
DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<u>Inbreca (78130) - IC 17130-9</u>		<input type="checkbox"/> PRIORITARIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CAMPUS DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINATION
<u>Carolina Guilherme</u>		<u>15/10/10</u>	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
<u>1</u>	<u>Billalinda</u>		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 28/08/2015 às 18:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código B9585D




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

17

CERTIDÃO - IC 017/10-9

Certifico e dou fé, em cumprimento ao disposto no artigo 122, §§ 1º e 2º, que RECEBI o recurso e suas razões contra a instauração do presente Inquérito Civil, e faço JUNTADA as folhas seguintes, protocolados pela GUILHERME E CORREA LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, sob o nº 783/10, nesta data, 22 de outubro de 2010, às 17h49, com cópia do registro para o recorrente, sendo o presente recurso e suas razões registrados, ainda, no Livro de Registro Único de Recursos de decisões proferidas em procedimentos da área de interesses difusos e coletivos.

Certifico, ainda, que foi juntado aos autos em 19/10/10 o comprovante de Aviso de Recebimento dos Correios, a folhas 44, com prova de recebimento em 15/10/10, e foi juntado posteriormente aos 20/10/2010, extrato da publicação da portaria de instauração no DOE.

Nada Mais. Eu  Alex Garcia Fernandes, Oficial de Promotoria, digitei e subscrevi.
Paulínia, 22 de outubro de 2010.



Rua do Oratório nº 27, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora,
em Campinas SP, CEP 13.075-140, Fone 19 3212 3057,
luiznavarrete@luiznavarrete.com

101

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR DE
JUSTIÇA DE MEIO AMBIENTE DE PAULÍNIA SP.**


INQUÉRITO CIVIL Nº 017/10-9

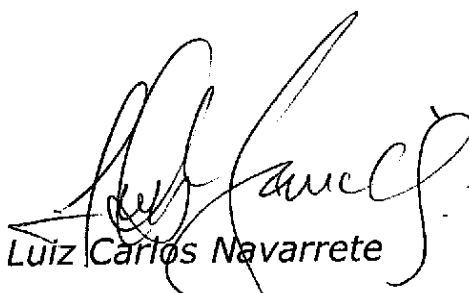
**GUILHERME E CORRÊA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita o CNPJ
sob nº 518.841.040.001-47, com sede na rua Itália Buratto nº 22,
Barão Geraldo, em Campinas SP, CEP 13.100-000, devidamente
representada e, por seu advogado signatário vem, com a **maxima
venia**, à presença de Vossa Senhoria para **com fundamento no Ato
Normativo CPJ nº 484/06 legislação pertinente, irresignado**,
interpor **RECURSO** em face da instauração do **INQUÉRITO CIVIL** em
epígrafe requerendo-se, pois, seu recebimento, processamento e
encaminhamento ao **Colendo Conselho Superior do Ministério
Público do Estado de São Paulo**.

Nesta oportunidade apresenta as suas Razões Recursais e
documentos que estão anexos.

Protestos de estilo

Campinas, 22 de outubro de 2010.


Roberto Sundberg Guimaraes Filho
OAB/SP sob o nº 115.09


Luiz Carlos Navarrete
OAB/SP 126.726

Promotoria de Justiça de Paulínia		
Protocolo		
Nº 783150	Livro 06	Folha 74
Data 22, 10, 10		17/10/10



Rua do Oratório nº 27, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora,
em Campinas SP, CEP 13.075-140, Fone 19 3212 3057,
luiznavarrete@luiznavarrete.com

Ao Egrégio

Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São
Paulo

Inquérito Civil 017/10-09

Razões Recursais

DOS FATOS

No dia 23 de abril de 2010, às 16h30 horas, funcionários da empresa ré desenvolviam trabalhos de terraplenagem para a regularização de uma área que margeia a PLN nº 137, quando foram abordados por uma equipe da Polícia Ambiental e, erroneamente embasado no artigo 50 da Resolução SMA 37, de 09 de dezembro de 2005, impôs o Auto de Infração Ambiental, nº 238003, por *dificultar a regeneração natural de demais formas de vegetação, através de aterro (entulho) e retirada de terra (mineração), em área correspondente a 0,2 ha.*, pontando ainda infração aos artigos 48, 55 e 60, da Lei Federal n. 9.605/98

Os motivos que ensejaram a lavratura do supra mencionado auto de infração não podem prosperar, vez que a autuada não depositou entulhos no local dos fatos, de lá não retirou terra ou desenvolveu qualquer ato de mineração.



Rua do Oratório nº 27, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora,
em Campinas SP, CEP 13.075-140, Fone 19 3212 3057,
luiznavarrete@luiznavarrete.com

Em momento algum a acusada teria agido em desconformidade com lei, ao realizar os trabalhos de terraplenagem sem autorização dos órgãos competentes de controle, pois, na área em questão não há, e nunca houve qualquer espécie de vegetação que pudesse ensejar e ou justificar a tutela do direito ambiental, porquanto não ser aquela área protegida e/ou de preservação permanente.

Do Auto de Infração Ambiental nº 238003, de 23 de abril de 2010 que Gerou o Inquérito Civil

Antes de adentrar no mérito, vale ressaltar que o auto em testilha não se encontra formalmente correto, o que dificultaria a defesa da ora ré, haja vista, o Boletim de Ocorrência Ambiental, Termo Circunstanciado sob o nº 101438 indicar como local dos fatos o mesmo endereço dado pelo Auto de Infração, sito a Rodovia Dr. Roberto Moreira - PLN 010, Sítio Cabreúva, bem como indica latitude (27°08'04.9") e longitude (22°46'10.1") correspondente à área em questão, mas, compulsando os autos originais junto ao Órgão Autuante, verificou-se que no documento lá acostado constam um outro endereço como sendo o local da infração, qual seja, coordenadas: latitude (22° 46'10.1") e longitude (047°07'64.9").

A empresa ré realizou trabalhos na PLN nº 137, há mais ou menos 1 km da Avenida Roberto Moreira, em distância não menor da PLN 10, mas, jamais desenvolveu qualquer atividade no local descrito no auto de infração nº238003. Talvez por lá haja alguma APP.



Rua do Oratório n° 27, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora,
em Campinas SP, CEP 13.075-140, Fone 19 3212 3057,
luiznavarrete@luiznavarrete.com

Dessa forma, como poderia a autuada se defender de fatos ocorridos em um local onde jamais exerceu qualquer atividade? Se há naquele outro local, latitude (22° 46'10.1") e longitude (047°07'64.9"), uma infração ambiental poder-se-ia dizer que há materialidade, mas não autoria.

O auto de infração ambiental é o documento pelo qual se iniciam vários procedimentos, civil, criminal e administrativo e é destinado a apuração da existência ou não da infração ambiental (materialidade) e da autoria. Por estar revestido de fé pública, esse documento não pode deixar de estar formalmente correto, o que é um requisito básico para que o autuado tenha condição de se defender.

Neste sentido declina o artigo 100 do decreto que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações (Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008):

Artigo 100: O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo, após o pronunciamento do órgão da Procuradoria-Geral Federal que atua junto à respectiva unidade administrativa da entidade responsável pela autuação.

Por tudo isso, em 12 de maio p.p., a ora ré interpôs Recurso Administrativo, junto à Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, entendendo que, necessariamente, de acordo com a letra "a", do item 4, do artigo 265, do Código de Processo Civil, seja este feito sobrestado, por depender a decisão de mérito deste recurso do julgamento daquele que tramita perante o órgão técnico fiscalizador especializado.



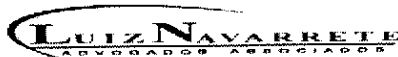
Rua do Oratório nº 27, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora,
em Campinas SP, CEP 13.075-140, Fone 19 3212 3057,
luiznavarrete@luiznavarrete.com

Do mérito.

Outros erros constante do auto de infração se referem a:

1. Na área em que trabalhava a ora Recorrente não há, e nem havia qualquer vegetação em fase de regeneração;
2. Não existe ali qualquer condição ou elemento da natureza que empreste a classificação de Área de Preservação Permente;
3. O serviço que era desenvolvido, repita-se, de terraplanagem para regularização topográfica, não depende de autorização ambiental;
4. Não foi pela Reclamanda, naquela época ou em qualquer outra, realizada qualquer atividade que pudesse ser classificada como de mineração naquele local; e
5. Aquela área é conhecida por vários "caçambeiros" da região como "bota-fora", totalmente irregular e sem qualquer fiscalização das autoridades públicas ou vigilância de seus proprietários e, absolutamente, os entulhos ali existentes não foram despejados pela Recorrente.

Sendo assim, não poderia a ora Recorrente figurar no polo passivo deste feito e, por esse motivo, o presente Inquérito Civil, *data maxima venia*, não pode prosperar.



*Rua do Oratório nº 27, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora,
em Campinas SP, CEP 13.075-140, Fone 19 3212 3057,
luiznavarrete@luiznavarrete.com*

Ex posits, é o presente Recurso para, inicialmente, requerer a suspensão do presente feito, nos termos supracitados, pois, o recurso protocolado no CBRN, cópia anexa, irá analisar os aspectos formais de combatido Auto de Infração Ambiental para que, aí sim possa exercer sua defesa. Serão também analisadas naquele recurso, e do ponto de vista técnico, as infrações à Recorrente atribuídas, o que se nega veemente.

Se assim não entender esse colendo Concelho, que aceite as argumentações aqui apresentadas conferido provimento ao presente recurso, com a finalidade de que seja declarada a nulidade da Portaria Inaugural, com todos os seus reflexos.

Campinas, 22 de outubro de 2010.

Roberto Sundberg Guimaraes Filho
OAB/SP sob o nº 115.09

Luiz Carlos Navarrete
OAB/SP 126.726



Cível, Comercial, Ambiental, Trabalhista e Criminal
Rua do Oratório, nº 27, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora
Fone 19.3212.3057, CEP 13.075-440, em Campinas SP

24

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA" e "ET EXTRA"

Pelo presente instrumento a **Guilherme Correa Locação de Maquinas Ltda.**, CNPJ 518.841.040.001-47, com sede na Rua Itália Bucatto, nº 22, Barão Geraldo, em Campinas, SP, CEP 13.100-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, **Thiago Correa**, brasileiro, casado, RG 30.681.141-8 SSP - SP, CPF 212.558.848-00, residente e domiciliado na rua Vagner Campos Dias, nº 705, Residencial Terras do Barão, em Campinas, SP, CEP 13.085-600, nomeia e constitui como seus procuradores **Luiz Carlos Navarrete**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob n. 126.726, e **Roberto Sundberg Guimaraes Filho**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP sob o nº 115.095, ambos com escritório na rua do Oratório, nº 27, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, em Campinas-SP, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad judicium" e "et-extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Campinas, outubro de 2010.

Guilherme Correa Locação de Maquinas Ltda.

25

"GUILHERME & CORREA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME"

4ª Alteração e Consolidação Contratual

CNPJ/MF n.º 51.884.104/0001-47
NIRE n.º 35220836191

Pelo presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social, os abaixo assinados:

THIAGO CORREA, brasileiro, maior, casado com regime parcial de bens, natural de Campinas- SP, nascido em 14 de Setembro de 1978, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 30.681.141-8 SSP-SP e CPF/MF sob n.º 212.558.848-00, residente e domiciliado na Rua Wagner Campos Dias, n.º 705 – Residencial Terras do Barão – CEP. 13085-600 – Campinas – SP, e;

MAURO GUILHERME, brasileiro, maior, casado com regime parcial de bens, natural de S. Inácio - PR, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 15.425.000-4 SSP-SP e CPF/MF sob n.º 210.188.209-49, residente e domiciliado na Rua Itália Burato n.º 22 – Jardim São Gonçalo – Barão Geraldo – CEP. 13082-712 – Campinas – SP.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação na "**GUILHERME & CORREA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME**", com sede social na Rua Itália Burato n.º 22 – Jardim São Gonçalo – Campinas – SP - CEP. 13082-712, com contrato constitutivo datado em 01 de Março de 1981, devidamente registrado no Registro Privativo de Pessoas Jurídicas – Campinas – SP, sob n.º 44.047 em sessão de 12/05/1981 e 2ª Alteração e Consolidação Contratual devidamente registrada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35220836191 em sessão de 17/10/2006 resolvem de pleno em comum acordo alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO – OBJETO SOCIAL

Altera-se o objetivo social da sociedade para a locação de máquinas para terraplenagem, manutenção de máquinas e equipamentos no mesmo segmento, bem como o comércio de material para construção em geral.

1



Pelo presente instrumento, resolvem os sócios modificar a redação do contrato social, bem como consolidar as alterações previstas nas cláusulas acima, de tal forma que substitua totalmente o Contrato Social e suas Alterações posteriores, totalmente amparados pelo novo Código Civil, Lei nº 10.406/02, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária gira sob o nome empresarial **"GUILHERME & CORREA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME"**, sendo regida de conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 e supletivamente pela Lei n.º 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO JURÍDICO

A sociedade tem sua sede e foro jurídico na Rua Itália Burato n.º 22 – Jardim São Gonçalo – Campinas – SP - CEP. 13082-712.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Constitui como objeto da sociedade a locação de máquinas para terraplenagem, manutenção de máquinas e equipamentos no mesmo segmento, bem como o comércio de material para construção em geral.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, distribuídos em 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
THIAGO CORREA	500	50	25.000,00
MAURO GUILHERME	500	50	25.000,00
TOTAL	1.000	100	50.000,00

27

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE

I – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua a art. 1.052 do Código Civil, Lei n. º 10.406/2002.

II – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o art. 1.054 c/c o art. 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e teve seu início em 01 de Março de 1981, sendo que o presente poderá ser reformado, total ou parcialmente, em qualquer momento por consenso dos quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A sociedade será dirigida e administrada por todos os sócios, os quais representarão a sociedade em conjunto ou separadamente, ativa, passiva judicial e extrajudicialmente, sendo expressamente vedado o uso da denominação social em documentos alheios aos interesses da sociedade tais como: cartas de fiança, endossos de favor ou outros documentos análogos, que acarretem responsabilidades para a sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas por qualquer um dos sócios sem o prévio e expresso consentimento dos outros, aos quais, em igualdade de condições assiste o direito de preferência da respectiva aquisição.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", de acordo com as possibilidades econômicas da sociedade, respeitando-se os limites fixados pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social que será em 31 de Dezembro, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia,

optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REFORMULAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser reformado ou alterado a qualquer tempo por consenso unânime entre os sócios, e em caso de retirada, doença ou falecimento de um dos sócios, será feita uma carta de complementação do presente, devidamente registrada, não prejudicando, portanto a continuação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá na hipótese de falecimento, interdição e retirada dos sócios:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo morte ou interdição de um dos sócios, os demais poderão aceitar ou não seus herdeiros ou curador na sociedade. Não havendo aceitação, apura-se a parte do sócio falecido ou interdito pelos demais quotistas, e paga-se aos herdeiros ou curador, de acordo com o que for deliberado na época do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na retirada de um dos sócios, voluntariamente ou por exclusão, apura-se para cada caso, a sua parte, que será entregue ao sócio retirante ou adquirida pelos demais sócios quotistas e paga ao sócio retirante, de acordo com o que for deliberado na época do evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá ser dissolvida desde que haja consenso unânime entre as partes, os bens serão divididos em proporção das quotas de cada sócio.

79 /

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, atendido o quorum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita através de carta, com a prova do respectivo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia (CC. 2002, art. 1.702, § 2º).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará dispensada a realização dessa reunião (CC. 2002, art. 1.702, § 3º).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

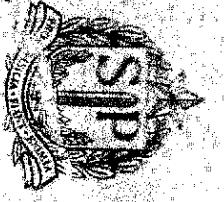
Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º CC/2.002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO JURÍDICO

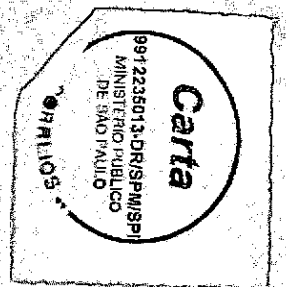
Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCI e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 28/08/2015 às 18:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código B9585D

331



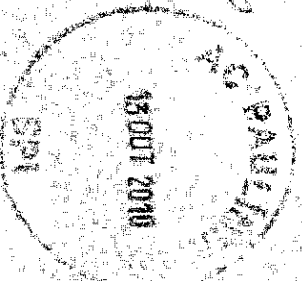
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Je P.
Guilherme e Conna Louren Medeiros 17 de

Rua Helena Baretto, 22

Bairro Cambé - Campinas/SP



~~CCP 43500000~~

cep: 13082-212

72 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED/PRIORITY

AR **PESO / WEIGHT (kg)**

RM 38442958 5 BR

EQD, MP - 700.694



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

32/

CONCLUSÃO

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2010, em face da juntada de recurso e razões protocolados pelo interessado, em 22/10/2010, contra a instauração do IC, eu Alex G. Fernandes, Oficial de Promotoria, faço esses autos conclusos ao DD. Promotor de Justiça Substituto ALBERTO CERQUEIRA FREITAS FILHO _____.

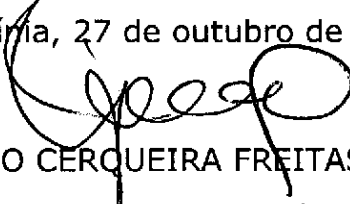
I.C. n.017/10-9

O recurso é tempestivo.

As razões invocadas pela recorrente dizem respeito ao próprio mérito do objeto deste inquérito, cuja análise somente poderá ser satisfatoriamente realizada ao final das investigações, razão pela qual mantenho a decisão atacada por seus próprios fundamentos.

Remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público com nossas sinceras homenagens.

Paulínia, 27 de outubro de 2010


ALBERTO CERQUEIRA FREITAS FILHO
Promotor de Justiça Substituto

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROTOCOLO: 0145671/10

Data : 16/11/2010 Hora: 12:04:46
Local de Entrada: 14050502
SUB-AREA DE APOIO ADMIN.- PROTOCOLO GERAL
Assunto:
RECURSO
Interessado:
ALBERTO CERQUEIRA FREITAS FILHO

RECEBIMENTO

Em 27 de outubro de 2007. Recebi estes autos. Eu *Alex Garcia Fernandes*, Oficial de Promotoria, digitei: 27 de outubro de 2007 *P.*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao despacho de fls.retro, do DD. 1º Promotor de Justiça de Paulínia, faço a remessa dos presentes autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, para *apreciação e deliberação acerca do recurso proposto pelo interessado em razão do ato de instauração do presente inquérito civil*, comunicando a Área Regional de Campinas, via fax, de acordo com o disposto na Ordem de Serviço nº 001/2003-DG/MP, de 20.03.03, para cumprimento do prazo disposto no artigo 125, do Ato (N) CPJ nº 484/06, de 05.10.06, *conforme cópia do ofício e comprovante encartados às folhas seguintes*. Nada Mais. Eu *Alex Garcia Fernandes*, Oficial de Promotoria, digitei e subscrevi. Paulínia, 28 de outubro de 2010.

97 /



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Paulínia, 27 de outubro de 2010.

Ofício nº 1085/10 – 1º Promotoria de Justiça de Paulínia
 Ref. IC 017/10-9 (recurso em face da instauração de IC)

Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça,

Sirvo-me da presente para encaminhar a esse Egrégio Conselho Superior os autos do Inquérito Civil nº 017/10-9 (contendo 1 volume), em face da empresa Guilherme e Correa Locação de Máquinas Ltda, para apreciação e deliberação acerca do recurso proposto pelo interessado em razão da instauração do Inquérito Civil, nos termos do artigo 121, do Ato Normativo nº 484/06-CPJ, de 05 de outubro de 2006.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os protestos de estima e elevada consideração.

Alberto Cerqueira Freitas Filho
Promotor de Justiça Substituto

Excelentíssimo Senhor
DOUTOR FERNANDO GRELLA VIEIRA
MD Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo
DD Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo-SP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

34 /

**REMESSA DE AUTOS A ÁREA REGIONAL DE CAMPINAS
 PARA APRECIACÃO DE RECURSO PROPOSTO PELO
 INTERESSADO EM RAZÃO DA INSTAURACÃO DE
 INQUÉRITO CIVIL - AO C.S.M.P**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2003 – DG/MP (DOE,20.03.03,pg.47)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULÍNIA

AUTOS Nº 077/10-9 (2C)

Nº DE VOLUMES 1

Nº DE APENSOS 0

COMUNICAÇÃO DE REMESSA Á REGIONAL

DATA 27, 30, 30

HORÁRIO: 17:54

 ALEX GARCIA FERNANDES / Matrícula: 3542

WANDERLEI DA SILVA ARAUJO / 5087

FUNCIONÁRIO DA REGIONAL / Matrícula

RECEBIMENTO PELA ÁREA REGIONAL

DATA ____ / ____ / ____

HORÁRIO ____: ____

 FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL QUE RETIROU. / Matrícula

RELATORIO ULTIMA TRANSMISSÃO

Act.N. 0844
Tipo TX ECM
DOC. N
Numero seleccionado 32130322
Nome
Identific. destinatario 32130322
Data/Hora 27-10-10 17:54
Duração 01:14
Pags. 03
Resul. OK

AR-CAMPINAS

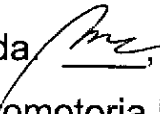


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

36
/ve

Pt. nº 145.671/10 - RECURSO

CONCLUSÃO

Aos 18 dias do mês de novembro de 2010, faço estes autos conclusos ao Conselheiro Doutor Álvaro Augusto Fonseca de Arruda , Maria Cristina Veltri Mangini, Assist. Técnico de Promotoria I.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

fls. 43

37

Protocolo nº 0145671-10 - Paulínia

Recorrente: Guilherme e Corrêa Locação de Máquinas Ltda.

Recorrido: 1º Promotor de Justiça de Paulínia
Recurso contra instauração de inquérito civil

Ementa: terraplanagem sem autorização dos órgãos competentes - alegação de que jamais teria agido em desconformidade com a lei, à falta de vegetação que pudesse ensejar tutela ambiental – vícios do auto de infração – razões que dizem respeito ao mérito do inquérito civil, cuja análise depende de investigação dos fatos – voto pelo desprovimento do recurso.

Auto de infração lavrado em razão de extração de terra em área de preservação permanente, sem a devida licença do competente órgão ambiental.

A justificativa da Polícia Ambiental de Campinas é no sentido de que a mineração (retirada de terra) dificulta a regeneração natural da vegetação.

As razões recursais, desprovidas de elementos de convicção, não podem ser acolhidas por-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

fls. 44

Protocolo nº 0145671-10 - Paulínia

quanto se trata de questão de fato a ser deslindada por meio do competente inquérito civil.

O meu voto é pelo desprovimento do recurso.

São Paulo, 22 de novembro de 2010.

Alvaro Augusto Fonseca de Arruda

Procurador de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

fls. 45

39

PT. Nº 145671/10

Vol.(s) 1

Ap.(s) 0

Nº Origem: 017/10

Comarca: Paulínia

Área : MEIO AMBIENTE

Tema : FLORA

Descrição do assunto : APURAÇÃO DE EVENTUAL DANO AMBIENTAL POR DIFICULTAR REGENERAÇÃO NATURAL DE VEGETAÇÃO POR MEIO DE ATERRO E RETIRADA DE TERRA.

Interessados :

GUILHERME E CORRÊA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.

4ª COMPANHIA DE POLÍCIA AMBIENTAL - CAMPINAS

Resultado do Julgamento:

IMPROVIDO O RECURSO

DELIBERAÇÃO

Em reunião realizada no dia 30/11/2010, o protocolado em epígrafe foi submetido a julgamento pela sessão plenária do Conselho Superior do Ministério Público, obtendo-se o resultado que vai acima especificado, por unanimidade, acolhido o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Doutor(a) ÁLVARO AUGUSTO FONSECA DE ARRUDA, que fica fazendo parte integrante desta deliberação.

Participaram do julgamento os Conselheiros Doutores Antonio Carlos da Ponte, Clifton Guimarães dos Santos, Edgard Moreira da Silva, Iurica Tanio Okumura, José Luiz Abrantes, Mário de Magalhães Papaterra Limongi, Newton Silveira Simões Junior, Vânia Maria Ruffini Penteado Balera. Ausentes justificadamente os Doutores Antonio de Padua Bertone Pereira e o Procurador Geral de Justiça Doutor Fernando Grella Vieira. Presidiu a sessão o Conselheiro Doutor Álvaro Augusto Fonseca de Arruda.

Providencie-se como de praxe.

São Paulo, 30 de Novembro de 2010.

ANTONIO CARLOS DA PONTE

Conselheiro/Secretário

CERTIDÃO

Certifico que, tendo recebido os autos na mesma data acima mencionada, providenciei, em cumprimento ao r. despacho supra, a publicação do edital respectivo (Diário Oficial do dia 02/12/2010). São Paulo, 02/12/2010.

ANDRE LUIZ DE FRANÇA, Oficial de Promotoria.

TERMO DE REMESSA

Aos 17/12/2010, em cumprimento ao r. despacho supra, faço a remessa destes autos à Comarca de origem (Paulínia - MEIO AMBIENTE).

ANDRE LUIZ DE FRANÇA, Oficial de Promotoria.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS - CBRN
Centro Técnico Regional 1 – Campinas (CTR1)

40
1

Ofício nº 835/2010 – CBRN/CTR 1

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Paulínia

Investigado: Guilherme e Correa Locação de Máquinas LTDA

Referências: Representação 017/10; Ofício 623/10; AIA nº 238003/2010; SMA nº 11618/10. (favor usar esta referencia)

Campinas, 16 de Setembro de 2010.

Exmo. Sr.,

Em atenção ao requerido por Vossa Senhoria, por meio de documento protocolado neste Centro Técnico Regional em 11/06/2010, informamos que em consulta ao nosso sistema, constatou-se a ocorrência de um Auto de Infração Ambiental - AIA nº 237522/2010 em nome do investigado supracitado.

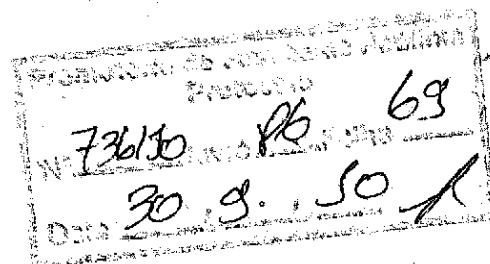
Visto que o referido processo encontra-se na Comissão de Julgamento em 1ª Instância para análise de recurso interposto pelo investigado, conforme extrato em anexo, estaremos providenciando a vistoria no local dos fatos após o parecer da comissão de julgamento.

Aproveitando o ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria nosso elevado protesto de estima e apreço.

José Alberto Fusco Sarcinelli

Engº Fzal. José Alberto Fusco Sarcinelli
Diretor do Núcleo de Fiscalização e Monitoramento
SMA/CBRN/NFM-CTR1

Ao Illmo. Sr;
Dr. Gilberto Gomes Peixoto
Promotor de Justiça
1ª Promotoria de Justiça de Araras



R: Dr Geraldo de Castro Andrade, 255, CEP 13100-111 – Jd. Santa Marcelina, Campinas. Tel. (19)3254-6899

R.P. 057/10 - CSMP - R2

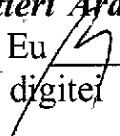
41
7**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que recebi o presente expediente, protocolado sob o nº 736/10, em envelope, já descartado, encaminhado ao DD.1º Promotor de Justiça de Paulínia, e que sem prejuízo de constar encaminhamento ao Promotor de Justiça de Araras, trata-se em seu conteúdo de referência a resposta aos termos do Ofício nº 623/10 expedido nos autos do Inquérito Civil nº 017/10, que tramita na curadoria do meio ambiente de Paulínia, em face da Guilherme e Correa Locação de Máquinas Ltda. Nada Mais. Eu ___ Alex Garcia Fernandes, Oficial de Promotoria, digitei e subscrevi. Paulínia, 30 de setembro de 2010.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

42
7**CONCLUSÃO**

Nesta data faço estes autos conclusos à Dra. **Kelli Giovana Altieri Arantes**, 1ª Promotora de Justiça de Paulínia. Nada mais. Eu  Marco Antônio Dias Pinheiro, Oficial de Promotoria, digitei e subscrevi, Paulínia, 02 de fevereiro de 2011.

IC nº 17/10-9:

Manifesto-me em separado.

Paulínia, 14 de julho de 2011.


Kelli Giovanna Altieri Arantes
1ª Promotora de Justiça de Paulínia



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

43
7

IC N° 43.0368.0000017/10-9

1. Somente nesta data, em razão do grande acúmulo de serviço para o qual não contribuí.

2. Havendo a necessidade de outras diligências, especialmente a realização de vistoria na área degradada e a conclusão do procedimento administrativo instaurado junto ao Centro Técnico Regional 1 – Campinas, que poderá culminar com a celebração de TCRA para a remediação do dano ambiental, prorrogo o prazo de conclusão deste inquérito civil por mais 180 (cento e oitenta) dias.

3. Oficie-se ao Centro Técnico Regional 1 – Campinas solicitando: a) informações atualizadas quanto ao julgamento do recurso interposto contra o AIA nº 237522/2010 (SMA nº 11618/10), b) informações quanto à eventual celebração de TCRA para reparação e/ou compensação do dano ambiental, bem como sobre o seu cumprimento. c) realização de vistoria na área ou encaminhamento de cópia de vistoria já realizada.

4. Certifique-se a correção do número dado ao presente inquérito civil junto ao SIS-Difusos procedendo-se às devidas retificações, caso necessário.

Paulínia, 5 de julho de 2011.

Kelli Giovanna Alfieri Arantes
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Paulínia, 15 de julho de 2010.

Ofício nº 694/11 – 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Paulínia
 Praça 28 de fevereiro, 180, Centro, Paulínia/SP, CEP: 13140-000 - Fone/Fax (0xx19) 3874-3406
Ref.: Inquérito Civil nº 17/10-9 – AIA 238003/10

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Diretor(a):

Para fins de dar prosseguimento à investigação nos autos do procedimento em epígrafe, em face de Guilherme e Correa Locação de Máquinas Ltda., que versa sobre notícia de atividade potencialmente degradadora do meio ambiente, decorrente de obras de aterro e movimentação de terras em área correspondente a 0,2 ha, localizada a Rodovia Roberto Moreira, PLN 010, Sítio Cabreúva, bairro Boa Esperança, nesta cidade de Paulínia, apontada pelo AIA nº 238003/10 lavrado pelo 1º Pelotão da Polícia Ambiental de Campinas em 23 de abril de 2010, venho respeitosamente, por intermédio deste, com fundamento no artigo 8º, § 1º, da Lei 7347/85 (Lei da Ação Civil Pública), requisitar-lhe: a) informações atualizadas quanto ao julgamento do recurso interposto contra o AIA nº 237522/2010 (SMA nº 11618/10); b) informações quanto à eventual celebração de TCRA para reparação e/ou compensação do dano ambiental, bem como sobre o seu cumprimento; c) realização de vistoria na área ou encaminhamento de cópia de vistoria já realizada.

No aguardo de resposta em 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, apresento meus protestos de distinta consideração.

Kelli Giovanna Altieri Arantes
1ª Promotora de Justiça de Paulínia

Ao(à) Ilmo.(a). Sr. (a)
Diretor(a) do CBRN/CTR-1 – Centro Técnico Regional de Campinas
 (Rua Geraldo de Castro Andrade, 255 – Jd.Sta.Marcelina – Campinas/SP – Cep 13100-111)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCHI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 28/08/2015 às 18:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código B9585E.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

45
M

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE				
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE <i>CBRN/CTR-1 - Centro Técnico Regional de Campinas</i>				
ENDEREÇO / ADRESSE <i>Rua Geraldo de Castro Andrade, 255, Jd. Sta. Marcelina</i>				
CEP / CODE POSTAL <i>13100-111</i>	CIDADE / LOCALITÉ <i>Campinas</i>	UF <i>SP</i>	PAÍS / PAYS <i>Brazil</i>	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION <i>Of. n.º 694/11 - Ref. IC 17/10-9</i>		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Julio Cesar Carneiro Bueno</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION <i>22/02/14</i>	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION <i>72 JUL 2014</i>	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR				
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAR. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Adm. B. Bueno</i>			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS				

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO


CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos à Dra. **Kelli Giovana Altieri Arantes**, 1ª Promotora de Justiça de Paulínia. Nada mais. Eu Marco Antônio Dias Pinheiro, Oficial de Promotoria, digitei e subscrevi, Paulínia, 29 de agosto de 2011.

IC nº 17/10-9:

Reitere-se o ofício nº 694/11 de fls. 44.

Paulínia, 29 de agosto de 2011.


Kelli Giovanna Altieri Arantes
1ª Promotora de Justiça de Paulínia



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Paulínia, 29 de agosto de 2011.

Ofício nº 856/11 – 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Paulínia
 Praça 28 de fevereiro, 180, Centro, Paulínia/SP, CEP: 13140-000 - Fone/Fax (0xx19) 3874-3406
Ref.: Inquérito Civil nº 17/10-9 – AIA 238003/10

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Diretor(a):

Para fins de dar prosseguimento à investigação nos autos do procedimento em epígrafe, em face de Guilherme e Correa Locação de Máquinas Ltda., que versa sobre notícia de atividade potencialmente degradadora do meio ambiente, decorrente de obras de aterro e movimentação de terras em área correspondente a 0,2 ha, localizada a Rodovia Roberto Moreira, PLN 010, Sítio Cabreúva, bairro Boa Esperança, nesta cidade de Paulínia, apontada pelo AIA nº 238003/10 lavrado pelo 1º Pelotão da Polícia Ambiental de Campinas em 23 de abril de 2010, venho respeitosamente, por intermédio deste, com fundamento no artigo 8º, § 1º, da Lei 7347/85 (Lei da Ação Civil Pública), reiterar-lhe os termos do ofício nº 694/11, recebido em 22/07/11, conforme cópias em anexo, tendo em conta que até o presente momento não obtivemos resposta quanto ao que fora requisitado *(a) informações atualizadas quanto ao julgamento do recurso interposto contra o AIA nº 237522/2010 (SMA nº 11618/10); b) informações quanto à eventual celebração de TCRA para reparação e/ou compensação do dano ambiental, bem como sobre o seu cumprimento; c) realização de vistoria na área ou encaminhamento de cópia de vistoria já realizada).*

No aguardo de resposta em 30 (trinta) dias, reitero meus protestos de distinta consideração.

Kelli Giovanna Altieri Arantes
 1ª Promotora de Justiça de Paulínia

Ao(à) Ilmo.(a). Sr. (a)
Diretor(a) do CBRN/CTR-I – Centro Técnico Regional de Campinas
 (Rua Geraldo de Castro Andrade, 255 – Jd. Sta. Marcelina – Campinas/SP – Cep 13100-111)



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS - CBRN
Centro Técnico Regional 1 – Campinas (CTR1)

Ofício nº 1642/2011 – CBRN/CTR1.

Interessado: Ministério Público Estado de SP – Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Paulínia

Investigado: Guilherme e Correa Locação de Máquinas LTDA

Referências: Ofício nº 694/11 reiterado pelo ofício nº 856/11; IC nº 17/10-9; AIA nº 238003/10; SMA nº 11618/2010 (favor usar esta referencia)

Campinas, 14 de Setembro de 2011.

Exma. Sr^a.

Em atenção ao requerido nos ofícios supracitados, vimos por meio encaminhar cópia do Laudo Técnico de Vistoria realizada no local dos fatos em 08/10/2010 em atendimento à solicitação da Comissão Regional de Julgamento.

Informamos, conforme cópias em anexo, que o recurso foi julgado improcedente, mantendo-se os termos constantes no Auto de Infração. Depois de notificado, o investigado protocolou novo recurso na data de 09/03/2011, sendo que o processo atualmente aguarda parecer definitivo por parte dos integrantes da Comissão Especial de Julgamento em 2ª Instância, lotados na sede da Secretaria do Meio Ambiente, município de São Paulo.

Aproveitando o ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria nosso elevado protesto de estima e apreço.



Marta Chaim Pinto Portas
Diretora do Centro Técnico Regional I
SMA/CBRN/CTR1

A Exma. Sr^a.
Dr^a. Kelli Giovana Altieri Arantes
1ª Promotora de Justiça
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Paulínia
 Praça 28 de Fevereiro, 180 – Centro - Paulínia/SP
 CEP 13140-000



LAUDO DE VISTORIA

I - QUALIFICAÇÃO

Nome do Interessado: Comissão Regional de Julgamento – 1ª estância
Referência: Boletim de Ocorrência nº. 101752
Investigado: Guilherme e Correia Locação de Maquinas Ltda.
Processo AIA nº: 238003/2010
Assunto: Vistoria técnica no local dos fatos.
Localização: Rod Dr. Roberto Moreira (PLN010) Sitio Cabreuva, Boa Esperança, Paulínia-SP.
Coordenadas: 22°47'00.43'', 47°07'34.6'' – datum SAD69.
Data da Vistoria: 08/10/2010
Técnico Vistoriante: Ana Caroline Freitas, David Vieira e Felipe de Jesus Carbone.

II – RELATO DA VISTORIA

Em vistoria no local, realizada no dia 08/10/2010 em atendimento a solicitação da Comissão Regional de Julgamento – 1ª estância, relacionado ao Processo AIA nº238003, de 23, de abril de 2010, que solicitou a realização de vistoria no local dos fatos, vimos relatar.

A Infração Ambiental, como consta no AIA nº 238003/2010, ocorreu devido a intervenção realizada pelo autuado, por dificultar a regeneração natural de demais formas de vegetação, através de aterro e retirada de terra. A defesa do autuado alega que o mesmo não é o responsável por nenhuma das intervenções no local, afirmando que o serviço de terraplanagem não ocorreu na Área de Preservação Permanente e que as coordenadas geográficas descritas no boletim de ocorrência ambiental localizam-se fora de sua propriedade.

A Comissão Regional de Julgamento – 1ª estância decidiu por encaminhar o processo ao Centro Técnico Regional para vistoria técnica a fim de sanar a dúvida interposta pelo autuado.

Na presente vistoria encontramos as seguintes coordenadas: latitude 22S46'06'' e longitude 47W07'35'' na área onde se encontra o entulho, já na área onde ocorre a extração de terra as coordenadas são latitude 47W09'15'' e longitude 23S04'24'', (imagem 1) mostrando semelhança as coordenadas da Polícia Ambiental latitude 22S46'04.3'' e longitude 47°07'34.6'' (área de aterro composto por materiais inertes e não inertes) e latitude 22S46'04.7'' e longitude 47W07'37,3 ambos inseridos em área de preservação.

Logo, considera-se para esta vistoria, duas áreas distintas:

- 1) aterro e entulho;
- 2) extração e movimentação de solo.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS - CBRN
Centro Técnico Regional – Campinas (CTR-1)

Ambas as áreas enquadram-se como APP de vereda, segundo a Resolução CONAMA 303/2002 em seu artigo 3º, parágrafo IV. Nesta, a área de preservação delimita-se com o mínimo de 50 metros a partir do espaço brejoso e encharcado (fotos 1 e 2).

A área 1 encontra-se a 14 metros da APP, representando uma área de 700 m² de degradação em APP (foto 3), impedindo desta forma o desenvolvimento da vegetação natural na área brejosa.

O material depositado no local é composto em sua maioria por resíduos sólidos inertes provenientes de construções, havendo alguns vestígios de lixo urbano – não inerte (fotos 4 e 5).

Na segunda área verificou-se a extração de terra na projeção horizontal de 18mt dos solos hidromórficos (foto 6) com a presença de vestígios de circulação de animais (foto 7) em uma área considerada de preservação permanente (foto 8). A área total desta extração de terra é 0,1ha.

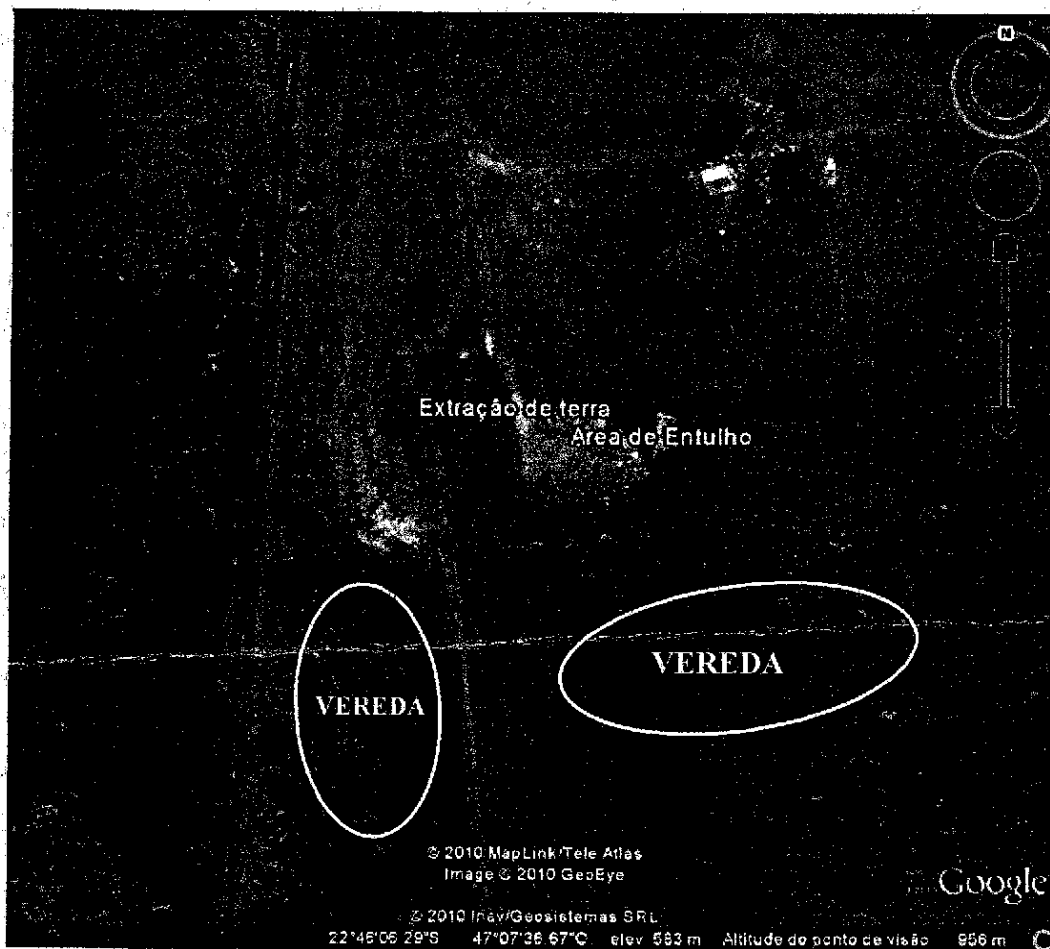


Figura 1 – visão geral da área vistoriada, imagem Google Earth®.
 Data da imagem 31/07/2010.

29
 50

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCHI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 28/08/2015 às 18:46. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código B9585E

[Handwritten signatures]



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS - CBRN
Centro Técnico Regional - Campinas (CTR-1)

III - PARECER TÉCNICO

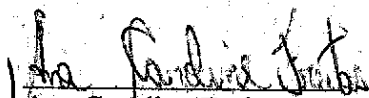
Foi constatada a intervenção em APP em área total de 1700 m² ou 0,17 ha, sendo 700 m² através de aterro e entulho e 1000 m² através de extração e movimentação de solo.

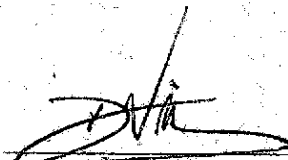
Diante do exposto, recomenda-se o comparecimento ao Centro Técnico Regional de Campinas para que apresente uma cópia da carta do Instituto Geográfico e Cartográfico de São Paulo ou mesmo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística onde se insere sua propriedade, mostrando o perímetro e o local da infração permitindo que se realize uma análise conclusiva quanto à natureza ambiental do local da infração.

Como forma de reparação do dano ambiental perpetrado, recomenda-se que o autuado se apresente junto ao CTR-1 para firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental com as seguintes medidas:

1. Retirar o material depositado na Área de Preservação Permanente e encaminhá-lo para local adequado;
2. Isolamento da área para sua plena regeneração e para proteção da área contra fatores externos de degradação;
3. Promover o plantio de mudas de espécies arbóreas nativas da região, na área objeto da presente autuação, seguindo os critérios estabelecidos na legislação, em especial a Resolução SMA nº 08/08;
4. Fazer a manutenção das mudas por um período de 24 meses, apresentando relatórios semestrais com anexo fotográfico, comprovando a efetiva recuperação ambiental da área e o desenvolvimento das mudas nativas plantadas.

Campinas, 19 de outubro de 2010.


 Ana Caroline Freitas


 David Vieira


 Felipe de Jesus Carbone

Tecgº, Felipe de Jesus Carbone
 Especialista Ambiental - CTR 1
 CRQ 04200342
 Campinas - CBRN/SMA



31
52
11

IV - RELATÓRIO FOTOGRAFICO



Foto 1 e 2 - Área de vereda encontrada no local .



Foto 3 - Projeção horizontal da APP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCHI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 28/08/2015 às 18:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código B9585E.

[Handwritten signatures and initials]

32

53

7



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS - CBRN
Centro Técnico Regional – Campinas (CTR-1)



Foto 4 e 5 -Entulho na área de APP

33
54
17



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS - CBRN
Centro Técnico Regional - Campinas (CTR-1)

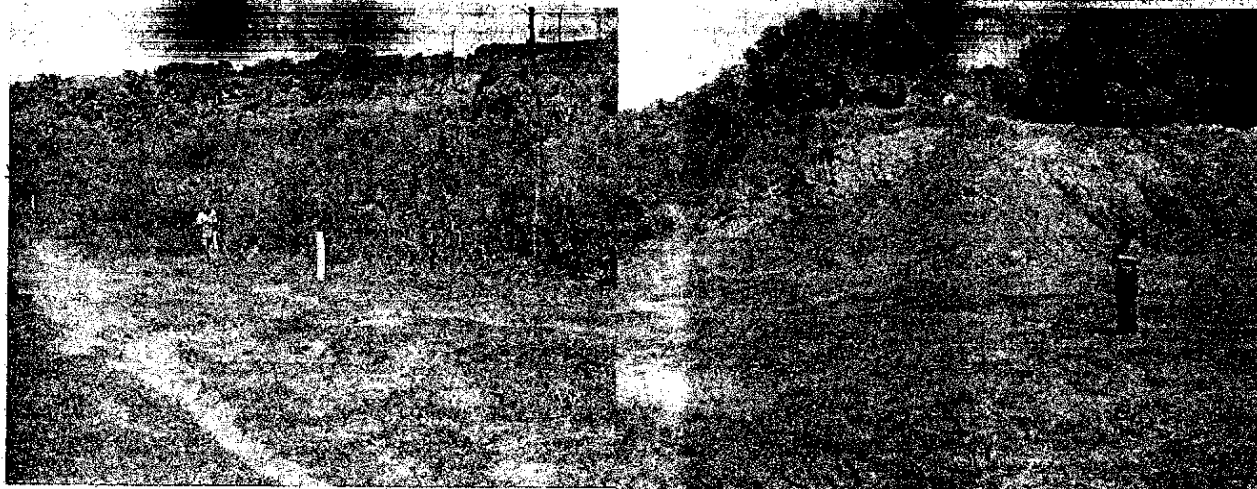


Foto 6 - Projeção horizontal do morro que esta sendo extraído terra.

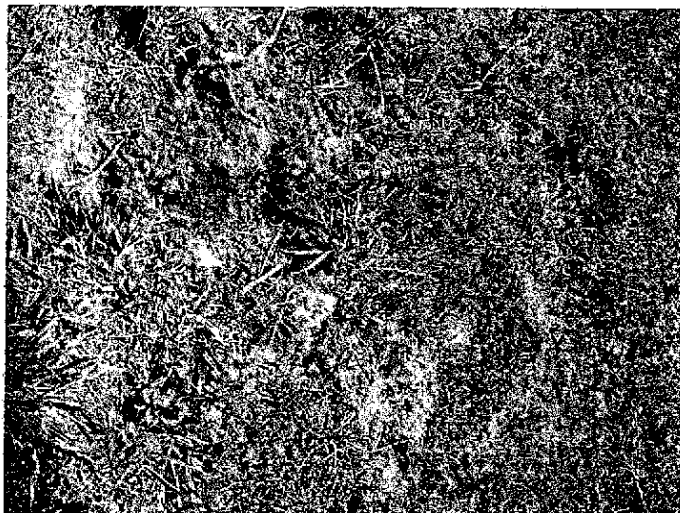


Foto 7- Presença de vestígios de circulação de animais;



Foto 8 - Curso de água próxima a área de extração de terra.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCHI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 28/08/2015 às 18:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código B9585E

[Handwritten signatures]



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
 CBRN / PAMB
 DECISÃO DA COMISSÃO REGIONAL DE JULGAMENTO – 1ª INSTÂNCIA

Processo: 238.003/2010

Data da Reunião: 02 / 02 / 11

Interessado: GUILHERME E CORRÊA LOAÇÃO

A COMISSÃO REGIONAL DE JULGAMENTO (1ª Instância) ao examinar o recurso interposto pelo interessado nos autos do processo referente ao Auto de Infração Ambiental imposto, e com base nas demais informações contidas nos autos, delibera, dentre as alternativas abaixo elencadas, pela seguinte providência:

- A - MANUTENÇÃO do auto de infração, em todos os seus termos.
- B - CANCELAMENTO do auto de infração, em todos os seus termos.
- C - SUSPENSÃO da exigibilidade da multa aplicada, em razão da firmação do termo de compromisso de reparação ambiental ou de cessação da atividade conforme disposto no parágrafo 2º, do artigo 79, da Resolução SMA nº 32/2010, consequentemente, após a comprovação do cumprimento integral das obrigações assumidas pelo infrator aplicar-se-á a redução da multa em 40% (quarenta por cento).
- D - MAJORAÇÃO do valor da multa aplicada em _____ (%), respeitados os limites estabelecidos nos artigos infringidos, observados os antecedentes, a gravidade dos fatos e a situação econômica do infrator – artigo 91 e parágrafo único, da Resolução SMA nº 32/2010.
- E - REDUÇÃO do valor da multa aplicada em _____ (%), respeitados os limites estabelecidos nos artigos infringidos, observados os antecedentes, a gravidade dos fatos e a situação econômica do infrator – artigo 91, da Resolução SMA nº 32/2010.
- F - ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO do auto de infração.
- G - Encaminhamento do processo ao Comando de Polícia Ambiental para PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES a especificar.
- H - Encaminhamento do processo ao Centro Técnico Regional para VISTORIA TÉCNICA.
- I - OUTRO (especificar).

MEMBROS DA COMISSÃO	ASSINATURA	DELIBEROU POR	MEMBROS DA COMISSÃO	ASSINATURA	DELIBEROU POR
Membro Titular: José Alberto Fusco Sarcinelli		A	Membro Suplente: Cap PM Fábio Luís Poletti		
Membro Titular: Kazue Matsumoto			Membro Suplente: 1º Ten PM Fábio da Nobrega		A
Membro Suplente: Felipe de Jesus Carbone			Membro Suplente: Umberto Kubota		
Membro Suplente: Júlia Carolina Fatuch		A	Membro Suplente: Carla Simone Wachholz		
Membro Suplente: Rafael de Freitas Zeitouni			Membro Suplente: Silvana Aparecida Peres de Castro		
Membro Suplente: Leopoldo Penteado Bukiewicz					
RESULTADO FINAL A					
OBSERVAÇÕES SOBRE O RESULTADO FINAL					
Encaminhe-se ao CTR1 para as providências subsequentes.					

Marta Chaim Pinto Portas
 Presidente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCI e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 28/08/2015 às 18:40. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código B9585E.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
CENTRO TÉCNICO REGIONAL 1 - CTR1

Rua Geraldo de Castro Andrade, 255
Campinas - SP - CEP 13100-111 - Tel (19) 3251-4931

VOTO DO RELATOR
AIA 238.003/2010

Trata-se de Auto de Infração pela conduta tipificada no art. 50 da Resolução SMA 37/2005, aplicado em 23 de Abril de 2010, em razão de se dificultar a regeneração natural de demais formas de vegetação, através de aterro (entulho) e retirada de terra (mineração), em área (APP) correspondente a 0,2 ha, conforme a descrição trazida no Auto de Infração Ambiental, aplicando-se a penalidade de Advertência e o embargo da obra e/ou atividades no local da autuação.

O autuado interpôs recurso em 01º grau em face da autuação, em 12 de Maio de 2010, alegando, resumidamente, que não é o responsável pelo aterro nem pela retirada de terra, afirmando que o serviço de terraplanagem não ocorreu em APP, da mesma forma, aponta que local da infração apontado no Auto de Infração difere do local apontado no Termo Circunstanciado nº 101.438/2010, tornando inválido o ato administrativo, impedindo o exercício de sua ampla defesa, devendo ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente.

Por fim, afirma que existe outro erro no Auto de Infração que classifica a área em questão como de preservação permanente e em fase de regeneração e, assim sendo, não poderia haver tipificação da conduta no Art. 50 da Resolução SMA 37/2005.

É o relatório.

Inicialmente, importante salientar que não se observou qualquer vício constante no termo do Auto de Infração ou em qualquer outra fase do procedimento administrativo.

Assim sendo, ratifica-se que o recurso é tempestivo, sendo assim conhecido, contudo, não provido de elementos que abalem a presente autuação, conforme as razões a seguir.

Conforme deliberação da Comissão Regional de Julgamento, em reunião datada de 28 de Setembro de 2010, o AIA em questão foi encaminhado para vistoria técnica para verificação da existência de área de preservação permanente (APP) e dos danos ambientais inseridos na mesma. Após realização da vistoria técnica, realizada em 08 de Outubro de 2010, observou-se que o local dos danos ambientais é caracterizado como APP, sendo constatado os danos caracterizados no presente AIA, porém, em área de 0,17 ha ou 1.700 m².

Ressalta-se que nos casos em que se faz necessária a intervenção em APP, esta dependerá da prévia autorização do Órgão ambiental competente,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCI e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 28/08/2015 às 18:10. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código B9585E.

35
56



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS
CENTRO TÉCNICO REGIONAL 1 - CTR1

Rua Geraldo de Castro Andrade, 255
Campinas - SP - CEP 13100-111 - Tel (19) 3251-4931

fls. 63

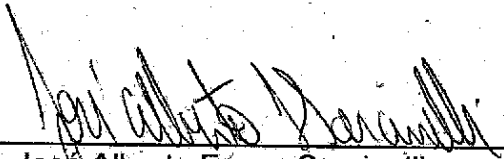
36
57

neste caso a Agência Ambiental Cetesb de Paulínia, nos casos previstos e amparados pela Resolução Conama 369/06 e no Decreto Estadual 49.666/05

Nessa esteira, a AIA em questão deve ser mantido em todos os seus termos e, o Autuado deve ser Notificado da decisão desta Comissão, sendo necessário o seu comparecimento ao CTR1 para que sejam adotados os procedimentos necessários para a efetiva reparação do dano ambiental perpetrado.

Campinas, 02 de Fevereiro de 2011.

RELATOR:


José Alberto Fusco Sarcinelli
Diretor Técnico
CBRN/CTR1-NFM



Rua do Oratório, nº 27, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora
 Fone 19.3212.3057, CEP 13.075-440, em Campinas SP
 luiznavarrete@luiznavarrete.com

PROTOCOLO - 4.ª CIA/PAMB	
N.º	261
ENTRADA	09/03/2011 HS
SAÍDA	1 1 HS
DESTINO	P13

Secretaria do Meio Ambiente
 Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN
 Recurso à Segunda Instância

Recebi em 09/03/11
 Origem PA
 SIGAM 26919/11
 Fureno
 CENTRO REGIONAL 1
 SMA/CBRN/
 NIS = 773330

Ao Senhor Diretor

Ref. Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Advertência, nº 238003.

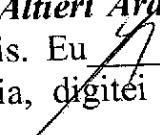
Guilherme e Corrêa Locação de Máquinas Ltda.,
 já amplamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu
 advogado signatário, não se conformando com a r. decisão exarada às
 fls. 37, destes autos vem, mais uma vez respeitosamente à presença de
 Vossa Senhoria interpor o presente recurso hierárquico, o que faz nos
 seguintes termos:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCI e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 28/06/2016 às 09:40. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código B9585E.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos à Dra. **Kelli Giovana Altieri Arantes**, 1ª Promotora de Justiça de Paulínia. Nada mais. Eu  Marco Antônio Dias Pinheiro, Oficial de Promotoria, digitei e subscrevi, Paulínia, 07 de outubro de 2011.

IC nº 17/10-9:

Em separado.

Paulínia, 19/12/11.

Kelli Giovana Altieri Arantes
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

IC nº 17/10

1. Somente nesta data, em razão do grande acúmulo de serviço para o qual não contribuí.
2. Havendo a necessidade de outras diligências, para garantir a completa recuperação ambiental da área objeto de investigação nestes autos, especialmente a tentativa de entabular acordo para implementar as recomendações técnicas constantes do laudo de vistoria do CBRN-CTR1 - Campinas a fls. 49/5446, prorrogo o prazo de conclusão deste inquérito civil por mais 180 (cento e oitenta) dias.
3. Notifique-se o representado para comparecer no Gabinete da 1ª Promotoria de Justiça de Paulínia, no dia 17 de fevereiro de 2012, às 17h a fim de prestar esclarecimentos acerca do dano ambiental investigado nos autos deste inquérito civil, bem como sobre sua disponibilidade em celebrar acordo visando a recuperação da área degradada, nos moldes da anexa minuta de TAC.

Paulínia, 19 de dezembro de 2011.


Kelli Giovanna Altieri Arantes
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pela Promotora de Justiça do Meio Ambiente de Paulínia, abaixo assinada, e _____, que este também subscreve(m), doravante chamado(s) de COMPROMISSÁRIO(S), nos autos do inquérito civil nº 43.0368.0000017/10-9, com base no laudo de vistoria de fls. 49/54, celebram acordo nos seguintes termos:

1. O(S) COMPROMISSÁRIO(S) é(são) proprietário(s) do imóvel rural denominado Sítio Cabreúva, com área de _____ hectares/ _____ alqueires, situado no bairro Boa Esperança, município de Paulínia, nesta comarca, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de _____, na matrícula nº ____ / transcrição nº _____, livro _____, de _____.
2. O(S) COMPROMISSÁRIO(S) se obriga(m) a reflorestar a área indicada no laudo de dano ambiental de fls. 49/54 dos autos, de 0,17 hectares, até o dia _____.
3. O(S) COMPROMISSÁRIO(S) se obriga(m) a reflorestar, caso degradadas ou em situação irregular, todas as demais áreas de preservação permanente (artigo 2º do Código Florestal - Lei 4.771, de 15.9.65) existentes no imóvel indicado no item "1", acima, sem exceção de qualquer, até o dia _____.
4. Referidas áreas deverão ser recompostas mediante:
 - a) Retirada do material depositado na Área de Preservação Permanente e sua destinação final adequada;
 - b) Isolamento da área para sua plena regeneração e para proteção da área contra fatores externos de degradação;

 61
M



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Plantio de mudas de espécies arbóreas nativas da região, na área degradada, seguindo os critérios estabelecidos na legislação, em especial a Resolução SMA nº 08/08;
- d) Manutenção das mudas por um período mínimo de 24 meses, até a efetiva recuperação ambiental da área.
5. A recomposição deverá ser documentada e efetuada tendo como base um projeto técnico fundamentado, assinado por técnico responsável, devendo ser emitidos relatórios semestrais da recomposição na primeira metade do prazo, e anuais na metade restante, com anexo fotográfico demonstrativo do desenvolvimento das mudas nativas plantadas, estando o reflorestamento sujeito a vistorias. O projeto deverá, sempre que possível, contemplar espécies da família das leguminosas e frutíferas nativas (mirtáceas, rubiáceas, palmeiras etc).
6. O(S) COMPROMISSÁRIO(S) se obriga(m) a averbar a área referente à reserva legal de no mínimo 20% (vinte por cento) do imóvel (art. 16, caput e "a", da Lei 4.771/65), independentemente da previsão legal, até o dia _____, devendo a comprovação ser por ele(s) feita junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO - Promotoria de Justiça de Paulínia, mediante apresentação de certidão da matrícula do imóvel devidamente averbada, até 30 (trinta) dias após a inscrição no registro imobiliário, devendo a localização dela ser escolhida juntamente com o CBRN/CTR1 - Campinas, de forma a melhor aproveitar as áreas de preservação permanente e outros recursos florestais lá existentes.
7. As áreas de preservação permanente e de reserva legal não são compensáveis entre si, em virtude das diferentes funções ecológicas que desempenham, sendo as primeiras destinadas, primordialmente,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

a manter a qualidade do solo, dos cursos e reservatórios d'água, bem como funcionar como corredor de fauna, enquanto a segunda cumpre papel de proteção da diversidade biológica.

8. A não averbação da área de reserva legal, bem como a não formação arbórea, tal como previsto nos itens "4", "5" e "6" anteriores, sujeitará o(s) COMPROMISSÁRIO(S) ao pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada obrigação assumida, independentemente de outras penalidades administrativas, cíveis e criminais previstas na legislação em vigor.
9. O(S) COMPROMISSÁRIO(S) deverá(ão) observar, para plantio nas áreas de preservação permanente, o espaçamento máximo de 3 (três) metros entre as mudas.
10. O(S) COMPROMISSÁRIO(S) se obriga(m) a repor as mudas que morrerem, em quaisquer das áreas referidas neste termo, bem como aquelas que apresentarem pouco desenvolvimento vegetativo, substituindo-as, e, ainda, adotar todas as providências necessárias para evitar o perecimento das espécies plantadas.
11. O(S) COMPROMISSÁRIO(S) se obrigam, até o fechamento arbóreo da floresta implantada nas áreas de preservação permanente referidas neste termo, a aplicar os seguintes tratamentos culturais mínimos: três capinas em volta das mudas, admitindo-se uso de roçadeira entre as linhas, e adubação, sem prejuízo da realização de controle contra formigas, irrigação e construção de aceiros contra fogo, em faixa de 5 (cinco) metros.
12. O projeto para reflorestamento das áreas indicadas no presente termo, caso necessário, será de inteira responsabilidade do(s) COMPROMISSÁRIO(S), mas deverá, antes de sua execução, ser aprovado pelo CBRN-CTR1 - Campinas, inclusive no que se refere ao



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

espaçamento, ainda que a lei não o exija, nascendo a obrigação, nesse caso, do presente compromisso.

13. A multa diária referida no item "8" supra será paga em favor do FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS LESADOS, de que tratam as Leis Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e Estadual nº 6.536, de 13.11.89, e o Decreto Estadual, nº 27.070, de 08 de junho de 1987, até a satisfação integral da obrigação aqui assumida.
14. A fiscalização do cumprimento do compromisso ora firmado será feita pelo CBRN/CTR1 - Campinas ou outro órgão que vier a ser indicado pelo Ministério Público, através da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Paulínia.
15. O(S) COMPROMISSÁRIO(S) pagará(ão), até o dia _____ (_____), a título de indenização pelo dano ambiental causado anteriormente à constatação que deu origem a este compromisso, a importância de R\$ _____ (_____), a qual será recolhida em favor do FUNDO ESPECIAL DE DEFESA E REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS LESADOS, de que tratam as Leis Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e Estadual nº 6.536, de 13.11.89, e o Decreto Estadual, nº 27.070, de 08 de junho de 1987, junto à conta corrente _____, da agência nº _____, situada à rua _____, São Paulo, Capital, do Banco do Brasil.
16. O não pagamento da indenização, na data fixada, implica em sua cobrança pelo Ministério Público, acrescida de atualização monetária, adotando-se para tanto os índices utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para correção dos débitos judiciais, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados mês a mês, e multa de 30% (trinta por cento) sobre o montante apurado.

05
M

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

17. O(S) COMPROMISSÁRIO(S) se obriga(m) a não utilizar, nas áreas de preservação permanente e reserva legal, herbicida ou qualquer outro agrotóxico (defensivo agrícola) que possa prejudicar a vegetação daqueles espaços e que comprometam o desenvolvimento das plantas, ficando a critério do CBRN/CTR1 – Campinas a autorização de uso de produtos daquela espécie.
18. Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.
19. Este acordo produzirá efeitos legais depois de homologado o arquivamento do respectivo inquérito civil pelo Conselho Superior do Ministério Público.
20. A celebração deste compromisso de ajustamento de conduta ou de outro pactuado com qualquer órgão da Administração Pública não impede que um novo termo seja firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **COMPROMISSÁRIO**, desde que mais vantajoso para o meio ambiente.
21. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar este compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata deste termo, ficando autorizado, nesse caso, a dar prosseguimento ao procedimento administrativo (inquérito civil/protocolado/peças de informação) eventualmente arquivado pelo Conselho Superior do Ministério Público em decorrência deste instrumento.
22. As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro do local do imóvel mencionado no item "1".

66
M

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem assim combinados, firmam o presente compromisso, em
_____ (_____) vias.

Paulínia, de 2012.

PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DE PAULÍNIA:

COMPROMISSÁRIO(S): _____

TESTEMUNHAS: _____

B



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIMENTO

Em 09 de janeiro de 2012, recebi os presentes autos. Nada mais. Eu Marco Antônio Dias Pinheiro, Oficial de Promotoria, digitei e subscrevi, Paulínia, 1º de fevereiro de 2012.

CERTIDÃO

Certifico que somente agora passo a dar cumprimento ao procedimento face ao período de férias por mim gozadas, que se iniciou em 12/12/11, sendo, porém, o dia 09/12/11 compensado. Logo o meu período de descanso começou no dia 08/12/11 dia da Justiça: Feriado. Este período de 15 dias emendou-se com o recesso judiciário. Quando retornei ao trabalho em 09/01/12, o colega, Oficial Alex Garcia Fernandes, iniciou seu período de férias de 15 dias. Portanto, estando este funcionário sozinho na Promotoria, com extensas juntadas a serem feitas, sem contar as outras atribuições que desnecessário e penoso se fazem enumerar, não resta outra alternativa senão exarar essa certidão. Nada mais. Eu Marco Antônio Dias Pinheiro, Oficial de Promotoria, digitei e subscrevi, Paulínia, 1º de fevereiro de 2012.

CERTIDÃO

Certifico que, nos termos do r. despacho de fls. 60, expedi a notificação cuja cópia segue. Nada mais. Eu Marco Antônio Dias Pinheiro, Oficial de Promotoria, digitei e subscrevi, Paulínia, 1º de fevereiro de 2012.

fs. 84
B



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

INTIMAÇÃO – Nº 006/12

INQUÉRITO CIVIL Nº 017/10-9

Nos termos do artigo 104, da Lei Complementar Estadual nº 734/93 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), considerando a instauração pelo Ministério Público do Estado de São Paulo do procedimento em epígrafe, em face de **GUILHERME e CORREA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, a fim de apurar notícia sobre atividade potencialmente degradadora do meio ambiente, decorrente de obras de aterro e movimentação de terras em área correspondente a 0,2 ha, localizada a Rodovia Roberto Moreira, PLN 010, Sítio Cabreúva, bairro Boa Esperança, nesta cidade de Paulínia, apontada pelo **AIA nº 238003/10** lavrado pelo 1º Pelotão da Polícia Ambiental de Campinas, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a comparecer no Gabinete da 1ª Promotoria de Justiça de Paulínia (Praça 28 de fevereiro, 180, Centro, Paulínia/SP - Fórum), no dia **17 de fevereiro de 2012 às 17:00hs**, a fim de prestar esclarecimentos acerca do dano ambiental investigado nos autos deste inquérito civil, bem como sobre sua disponibilidade em celebrar acordo visando a recuperação da área degradada, nos moldes da anexa minuta de TAC-Termo de Ajustamento de Conduta.

Kelli Giovanna Altieri Arantes
Promotora de Justiça de Paulínia

A(o) Ilmo(a). Senhor(a)

Responsável legal pela Guilherme e Correa Locação de Máquinas Ltda.
Rua Itália Bucatto, nº 22 – Barão Geraldo – Campinas/SP – Cep: 13100-000

16.95
B

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE Guilherme e Carolina Locação de Aluguéis Ltda.			
ENDEREÇO / ADRESSE Rua Itália Bucatto, 22			
CEP / CODE POSTAL 13100-000	CIDADE / LOCALITÉ Bairro de Geraldo / Campinas SP	UF SP	PAÍS / PAYS BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION IC 017/10-9 - Intimada 006/12		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR Fernanda B. de Carvalho		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 08/12/12	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 08 FEV 2012
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Claudio Padovani Carteiro 8112108	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO


ATA DE REUNIÃO

No dia 17 de fevereiro de 2012, às 17h, na Promotoria de Justiça de Paulínia, realizou-se reunião envolvendo o Ministério Público Estadual e o Sr. Thiago Correa, portador do RG nº 30.681.141/SSP/SP e do CPF nº 212.558.848-00, residente e domiciliado na Rua Itália Buratto, 22, Jardim São Gonçalo, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, F: 3888-2203, acompanhado do Dr. Luiz Carlos Navarrete, OAB/SP 126.726 para tratar das questões objeto do IC nº 14.0368.0000017/10-9, em trâmite perante a 1ª Promotoria de Justiça de Paulínia. Pelo Sr. Thiago foi esclarecido que, na data dos fatos, sua empresa (Guilherme e Correa Locação de Máquinas Ltda.) foi contratada pelo Sr. Plínio Sgrits, que se dizia proprietário do Sítio Cabreúva, para desobstruir a estrada PLN 010 no trecho que corta o Sítio Cabreúva, bem como para recuperar esse mesmo trecho tampando as erosões com terra. Esse trecho da estrada era, na época, utilizado para desova de entulho proveniente da construção civil e, por conta disso, a estrada estava obstruída. Nós afastamos o entulho e amontoamos, sem transferi-lo de um lugar para o outro. Quanto às erosões, tampamos apenas parte delas porque nosso trabalho foi interrompido pela Polícia Ambiental. Trabalhamos no local cerca de duas horas apenas. Naquela oportunidade os Policiais Ambientais entenderam que aquela área era de APP, porque visualizaram um corredor de terra úmida e algumas poças de água. Essa água, no entanto, é proveniente da descarga de anodo da Subestação do Oleoduto da Petrobrás existente naquele ponto, que faz descargas de hora em hora. Posteriormente, quando o auto de infração ambiental foi lavrado, na base da Polícia Ambiental foram lançadas nele coordenadas geográficas que não correspondiam ao verdadeiro local da autuação, de modo que, a vistoria foi realizada em local diverso. Contra esse laudo de vistoria foi interposto recurso administrativo junto ao CBRN/CTR1, que se encontra pendente de julgamento. Não houve qualquer intervenção em área de APP e


71
B

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

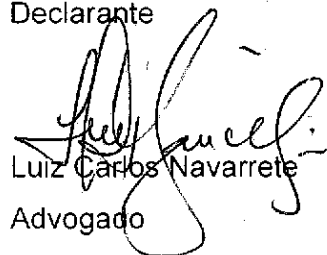
não sou proprietário da área, tendo sido apenas contratado para a execução de um serviço. Além disso, atualmente o local foi invadido por algumas famílias do movimento sem terra que ali se instalaram. Em razão de todas essas circunstâncias, desejo que esses fatos sejam devidamente esclarecidos antes de me manifestar acerca da proposta de acordo que foi formulada. Em razão dos esclarecimentos prestados, pela Promotora de Justiça foi determinado que se oficie ao CBRN/CTR1, com cópia da presente ata de reunião, requisitando-se informações a respeito das justificativas prestadas pelo declarante, bem como sobre o resultado do julgamento do recurso por ele interposto. Nada mais havendo para ser tratado, encerrou-se a reunião. Eu, Kelli Giovanna Altieri Arantes, 1ª Promotora de Justiça de Paulínia, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo declarante.



Kelli Giovanna Altieri Arantes
Promotora de Justiça



Thiago Correa
Declarante

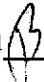


Luiz Carlos Navarrete
Advogado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico que, nos termos do r.despacho de fls. 70/71, expedi o(s) ofício(s) cuja(s) cópia(s) segue(m). Nada mais. Eu  Bruno Yuity Shimabukuro, Oficial de Promotoria, digitei e subscrevi, Paulínia, 02 de março de 2012.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Paulínia, 02 de março de 2012.

Ofício nº 231/12 – **1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Paulínia**
Praça 28 de fevereiro, 180, Centro, Paulínia/SP, CEP: 13140-000 - Fone/Fax (0xx19) 3874-3406
Ref.: Inquérito Civil nº 17/10-9

Ilustríssimo Senhor:

Para fins de instrução dos autos do procedimento em epígrafe, venho respeitosamente, por intermédio deste, com fundamento no artigo 8º, § 1º, da Lei 7347/85 (Lei da Ação Civil Pública), requisitar-lhe informações a respeito de justificativas prestadas pelo declarante, em reunião feita dia 17 de fevereiro de 2012, conforme cópia da presente ata de reunião, bem como sobre o resultado do julgamento do recurso por ele interposto.

No aguardo de resposta no prazo de 30 (trinta) dias, apresento meus protestos de distinta consideração.

Kelli Giovanna Altieri Arantes
1ª Promotora de Justiça de Paulínia


Ao(à) Ilmo.(a). Sr. (a)
Diretor(a) do CBRN/CTR-1 – Centro Técnico Regional de Campinas
(Rua Geraldo de Castro Andrade, 255 – Jd. Sta. Marcelina – Campinas/SP – Cep 13100-111)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

IC n.º 14.0368.0000017/10-1

TERMO DE JUNTADA

Aos 02 de março de 2012, eu, Bruno Yuity Shimabukuro, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 6201, junto aos autos deste procedimento, nos termos do artigo 121, § 2º, do Ato Normativo 484-PGJ/2006, e do artigo 15, inciso III, do Ato Normativo n.º 664/2010, cópia da publicação da instauração do inquérito civil, prevista no inciso I do artigo 8º do mesmo Ato Normativo n.º 484/2006 - edição de 04/09/2010 do Diário Oficial do Estado de São Paulo ().



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Centro de apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva

Relatório do **artigo 16** do Ato Normativo nº 484-CPJ, de 05 de outubro de 2006 com as informações de publicidade da tramitação de inquéritos civis do **(período de 24 de agosto de 2010 a 30 de agosto de 2010)**

Área do Direito: MEIO AMBIENTE

I - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Nº MP: 14.0368.0000017/10-1 Nº Documento: 0 Nº CAO: 11454/10

Município: PAULÍNIA

Assunto/Ementa: FLORA

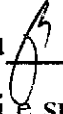
Parte: 4ª COMPANHIA DE POLÍCIA AMBIENTAL - CAMPINAS/SP - REPRESENTANTE

GUILHERME E CORREA LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - REPRESENTADO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUNTADA

Nesta data junto a estes autos resposta do ofício 231/12, de fls. 73. Nada mais. Eu  Bruno Yuity Shimabukuro, Oficial de Promotoria, digitei e subscrevi. Paulínia, 22 de maio de 2012.



Promotoria de Justiça de Paulínia
Protocolo
Nº 519/12 Livro 06 Folha 57
Data 22 / 05 / 12

Ofício nº 629/2012 – CFA/CTR1.

Interessado: Ministério Público – Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Paulínia

Investigados: Guilherme e Correa Locação de Maquinas LTDA.

Referências: Ofício nº 231/12; IC nº 017/10-9; AIA nº 238.033/2010;

SMA nº 11618/2010. (favor usar esta referencia)

Campinas, 09 de Maio de 2012

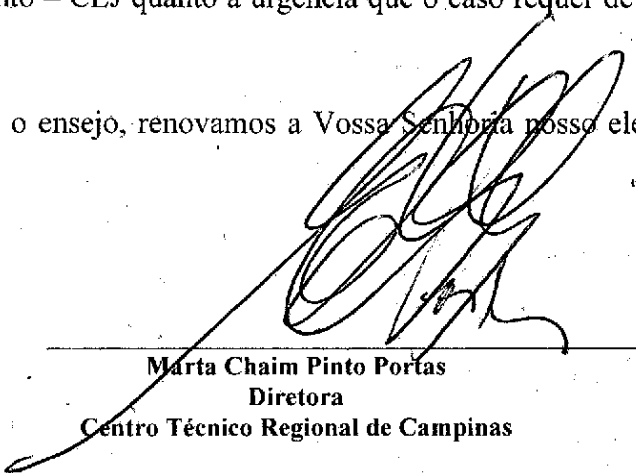
Exma. Sr^a.,

Em atenção ao requerido no ofício em epígrafe, vimos por meio deste informar que o processo Auto de Infração Ambiental – AIA nº 238.033/2010 em nome do investigado ainda aguarda julgamento em 2ª Instancia conforme já mencionado no Ofício CTR1 nº 1642/2011, recebido por esta promotoria em 30/09/2011.

Desta forma, não é possível emitir um parecer técnico acerca das alegações do investigado descritas em Ata de Reunião encaminhada, cabendo aguardar o término do julgamento em instância superior para dar continuidade ao processo.

Informamos ainda, que já foi dada ciência aos responsáveis pela Comissão Especial de Julgamento – CEJ quanto a urgência que o caso requer de forma a priorizar o caso em questão.

Aproveitando o ensejo, renovamos a Vossa Senhoria nosso elevado protesto de estima e apreço.


Marta Chaim Pinto Portas
Diretora
Centro Técnico Regional de Campinas

À Exma. Sr^a.,
Dr^a. Kelli Giovanna Altieri Arantes
1ª Promotora de Justiça
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Paulínia/SP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Recebi em 14.3.12

Origem CARRICA

SIGAM Fls. 100

**CENTRO REGIONAL 1
SMA/CBRN/**

Paulínia, 02 de março de 2012.

Ofício nº 231/12 – 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Paulínia
Praça 28 de fevereiro, 180, Centro, Paulínia/SP, CEP: 13140-000 - Fone/Fax (0xx19) 3874-3406
Ref.: Inquérito Civil nº 17/10-9

Ilustríssimo Senhor:

Para fins de instrução dos autos do procedimento em epígrafe, venho respeitosamente, por intermédio deste, com fundamento no artigo 8º, § 1º, da Lei 7347/85 (Lei da Ação Civil Pública), requisitar-lhe informações a respeito de justificativas prestadas pelo declarante, em reunião feita dia 17 de fevereiro de 2012, conforme cópia da presente ata de reunião, bem como sobre o resultado do julgamento do recurso por ele interposto.

No aguardo de resposta no prazo de 30 (trinta) dias, apresento meus protestos de distinta consideração.


Kelli Giovanna Altieri Arantes
1ª Promotora de Justiça de Paulínia

Ao(à) Ilmo.(a). Sr. (a)
Diretor(a) do CBRN/CTR-1 – Centro Técnico Regional de Campinas
(Rua Geraldo de Castro Andrade, 255 – Jd. Sta. Marcelina – Campinas/SP – Cep 13100-111)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCLUSÃO

Em 28 de maio de 2012, e somente nesta data em razão do grande acúmulo de serviço para o qual não contribuí, faço estes autos conclusos à Dra. **Kelli Giovana Altieri Arantes**, 1ª Promotora de Justiça de Paulínia. Nada mais. Eu Bruno Yuity Shimabukuro, Oficial de Promotoria, digitei e subscrevi.

IC 17/10-9:

Ciguarde-se pelo prazo de 60 (sessenta dias), cobrando-se novas informações a seguir, nos termos do ofício nº 231/12.

Havendo necessidade de novas diligências com vistas a apurar o responsável pelo dano ambiental investigado nestes autos, o local exato do dano e as medidas necessárias à sua recuperação, prorrogo prazo de conclusão deste inquérito.

civil por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Paul., 28/06/12



Kelli Giovanna Altieri Arantes
Promotora de Justiça

80
/

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIMENTO

Em 28 de Junho de 2012 recebi os presentes autos. Nada Mais. Eu, Felipe Arcangelo Francatto, Oficial de Promotoria, digitei e subscrevi (FF).

CERTIDÃO

Certifico que somente nesta data, dei andamento a este procedimento, expedindo o(s) ofício(s) cuja(s) cópia(s) segue(m), em razão de ter iniciado o exercício em 01 de agosto de 2012 e em virtude do grande acúmulo de serviços para o qual não contribuí. Além de dezenas de ofícios para serem juntados e de inquéritos civis despachados aguardando cumprimento, recebi mais de 80 procedimentos da área de interesses difusos e coletivos, os quais estavam sem andamento desde a exoneração do Oficial de Promotoria que substituí. Nada Mais. Eu, Felipe Arcangelo Francatto, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 6749, digitei e subscrevi (FF), Paulínia, 03 de Setembro de 2012.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Paulínia, 03 de setembro de 2012.

Ofício nº 651/12 – **1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Paulínia**
 Praça 28 de fevereiro, 180, Centro, Paulínia/SP, CEP: 13140-000 - Fone/Fax (0xx19) 3874-3406
Ref.: Inquérito Civil nº 17/10-9

Ilustríssimo Senhor:

Para fins de instrução dos autos do procedimento em epígrafe, venho respeitosamente, por intermédio deste, com fundamento no artigo 8º, § 1º, da Lei 7347/85 (Lei da Ação Civil Pública), reiterar-lhe os termos do ofícios 231/12, tendo em conta que até o presente momento não obtivemos resposta quanto ao que fora requisitado (informações a respeito de justificativas prestadas pelo declarante, em reunião feita dia 17 de fevereiro de 2012, conforme cópia da presente ata de reunião, bem como sobre o resultado do julgamento do recurso por ele interposto), advertindo Vossa Senhoria quanto ao disposto no artigo 10 da Lei 7347/85.

No aguardo de resposta no prazo de 60 (trinta) dias, apresento meus protestos de distinta consideração.

Kelli Giovanna Altieri Arantes
 1ª Promotora de Justiça de Paulínia

Ao(à) Ilmo.(a). Sr. (a)
Diretor(a) do CBRN/CTR-1 – Centro Técnico Regional de Campinas
 (Rua Geraldo de Castro Andrade, 255 – Jd. Sta. Marcelina – Campinas/SP – Cep 13100-111)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico que somente nesta data, dei andamento a este procedimento em razão do grande acúmulo de serviço para o qual não contribuí, provocado em seu maioria pelo grande número de expedientes eleitorais que foram protocolados nesta promotoria e do grande número de inquéritos policiais recebidos em carga nesta promotoria, sendo que estes últimos demandam que muito tempo seja destinado ao abastecimento das informações no sistema SIS-MP INTEGRADO, além de outros fatores que contribuíram para o acúmulo de serviço, mas que se demonstram penosos e desnecessários de serem enumerados. Nada Mais. Eu, Felipe Arcangelo Francatto, Oficial de Promotoria, matrícula n.º6749, digitei e subscrevi(FF), Paulínia, 29 de Novembro de 2012.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUNTADA

Aos 29 de Novembro de 2012, eu, Felipe Arcangelo Francatto, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 6749, junto aos autos deste procedimento os seguintes documentos: Resposta ao Ofício 65112 (JH)



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DA BIODIVERSIDADE E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
CENTRO TÉCNICO REGIONAL 1 - CAMPINAS

R. Dr. Geraldo de Castro Andrade, 255 - Jd. Santa Marcelina - Campinas - SP - CEP 13100-111
Telefone: (19) 3254-6899 / 3252-6475

fls. 91

94
ps

1088/12

24 10 12

Ofício CFA/CTRF-1/NF nº 1413/2012

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo – 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Paulínia

Investigado: Guilherme e Correa Locação de Máquinas Ltda.

Propriedade: Sítio Cabreúva – Rodovia Roberto Moreira, PLN 010 – Bairro Boa Esperança

Município: Paulínia/SP

Referências: Ofício nº 651/12, datado de 03/09/2012, referente ao Inquérito Civil nº 17/10-9

Processos PSMA nº 11.618/2010; AIA nº 238.003/2010 (favor usar estas referências)

Campinas, 08 de outubro de 2012

Exma. Sra.,

Em atenção ao requerido por Vossa Senhoria por meio do Ofício em epígrafe, vimos informar que estamos encaminhando o Voto do Relator referente à decisão do julgamento do recurso impetrado em 2ª instância, esclarecendo que tal documento é suficiente para responder os questionamentos feitos pelo investigado em tela. Salientamos ainda que o investigado fora notificado, em 22 de maio de 2012, da necessidade de adotar as medidas de reparação do dano ambiental, conforme decisão proferida pelo julgamento do recurso (2ª instância) e que, em virtude de tal notificação, compareceu nesse Centro Técnico Regional em 30 de julho de 2012, porém, devido à pendência no julgamento da Medida Provisória nº 571/2012, que altera a Lei Federal nº 12.651/2012, o orientamos de que esse Órgão só iria emitir novos documentos referentes à recuperação de danos ambientais ocorridos em Áreas de Preservação Permanente (APP) após receber um parecer oficial da consultoria jurídica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SMA), dado que haveriam modificações na referida Lei que se relacionam com esta matéria.

Informamos ainda que, no presente momento, nos encontramos no aguardo da sanção da referida Lei pela Sra. Presidente para que possamos dar andamento nos Autos de Infração Ambientais (AIA) referentes a crimes ocorridos em APP.

Aproveitando o ensejo, apresentamos nosso elevado protesto de estima e apreço.


Marta Chaim Pinto Portas
Diretora
Centro Técnico Regional de Campinas
SMA/CFA/CTRF-1/NF

A Exma. Sra.
KELLI GIOVANNA ALTIERI ARANTES
1ª Promotora de Justiça de Paulínia
Rua Padre José de Anchieta, nº 55 – Centro
Paulínia/SP
CEP: 13.140-000

Eng.º Ftal. José Alberto Fusco Sarcinelli
Diretor Substituto
CFA/CTRF1
Centro Técnico Regional de Campinas



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
CBRN - DFM / PMESP - CPAMB
DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO - 2ª INSTÂNCIA

fls. 85
106

AIA nº 238.003/2010

Data da Reunião: 17 / 05 / 2012

Interessado: Guilherme e Correa Locação de Máquinas Ltda

A COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO (2ª Instância) ao examinar o recurso interposto pelo interessado nos autos do processo referente ao Auto de Infração Ambiental imposto, e com base nas demais informações contidas nos autos, delibera, dentre as alternativas abaixo elencadas, pela seguinte providência:

- A - MANUTENÇÃO do auto de infração, em todos os seus termos.
- B - CANCELAMENTO do auto de infração, em todos os seus termos.
- C - REDUÇÃO da multa em 40% (quarenta por cento), em razão do cumprimento integral das obrigações assumidas pelo infrator, conforme disposto no parágrafo 2º, do artigo 79, da Resolução SMA nº 32/2010.
- D - MAJORAÇÃO do valor da multa aplicada em _____ (%), respeitados os limites estabelecidos nos artigos infringidos, observados os antecedentes, a gravidade dos fatos e a situação econômica do infrator - artigo 91 e parágrafo único, da Resolução SMA nº 32/2010.
- E - REDUÇÃO do valor da multa aplicada em _____ (%), respeitados os limites estabelecidos nos artigos infringidos, observados os antecedentes, a gravidade dos fatos e a situação econômica do infrator - artigo 91, da Resolução SMA nº 32/2010.
- F - ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO do auto de infração.
- G - Encaminhamento do processo ao Comando de Polícia Ambiental para PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES a especificar.
- H - Encaminhamento do processo ao Centro Técnico Regional para VISTORIA TÉCNICA.
- I - OUTRO (especificar).

MEMBROS DA COMISSÃO	ASSINATURA	DELIBERAÇÃO	MEMBROS DA COMISSÃO	ASSINATURA	DELIBERAÇÃO
Membro Titular: Mônica Laís Storolli		A	Membro Titular: Cap. PM Marcelo Robis F. Nassaro		
Membro Titular: Melina Scarassati Galvani			Membro Titular: Cap. PM Marcos Alves Diniz		
Membro Titular: Elaine Cristina Medeiros			Membro Titular: Cap PM Davi de Sousa Silva		
Membro Titular: Cláudia Terdiman Schaalmann			Membro Suplente: Cap PM Marcos Antônio Dias da Silva		
Membro Titular: Anselmo Guimarães de Oliveira			Membro Suplente: 1º Ten. PM Wellington Macedo		
Membro Suplente: Clarissa Lie Endo Takéichi			Membro Suplente: 1º Ten. PM Leandro Ribeiro Camargo		
Membro Suplente: Sérgio Luis Marçon		A	Membro Suplente: 1º Ten. PM Tatiana Martins Zaupa		
Membro Suplente: Thiago Júnio Garcia			Membro Suplente: 1º Ten. PM Celso Marconcini		
Membro Suplente: Fernando Vilas Boas Goulart			Membro Suplente: 1º Ten. PM Wlader Eduardo Santos		
Membro Suplente: Thaís Lobo dos Santos			Membro Suplente: 1º Ten. PM José Marcelo Vieira		
Membro Suplente: Elaine Andrade			Membro Suplente: 1º Ten. PM George S. de Q. Figueiredo		
Membro Suplente: Silvana Back Franco			Membro Suplente: 1º Ten. PM Rômulo G. Pinheiro da Silva		A
Membro Suplente: Viviane Coelho Buchianeri					

RESULTADO FINAL

A

OBSERVAÇÕES SOBRE O RESULTADO FINAL

Encaminhe-se ao Centro de Fiscalização para as providências subsequentes.

Isabel Fonseca Barcellos
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO – 2ª INSTÂNCIA

VOTO DO RELATOR

Guilherme e Correa Locação de Máquinas Ltda foi autuado por dificultar a regeneração natural de demais formas de vegetação, através de aterro (entulho) e retirada de terra (Mineração), em área correspondente a 0,2 ha, sem aprovação prévia do órgão ambiental, e em área de preservação ambiental infringindo o art.50 da Resolução SMA nº 37/2005 que assim estabelece:

“Artigo 50 - Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação.

Parágrafo 1º - Aplicam-se, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas nos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, X e XI, do artigo 5º, desta Resolução.”

Consta nos autos que o policiamento ambiental, em 23 de abril de 2010, constatou a deposição de resíduos sólidos e extração de terra, sendo que no momento da fiscalização estavam realizando trabalhos no local uma máquina pá-carregadeira, e dois caminhões basculantes. No local foram identificados dois aterros, com utilização de materiais inertes e não inertes, sendo um medindo aproximadamente 0,05 há em área comum e o outro de 0,1 há, inserido em área de preservação permanente. Apurou-se também a retirada de terra em uma área de 0,25 há, sendo que 0,1 há estava em APP, caracterizada por área brejosa com pequeno fio d'água. Consta, ao final, que a área foi embargada, com base no artigo 13 da Resolução SMA, nº 37/2005. Foi aplicada a penalidade de Advertência, devendo o representante do autuado comparecer a Equipe Técnica do DEPRN para regularização da atividade ou adoção das providências necessárias ao saneamento da irregularidades ou reparação do dano praticado.

No segundo julgamento de 1ª instância, a Comissão Regional de Julgamento opinou pela manutenção da advertência aplicada, porque entendeu que o presente Auto de Infração Ambiental não contém vícios administrativos, e que o recurso administrativo apresentada é tempestivo, mas não provido de elementos que abalem a presente autuação, consistente na verificação realizada em vistoria técnica de que o dano ambiental tratado atingiu área de preservação permanente, numa área de 1.700 m² ou 1,7 há, o que, demanda o necessário licenciamento ambiental.

Inconformado, apresentou recurso dirigido a 2ª Instância (fls.41/60), repisando, preliminarmente, os argumentos de ausência de tipicidade, ou seja, de não ter praticado a infração ambiental e de falta de identificação adequada do local da infração. Alegou ainda que as terras não são de propriedade do autuado, e contesta a autoria dos fatos aqui tratados. Contesta também a vistoria realizada, porque tem a imagem do entulho despejado no local, que não

8/3/94
106

poderia, a evidência, ter sido ali versada meses antes. Afirmou ainda que documentos foram produzidos após a presente autuação, alegando, inclusive diferença nos croquis da Polícia Ambiental, fato que atrapalhou o exercício de sua defesa. Apontou também como fato superveniente a ocupação dos moradores sem terra na área, o que impossibilita o cumprimento do Termo de Advertência. Ao final, aponta deficiências na elaboração do auto de infração ambiental, porque apresenta vício insanável quanto a localização da eventual infração imposta, requerendo a declaração de nulidade do ato. Asseverou ainda que no local não há qualquer vegetação em fase de regeneração, e nem área de preservação permanente. Requereu também, além da juntada de documentos novos, oitiva de testemunha, em especial dos agentes autuantes e outras que se fizerem necessária ao exercício da ampla defesa e do contraditório.

Diante do exposto, recebo o recurso do autuado, contudo, endosso o julgamento da Comissão Regional de Julgamento, opinando pela manutenção da advertência aplicada, pelos seguintes fundamentos:

1 – com relação à responsabilização administrativa, oportuno, citar a redação do artigo 2º da Resolução SMA nº 32/2010, que assim a descreve:

Artigo 2º - Responderá pela infração quem por qualquer modo a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 2008.

Parágrafo Único - As penalidades incidirão, verificado o nexó causal entre a ação e o dano, sobre os autores diretos e indiretos alcançando, na sua ausência e impossibilidade de identificação, proprietários do imóvel, arrendatários, parceiros, posseiros, gerentes, administradores, diretores, promitentes compradores, bem como, de modo compartilhado, autoridades que se omitirem ou facilitarem, por consentimento legal, na prática do ato, na forma prevista nesta resolução. (Redação dada pela Res. SMA 23/2012)

Inferre-se, da descrição legal, que a empresa autuada é responsável pela prática da infração ambiental, considerando que foi flagrada executando a deposição e retirada de aterro no local dos fatos. Portanto, temos que a materialidade dos fatos está consubstanciada.

2 – Adrede este fato, consta que a deposição de resíduos e a extração de material inerte, foi realizada sem o devido licenciamento ambiental, havendo o descumprimento da obrigatoriedade da exigência;

3 – A vistoria realizada, em 08 de outubro de 2010, identificou as coordenadas apontadas pela autoridade autuante, restando confirmada a localização das áreas autuadas, como discorreram os técnicos vistoriantes, áreas de preservação permanente caracterizadas como veredas e a deposição de resíduos inertes provenientes de construções, havendo vestígios de lixo urbano, classificada como não inerte. Nesta visita, apurou-se a extração de terra na projeção horizontal de 18 metros de solos hidromórficos, com vestígios de circulação de animais, em área de preservação permanente. Foram tiradas fotos do local.

4 – não se verifica desoneração de responsabilização pelos danos ambientais por fatos supervenientes, tais como a ocupação de participantes do Movimento dos Sem Terra que deve ser tratado na esfera de responsabilização penal e cível das autoridades competentes.

3

Os argumentos arrolados não desconfiguram os elementos de tipicidade e da prática da infração ambiental, não pairando dúvidas quanto a localização do dano ambiental aqui tratado, o que embasa, a conclusão pela **MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA ADVERTÊNCIA**, aplicada, sendo necessária, o exame pelo órgão licenciador, de eventuais medidas compensatórias, e partes das áreas autuadas, bem como da necessária assinatura do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental.

RELATOR:


Mônica Lais Storolli

Membro Julgador



Os anexos podem conter vírus prejudiciais para o computador e podem não ser exibidos corretamente.

Patricia Oliveira Parra Dias

Patricia Oliveira Parra Dias

Enviada: seg 16/12/2013 17:25

Para: arcamp

Cc:

Assunto: Promoção de Arquivamento IC 17/10 - PJ Paulínia

Anexos:  [Remessa.doc\(24KB\)](#)

Shandro/Wanderley, boa tarde!

Encaminho-lhes este e-mail comunicando a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 14.0368.0017/2010-9. Informo ainda que os autos encontram-se nesta Promotoria para retirada.

Att.

Patricia Oliveira Parra Dias

Oficial de Promotoria

PATRÍCIA OLIVEIRA PARRA DIAS
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital
tel (11) 3119-9800
fax (11) 3119-9099



Patricia Oliveira Parra-Dias MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Administrador do sistema
Patricia Oliveira Parra Dias

Enviada: seg 16/12/2013 17:26

Assunto: Entregue: Promoção de Arquivamento IC 17/10 - PJ Paulínia

Sua mensagem

Para: arcamp

Cc:

Assunto: Promoção de Arquivamento IC 17/10 - PJ Paulínia

Enviada: 16/12/2013 17:25

retornada para o(s) seguinte(s) destinatário(s):
arcamp em 16/12/2013 17:26

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCHI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 28/08/2015 às 18:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código B95860.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 13/05/2014, este protocolado foi distribuído ao(à) Conselheiro(a) Relator(a), Doutor(a) **ÁLVARO AUGUSTO FONSECA DE ARRUDA**.

CONCLUSÃO

Aos 20/05/2014, faço estes autos conclusos ao(à) Conselheiro(a) Relator(a), Doutor(a) **ÁLVARO AUGUSTO FONSECA DE ARRUDA**.

+ Tais Tavares de Canha, Analista Jurídica.

PT. Nº: 145671/10 Nº de origem: 017/10

Promotoria: Promotoria de Justiça de Paulínia

Promotor: ALBERTO CERQUEIRA FREITAS FILHO

Tema: FLORA

Descrição do assunto: APURAÇÃO DE EVENTUAL DANO AMBIENTAL POR DIFICULTAR REGENERAÇÃO NATURAL DE VEGETAÇÃO POR MEIO DE ATERRO E RETIRADA DE TERRA.

Objeto de revisão: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO (COM COMPROMISSO)

1. MEIO AMBIENTE - Inquérito Civil instaurado para apurar eventual ocorrência de dano ambiental consistente em dificultar regeneração natural de vegetação em área de preservação permanente mediante a deposição de entulho e retirada de terra – Realizadas diligências – A CBRN realizou vistoria no local do dano atestando que o reflorestamento da área degradada não é possível em razão da ocupação por famílias de sem teto – A secretaria de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente do Município de Paulínia indicou área pública equivalente àquela degradada para que fosse reflorestada pela empresa investigada – Com essa indicação, celebrou-se Termo de Ajustamento de Conduta – Suficiência das obrigações assumidas, sem prejuízo do agendamento de prazos para verificação, pela própria Promotoria de Justiça, do cumprimento do avençado, nos termos do artigo 86, § 2º do Ato Normativo nº 484-CPJ, de 05 de outubro de 2006 - Arquivamento – Homologação.

São Paulo, 21 de Maio de 2014.


ÁLVARO AUGUSTO FONSECA DE ARRUDA

Conselheiro(a)/Relator(a)



PT. Nº 145671/10

Vol.(s) 1

Ap.(s) 0

Nº Origem: 017/10

Comarca: Paulínia

Área : MEIO AMBIENTE

Tema : FLORA

Descrição do assunto : APURAÇÃO DE EVENTUAL DANO AMBIENTAL POR DIFICULTAR REGENERAÇÃO NATURAL DE VEGETAÇÃO POR MEIO DE ATERRO E RETIRADA DE TERRA.

Interessados :

GUILHERME E CORRÊA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.

4ª COMPANHIA DE POLÍCIA AMBIENTAL - CAMPINAS

Resultado do Julgamento:

HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO (VOTO ESCRITO)

DELIBERAÇÃO

Em reunião realizada no dia 27/05/2014, o protocolado em epígrafe foi submetido a julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, por sua 1ª Turma de Julgamento (integrada pelos Doutores Álvaro Augusto Fonseca de Arruda, Martha de Toledo Machado, Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, Pedro de Jesus Juliotti e Nelson Gonzaga de Oliveira.), obtendo-se o resultado que vai acima especificado, por unanimidade, acolhido o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Doutor(a) ÁLVARO AUGUSTO FONSECA DE ARRUDA, que fica fazendo parte integrante desta deliberação.

Providencie-se como de praxe.

São Paulo, 27 de Maio de 2014.

MOTAURI CIOCCHETTI DE SOUZA

Conselheiro/Secretário

CERTIDÃO

Certifico que, tendo recebido os autos na mesma data acima mencionada, providenciei, em cumprimento ao r. despacho supra, publicação do edital respectivo (Diário Oficial do dia 29/05/2014). São Paulo, 29/05/2014.

Fabiana Kim Hirano, Oficial de Promotoria.

TERMO DE REMESSA

Aos 13/06/2014, em cumprimento ao r. despacho supra, faço a remessa destes autos à Comarca de origem (Paulínia - MEIO AMBIENTE).

Fabiana Kim Hirano, Oficial de Promotoria.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCHI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 28/08/2015 às 18:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código B95860.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE

Protocolo nº: 145671/10 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Nro Origem: 017/10


Paulínia

Interessados: GUILHERME E CORRÊA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. e 4ª
COMPANHIA DE POLÍCIA AMBIENTAL - CAMPINAS

Descrição do assunto: APURAÇÃO DE EVENTUAL DANO AMBIENTAL POR
DIFICULTAR REGENERAÇÃO NATURAL DE VEGETAÇÃO POR MEIO DE ATERRO E
RETIRADA DE TERRA.

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO (VOTO ESCRITO)

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO****TERMO DE JUNTADA**

Aos 7 de julho de 2014, eu, Patrícia Oliveira Parra Dias, matrícula nº 4269, Oficial de Promotoria, junto aos autos deste procedimento o(s) seguinte(s) documento(s): Protocolo Geral nº 66/14 (Ofício nº 036/410/14 da Polícia Ambiental de Campinas). ()



www.policiamilitar.sp.gov.br

1bpamb4cia1pel@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Campinas, 15 de janeiro de 2014.

OFÍCIO nº. 1º BP Amb – 036 / 410 / 14.

Do Comandante do 1º Pelotão de Polícia Ambiental – Campinas/SP

À Exma. Sra. KELLI GIOVANNA ALTIERI ARANTES

Promotora de Justiça do Meio Ambiente de Paulínia/SP

Assunto: Resposta a ofício/Encaminhamento de documento.

Referência: Ofício nº. 1537/13.

Inquérito Civil nº. 17/10.

Anexo: Extrato do Boletim de Ocorrência Ambiental nº. 140072.

Pelo presente, em atenção à solicitação contida no ofício acima referenciado, encaminho a Vossa Excelência o boletim de ocorrência elaborado por esta Unidade de Policiamento Ambiental, o qual relata fiscalização no local indicado, para conhecimento e providências julgadas pertinentes.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração, sabedor que juntos permitiremos o meio ambiente mais saudável às presentes e futuras gerações.

FABIO DA NÓBREGA
 1º Ten PM Comandante

Promotoria de Justiça de Paulínia	
Protocolo	
Nº 0066/14	PG
Data 21/01/14	



**POLÍCIA MILITAR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

BOLETIM DE OCORRÊNCIA AMBIENTAL []

TERMO CIRCUNSTANCIADO []

TERMO VISTORIA AMBIENTAL [X]

DATA DA EMISSÃO	HORA DO EMISSÃO	CODIGO DA OPM	NÚMERO
13/01/2014	08:40	1410	140072

NATUREZA DA OCORRÊNCIA 126-VISTORIA AMBIENTAL	TIPO FLORESTAL	DATA DO FATO 13/01/2014	HORA DO FATO 10:30
LOGRADOURO (AV,RUA,PRAÇA,ALAMEDA,ETC) ROD. DR. ROBERTO MORFIRA - PLN010	BAIRRO SITIO CAPREUVA	SETOR 030	ÁREA RURAL
MUNICIPIO PAULINIA-SP	LONGITUDE 47° 08' 04.9 "	LATITUDE 22° 46' 10.1 "	HECTARE 0.0000

AUTOR DIRETO=AD CONDUTOR=C INDICIADO=I CO-AUTOR=CA TESTEMUNHA-T PARTE NAO DEFINIDA=PN
AUTOR INDIRETO=AI VITIMA=V SINDICADO=S PROPRIETARIO=PR PASSAGEIRO=PA ADMINISTRADOR=ADM

CONDIÇÃO	NOME	RG	SSP	SEXO	DATA NASCIMENTO
TT	PAULO GIOVANI LOPES BUENO	23.307.308-5	SP	M	
NOME DO PAI	NOME DA MÃE	NATURAL			
RIVALDO L. BUENO	NEUSA AP. P. BUENO	ITAPIRA/SP			
RACIA	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	TELEFONE	DOC	NÚMERO
BRANCA	CASADO	FUNC. PUBLICO	3272-6186		
ENDEREÇO	CEP	BAIRRO	MUNICIPIO		
AV. DAS AMOREIRAS, 191		VILA INDUSTRIAL	CAMPINAS/SP		
VERSÃO					

RELATÓRIO DA AUTORIDADE:

EM ATENDIMENTO AO OFICIO Nº1537/13-1 DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULINIA, REF. INQUERITO CIVIL Nº17/10; OFICIO 82/2013 - CFA/CTR-1, INFORMAÇÃO TECNICA Nº25/2013 - SMA 11618/2010, ESTA EQUIPE COMPARECEU AO LOCAL INDICADO E, APOS VISTORIA NOS FUNDOS DA AREA DO SITIO CABREUVA POR ONDE ENCONTRA-SE HOJE CERCA DE 30 (TRINTA) BARRACOS DE MADEIRA (INVASAO DE SEM TETO), FOI OBSERVADO PELA PATRULHA QUE EXISTE UMA GRANDE AREA COM VEGETAÇÃO TIPICA DE BREJOS (TABOAS) ONDE FOI ELABORADO O AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 238003/2010, A NASCENTE EM QUESTAO FICA IMPOSSIBILITADO DE LOCALIZAR SEU PONTO EXATO DEVIDO A ALTURA DA VEGETAÇÃO NO LOCAL, POREM FICA CLARO QUE A FORMAÇÃO DESTA VARZEA É DEVIDO A OCORRENCIA DE AGUA NO LOCAL, TAMBEM SENDO OBSERVADO PELA EQUIPE PARTE DAS CONTRUÇÕES DOS BARRACOS ACIMA CITADOS ESTAO LOCALIZADOS NO LIMITE DA AREA BREJOSA, TORNANDO ENTÃO UM PROBLEMA SOCIAL NESTA AREA PARA QUALQUER REPARAÇÃO DO DANO QUE O ORGAO COMPETENTE DETERMINE A NECESSIDADE DE REALOCAÇÃO DAS FAMILIAS QUE MORAM NO LOCAL. ENCAMINHO A VSª PARA CONHECIMENTO.

ELABORADOR SD IC PM 885082-8 VIDAL	COMANDANTE DA PTR	VIATURA A-01439	ASSINATURA
AUXILIARES SD IC PM 953094-A GIOVANI			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 28/08/2015 às 18:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código B95860



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE INFORMAÇÃO**Ref. : IC. 17/10**

Aos 24 de janeiro de 2014, eu Patrícia Oliveira Parra Dias, matrícula nº 4269, Oficial de Promotoria, informo que o Inquérito Civil em epígrafe foi arquivado em 16/12/2013, e encaminhado ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para homologação.

Facé à informação supra, faço o presente concluso à 1ª Promotoria de Justiça de Paulínia para determinação das providências cabíveis.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 24 de janeiro de 2014, eu, Patrícia Oliveira Parra Dias, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 4269, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Doutor Henrique Simon Vargas Proite, 1º Promotor de Justiça de Paulínia substituto

Vistos,

Baixo os autos sem manifestação, em razão de, nesta data, ter cessado minha designação para acumular o exercício das funções da 1ª Promotoria de Justiça de Paulínia, e não haver tempo hábil para a análise do procedimento.

Abra-se nova conclusão à Promotora de Justiça titular do cargo para a cabível manifestação.

Paulínia, 24 de janeiro de 2014.

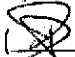
~~HENRIQUE SIMON VARGAS PROITE~~

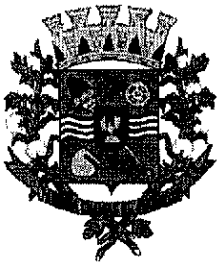
Promotor de Justiça
Acumulando



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE JUNTADA

Aos 7 de julho de 2014, eu, Patrícia Oliveira Parra Dias, matrícula nº 4269, Oficial de Promotoria, junto aos autos deste procedimento o(s) seguinte(s) documento(s): Protocolo Geral nº 92/14 (Ofício nº 013/14-DESNJ da Prefeitura Municipal). ().



fls 1970

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Ofício nº 013/14-DESNJ (Protocolado nº 11.895/2013)

Paulínia, 22 de janeiro de 2014.

Inquérito Civil nº 17/2010

Ref.: Ofício 1337/2013

Promotoria de Justiça de Paulínia		
Protocolo		
Nº	92/14	Livro PG Folha
Data	27	/ 01 / 14

À Ilustríssima Senhora Doutora Promotora de Justiça.

O **MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, informa que foi protocolizado nesta Prefeitura, documento endereçado ao "representante legal de Guilherme e Correa Locação de Máquinas Ltda".

Assim, devolve o presente para que se dê a devida continuidade.

Aproveita o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
Secretário dos Negócios Jurídicos

À Ilustríssima Senhora Doutora
1ª Promotora de Justiça de Paulínia/SP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1032
241

Paulínia, 22 de outubro de 2013.

Ofício nº 1337/13 - 1ª Promotoria de Justiça de Paulínia

Praça 28 de fevereiro, 180 - Paulínia/SP, CEP: 13140-000 - Fone/Fax (0xx19) 3933-2297

Inquérito Civil nº 17/10 (Favor fazer referência a este procedimento quando da resposta)

Ilustríssimo Senhor:

Venho, por meio deste, encaminhar-lhe cópia de fls. 109/111 e da minuta do Termo de Ajustamento de Conduta referente ao procedimento em epígrafe e **solicitar-lhe** que informe, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre seu interesse em firmar o acordo. Informo que a ausência de resposta será interpretada como recusa, acarretando a adoção de medidas judiciais cabíveis. (11895/13)

No aguardo de resposta, reitero protestos de estima e consideração.

Kelli Giovanna Attieri Arantes
1ª Promotora de Justiça de Paulínia

Ao Ilustríssimo Senhor Representante Legal de Guilherme e Correa locação de Máquinas Ltda..

(Rua Itália Bucatto, 22, Barão Geraldo, Campinas/SP - CEP 13100-000)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Ofício nº 177/13-DESNJ (Protocolado nº. 11.895/2013)

Paulínia, 11 de julho de 2013.

Ref.: Inquérito Civil nº. 17/10

A Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça.

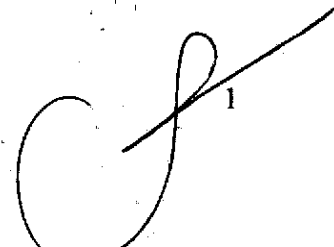
O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, vem pela presente, em atendimento ao contido no Ofício número 723/2013 – 1ª. Promotoria de Justiça de Paulínia/SP, que versa sobre "... a indicação de área pública passível de reflorestamento, equivalente à área degradada pelo autor do fato (0,2 há);..." informar que o protocolado administrativo nº. 11.895/2013 foi encaminhado à Secretaria Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente, que assim se manifestou:

"A SNJ

Para resposta indicamos a área de domínio público 02, conforme mapa as fls 09, localizada na APP da Lagoa do Pq Brasil 500 para plantio de 0,2 Ha (2.000 m²) correspondente a 333 mudas de árvores nativas.

Ainda em tempo

Como forma deste reflorestamento deverá ser atendida a Resolução SMA 08/08, a qual dita a diversidade de pelo menos 80 espécies nativas diferentes, com disposição de espaçamento de 3X2


1

907/13
142



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

m com manutenção por 2 anos e anotação de
responsabilidade técnica de profissional habilitado.

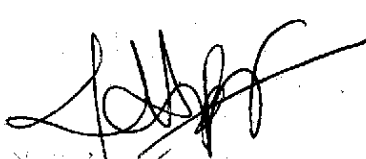
10/07/2013

Ricardo José Ferro

Secretário de Defesa e Desenvolvimento do Meio
Ambiente"

Neste ato se apresenta a cópia da manifestação de
fólias 09 do protocolado administrativo 11.895/2013, na qual consta a
indicação da foto da área para reflorestamento.

Era o que havia a considerar ante o vosso
requerimento, apresentando-se ainda os devidos protestos de estima e
consideração.


REIMY HELENA ROSIM SUNDFELD
DI TELLA FERREIRA
Diretora Executiva/SNJ
Procuradora Municipal
matrícula nº 4864

A Excelentíssima Senhora
Dra. Kelli Giovanna Altieri Arantes
1ª. Promotora de Justiça de Paulínia

LEGENDA

- ÁREA 1: Necessita de enriquecimento de 12%.
- ÁREA 2: Necessita de enriquecimento de 70%.
- ÁREA 3: Não necessita de enriquecimento.
- ÁREA 4: Novo Plantaio
- ÁREA 5: Necessita de enriquecimento de 20%.
- ÁREA 6: Necessita de enriquecimento de 12%.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA

Com fundamento no artigo 5º, §6º, da Lei n. 7.347/85, o Ministério Público de São Paulo, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, com atribuições na defesa do Meio Ambiente, doravante denominado por *tomador do compromisso*, e Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 51.884.104/0001-47, representada por seu sócio diretor, senhor Thiago Correa, inscrito no CPF sob o n. 212.558.848-00, doravante denominado por *compromitente*, representado por seu Prefeito, Senhor Edson Moura Junior, por meio deste instrumento, assumem um compromisso de ajuste de conduta, que se regerá pelas cláusulas abaixo fixadas.

INTERPRETAÇÃO DO AJUSTE

Em caso de futura e eventual necessidade de interpretação deste compromisso, fica consignado que ele é firmado com o escopo de impor obrigações que promovam integral e satisfatória compensação pelo dano ambiental ocasionado no imóvel situado na Rodovia Dr. Roberto Moreira, 10, Sítio Cabreúva, Bairro Boa Esperança, Paulínia, porque, em 23 de abril de 2010, houve a deposição de material não inerte e inerte (entulho), e a realização de serviços de terraplenagem, com retirada de camada do solo, tudo sem autorização legal do órgão ambiental competente, conforme apurado nos autos do inquérito civil n. 17/10. Como a área não pertence ao comprometente e, atualmente, é difícil a sua recuperação por ter sido invadida por terceiros ("sem terra"), optou-se pela compensação ambiental, a incidir sobre imóvel público.

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO COMPROMITENTE

1. Apresentar projeto à prefeitura de Paulínia, em até 90 dias da assinatura deste compromisso, contemplando o plantio de 333 mudas de árvores nativas, em área de preservação permanente de 2000 m², pertencente ao município de Paulínia, situada no Parque Brasil 500, identificada como área 2 de fls. 111 do inquérito civil.

1.1. O projeto deverá seguir as diretrizes da Resolução 08/2008, da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, e da Prefeitura de Paulínia, conforme ofício n. 177/13-DESNJ, sendo assinado por profissional habilitado, com comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA ou CAU.

2. Em até 15 dias da aprovação do projeto pela prefeitura, iniciar sua execução, que deverá ser concluída no prazo máximo de 60 dias.

3. A manutenção das mudas, aí incluída a sua substituição quando não crescerem, deverá ser feita nos 24 meses subsequentes ao fim da execução do projeto de plantio.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SANÇÃO PELO INADIMPLEMENTO

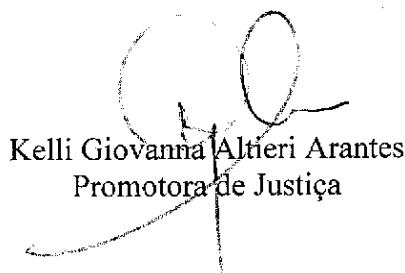
5. O não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo e modo estabelecidos, acarretará multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que incidirá até a purgação da mora.

DISPOSIÇÕES GERAIS

6. Os prazos correm independentemente de interpelação.
7. Situações que o compromitente repute de força maior ou caso fortuito, que dificultem ou impossibilitem a execução do compromisso, deverão ser imediatamente comunicadas ao tomador do compromisso, assim que ocorrerem.
8. O presente compromisso representa garantia mínima de solução da lesão, não representando empecilho à atividade fiscalizadora e sancionadora de outros órgãos públicos.
9. O presente compromisso não impede a futura atuação do Ministério Público em razão de novas lesões, ou em função de lesões até então não conhecidas.
10. As multas eventualmente incidentes serão destinadas ao Fundo de Interesses Difusos Lesados.
11. A eficácia deste compromisso fica condicionada à homologação do arquivamento do inquérito civil n. 17/10 pelo Conselho Superior do Ministério Público.

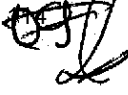
Paulínia, 16 de dezembro de 2013.


Thiago Correa
Pelo compromitente


Kelli Giovanna Altieri Arantes
Promotora de Justiça



Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
Centro Técnico Regional I

fls. 
147

Termo de Comparecimento nº. 280/2012

AIA	Nº.: 238003	Ano: 2010
Penalidade: Advertência		
Nome: Guilherme e Corrêa Locação de Máquinas LTDA.		
CNPJ: 51.884.104.0001-47		

Nesta data, o representante legal da empresa, sr. Thiago Corrêa (RG. 30.681.141-8) compareceu ao Centro Técnico Regional de Campinas, em atendimento a notificação datada de 22/05/2012 referente ao julgamento do recurso interposto em 2ª instância.

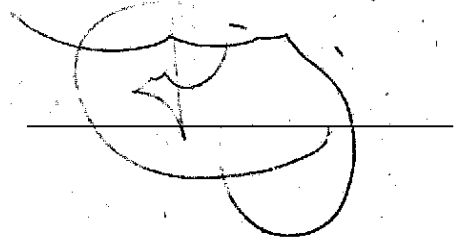
Entretanto, de acordo com a Lei Federal nº. 12.651/2012, alterada pela Medida Provisória nº. 571/2012 há modificações na recuperação de áreas de preservação permanente. Neste sentido, conforme orientação em reunião realizada em 3/7/2012 pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SMA, faz-se necessário que aguardemos um parecer oficial da consultoria jurídica da SMA até o final de setembro deste ano (prazo para edição conclusiva da referida Lei e Medida Provisória), antes de emitirmos novos documentos ao autuado.

Diante do exposto, concedemos o prazo de 60 (sessenta) dias para novo comparecimento, a fim de receber as orientações de acordo com a legislação vigente.

Campinas, 30 de julho de 2012



David Vieira
Especialista Ambiental
CFA/CTR1/NF (Campinas)
Centro Técnico Regional de Campinas



O presente Termo é emitido em 2 (duas) vias, sendo que 1 (uma) via é entregue ao interessado.


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCHI e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 28/08/2015 às 18:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código B95860.

ic 17/10



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 27 de janeiro de 2014, eu, Patrícia Oliveira Parra Dias, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 4269, faço estes autos conclusos à Exma. Sra. Doutora Kelli Giovanna Altieri Arantes, 1ª Promotora de Justiça de Paulínia ().

Aguarde-se o retorno dos autos que se encontram no Conselho Superior do Ministério Público para posterior juntada.

Paulínia, 28 de janeiro de 2014.


Kelli Giovanna Altieri Arantes
 Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 7 de julho de 2014, eu, Patrícia Oliveira Parra Dias, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 4269, faço estes autos conclusos à Exma. Sra. Dra. Beatriz Granço, Promotora de Justiça substituta.

IC nº 017/09

1. Notifique-se o compromitente, na pessoa de Thiago Correa (fls. 127), noticiando-lhe a homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público do termo de ajustamento de conduta firmado nos autos deste inquérito civil e advertindo-lhe para que observe rigorosamente os prazos fixados para o cumprimento das obrigações avençadas.
2. Façam-se os registros necessários no SIS-MP ou nos livros da Promotoria, atualizando-se a autuação.
3. Tarje-se os autos de vermelho, caso assim ainda não estejam.
4. Oficie-se à Prefeitura de Paulínia, com cópia do TAC de fls. 127/128, requisitando informações quanto ao cumprimento das obrigações nele assumidas.

Paulínia, 10 de julho de 2014.



Beatriz Granço

Promotora de Justiça Substituta



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Paulínia, 10 de julho de 2014.

Notificação nº 73/14 - 1ª Promotoria de Justiça de Paulínia

Praça 28 de fevereiro, 180 - Paulínia/SP, CEP: 13140-00 - Fone/Fax (0xx19) 3933-2297

Ref.: TAC nº 17/10**NOTIFICAÇÃO**

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

A Exma. Sra. Dra. Beatriz Granço, Promotora de Justiça Substituta, no uso de suas atribuições legais, vem **NOTIFICÁ-LO(A)** para comunicar a homologação, pelo Conselho Superior do Ministério Público, do termo de ajustamento de conduta firmado nos autos do inquérito civil em referência, advertindo-lhe para que observe rigorosamente os prazos fixados para o cumprimento das obrigações avençadas.

Na oportunidade, apresenta protestos de elevada estima e apreço.

Dado e passado nesta cidade de Paulínia, em 10 de julho de 2014, Eu, Patrícia Oliveira Parra Dias, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 4269 (____), digitei e subscrevi.

CÓPIA

Beatriz Granço
Promotora de Justiça
Substituta

Ilustríssimo Senhor Thiago Correa

Representante Legal de Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda.

(Rua Itália, Bucatto, 22 - Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP: 13100-000)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ilustríssimo Senhor Thiago Correa
Representante Legal de Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda.
 Rua Itália Bucatto, 22 - Barão Geraldo
 Campinas/SP
 CEP: 13100-000

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Notificação 73/14 - TAC 17/10

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Marcelo Guilherme

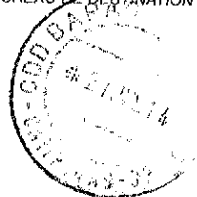
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

(MARCELO GUILHERME)

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

__/__/__

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FCM463 / 16

114 x 186 mm



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Paulínia, 10 de julho de 2014.

Ofício nº 1034/14 - 1ª Promotoria de Justiça de Paulínia

Praça 28 de fevereiro, 180, centro, Paulínia/SP, CEP: 13140-000 - Fone (19) 3933-2297

Ref: TAC nº 17/10 (dano ambiental por dificultar a regeneração de vegetação por meio de aterro e retirada de terra em área de 0,2ha pela empresa Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda.)

Excelentíssimo Senhor:

Visando a instruir o procedimento em epígrafe, encaminho cópia do Termo de Ajustamento de Conduta anexo, **requisitando** informações quanto ao cumprimento das obrigações nele assumidas.

No aguardo de resposta no prazo de 30 (trinta) dias, reitero meus protestos de distinta consideração.

CÓPIA

Beatriz Granço
Promotora de Justiça
Substituta

Adriana Inácio de Oliveira
Matrícula: 11.695

*Recebido dia 21/07/14
em 18h57.*

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Paulínia



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE JUNTADA

Aos 21 de agosto de 2014, eu, Patrícia Oliveira Parra Dias, matrícula nº 4269, Oficial de Promotoria, junto aos autos deste procedimento o(s) seguinte(s) documento(s): Protocolo Geral nº 1104 /14 (Ofício nº 298 /14-DESNJ da Prefeitura Municipal de Paulínia).

().



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Ofício nº 298/14-DESNJ (Protocolado nº 15.427/2.014).

Paulínia, 19 de agosto de 2014.

À Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça

Ref.: TAC nº 17/10

Promotoria de Justiça de Paulínia	
Promoção 10	
Nº 1104/14 Livro	PG. Folha
Data 21	08 / 14

O **MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, vem, em resposta ao Ofício nº 1034/14 – 1ª Promotoria de Justiça local, informar que de acordo com a Secretaria de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente - SEDDEMA, quanto ao TAC nº 17/10, ainda não foi executado o plantio das mudas na área de preservação, situada no Parque Brasil 500, identificada como área 2.

Posto isto, apresenta protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Arthur Augusto Campos Freire
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

À Excelentíssima Senhora
Drª. Beatriz Granço
1ª Promotora de Justiça de Paulínia



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 21 de agosto de 2014, eu, Patricia Oliveira Parra Dias, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 4269, faço estes autos conclusos à Exma. Sra. Dra. Beatriz Gráfico Promotora de Justiça substituta (S).

IC 1712010 (TAC):
 Considerando o teor de
 fls. 153, notifique-se
 compromitente, para que
 compare o cumprimento
 de suas obrigações ou
 justifique porque
 não procedu.
 15 dias.

Phw, 21/08/14

Beatriz Gráfico
 Promotora de Justiça
 Substituta



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Paulínia, 21 de agosto de 2014.

Notificação nº 101/14 - 1ª Promotoria de Justiça de Paulínia

Praça 28 de fevereiro, 180 - Paulínia/SP, CEP: 13140-00 - Fone/Fax (0xx19) 3933-2297

Ref.: TAC nº 17/10 (Apuração de notícia de dano ambiental por dificultar regeneração natural de vegetação por meio de aterro e retirada de terra em área de 0,2ha)

NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

A Exma. Sra. Dra. Beatriz Granço, Promotora de Justiça Substituta, no uso de suas atribuições legais, vem **NOTIFICÁ-LO(A)** para que comprove o cumprimento de suas obrigações do termo de ajustamento de conduta firmado nos autos do inquérito civil em referência, ou justifique por que assim não procedeu, **no prazo de 15 (quinze) dias**.

Na oportunidade, apresenta protestos de elevada estima e apreço.

Dado e passado nesta cidade de Paulínia, em 21 de agosto de 2014, Eu, Patrícia Oliveira Parra Dias, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 4269 (____), digitei e subscrevi.

CÓPIA

Beatriz Granço
Promotora de Justiça
Substituta

Ilustríssimo Senhor Thiago Correa
Representante Legal de Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda.
(Rua Itália Bucatto, 22 - Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP: 13100-000)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME Ilustríssimo Senhor Thiago Correa Representante Legal de Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda.			
ENDE Rua Itália Bucatto, 22 – Barão Geraldo Campinas/SP CEP: 13100-000			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAIS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<i>Notificação 101/14 – TAC 17/10</i>		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Mauro Guilherme</i> NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR (MAURO GUILHERME)		29/8/14	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	AGENTE PADUANI Agente de Correios Matrícula: 81112106 BARÃO GERALDO	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE JUNTADA

Aos 25 de setembro de 2014, e somente nesta data em razão do acúmulo de serviço a que não dou causa, eu, Vitor Okamoto Albrecht, matrícula nº 6780, Oficial de Promotoria, junto aos autos deste procedimento o(s) seguinte(s) documento(s): protocolos nº 1273/14 e 1274/14, em resposta às notificações nº 73/14 (fls. 150) e 101/14 (fls. 155), expedidas por esta Promotoria.

152
Y

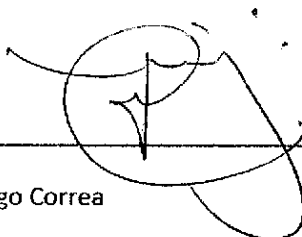
DECLARACAO

EU, Thiago Correa, portador do RG: 30.681.141-8, CPF: 212.558.848-00, representante legal da empresa GUILHERME & CORREA LOCACAO DE MAQUINAS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 51.884.104/0001-47, declaro para os devidos fins que compareci no fórum na cidade de Paulinia pois recebi uma notificação da Exma. Sra. Dra. Beatriz Granco, Promotora de Justica substituta, onde a mesma pedia a comprovação de meu ajuste de conduta, afirmado no inquérito civil Ref: TAC N*17/10 (Danos Ambiental).

Venho por meio desta declarar que na notificação 73/14, fui ate o jurídico da Prefeitura SNJ onde fui atendido pelo Sr. Secretario Dr. Arthur, e fui informado pelo mesmo que meu projeto ainda estava em andamento e eu teria que aguardar. Eu indaguei o mesmo que fui notificado para prestar esclarecimento para promotoria da cidade e o mesmo me informou que nada poderia fazer, que eu teria que aguardar mesmo, alegando ainda que estava com o numero de funcionários reduzido na Prefeitura.

Após isto, fui ate o Forum e fui atendido pela Srta. Patricia, onde relatei o fato acima e a mesma me pediu para aguardar os documentos serem liberados pelo Departamento Ambiental com protocolo nº 2014000000569.

Paulinia, 22 de julho de 2014.



Thiago Correa

CPF – 212.558.848-00

12/3/14 PG
18 09 14



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Paulínia, 10 de julho de 2014.

Notificação nº 73/14 - 1ª Promotoria de Justiça de Paulínia
Praça 28 de fevereiro, 180 - Paulínia/SP, CEP: 13140-00 - Fone/Fax (0xx19) 3933-2297


Ref.: TAC nº 17/10

NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

A Exma. Sra. Dra. Beatriz Granço, Promotora de Justiça Substituta, no uso de suas atribuições legais, vem **NOTIFICÁ-LO(A)** para comunicar a homologação, pelo Conselho Superior do Ministério Público, do termo de ajustamento de conduta firmado nos autos do inquérito civil em referência, advertindo-lhe para que observe rigorosamente os prazos fixados para o cumprimento das obrigações avençadas.

Na oportunidade, apresenta protestos de elevada estima e apreço.

Dado e passado nesta cidade de Paulínia, em 10 de julho de 2014, Eu, Patrícia Oliveira Parra Dias, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 4269 () digitei e subscrevi.

Beatriz Granço
Promotora de Justiça
Substituta

Ilustríssimo Senhor Thiago Correa
Representante Legal de Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda.
(Rua Itália Bucatto, 22 - Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP: 13100-000)

PROTOCOLO

2014000000569

PROTOCOLO:	2014000000569
DATA DE ENTRADA:	13/01/2014 13:44:37
INTERESSADO:	1204838: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE DE ORIGEM:	SERPROT - SERVIÇO DE PROTOCOLO
ASSUNTO:	ENCAMINHA
DESCRIÇÃO:	OF. Nº 1337/13 - ENCAMINHA CÓPIA DE FLS. E DA MINUTA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O INTERESSE EM FIRMAR O ACORDO, REF. INQUÉRITO CIVIL Nº 17/10

Consulte seu protocolo através do endereço:
<http://www.paulinia.sp.gov.br/consultaprotocolo.aspx>

Emissão: 13/01/2014 13:44:37
Usuário: BMOTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Paulínia, 22 de outubro de 2013.

Ofício nº 1337/13 - 1ª Promotoria de Justiça de Paulínia

Praça 28 de fevereiro, 180 - Paulínia/SP, CEP: 13140-000 - Fone/Fax (0xx19) 3933-2297

Inquérito Civil nº 17/10 (Favor fazer referência a este procedimento quando da resposta)

Ilustríssimo Senhor;

Venho, por meio deste, encaminhar-lhe cópia de fls. 109/111 e da minuta do Termo de Ajustamento de Conduta referente ao procedimento em epígrafe e **solicitar-lhe** que informe, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre seu interesse em firmar o acordo. Informo que a ausência de resposta será interpretada como recusa, acarretando a adoção de medidas judiciais cabíveis.

No aguardo de resposta, reitero protestos de estima e consideração.

Kelli Giovanna Altieri Arantes
1ª Promotora de Justiça de Paulínia

Ao Ilustríssimo Senhor Representante Legal de Guilherme e Correa locação de Máquinas Ltda..

(Rua Itália Bucatto, 22, Barão Geraldo, Campinas/SP - CEP 13100-000)

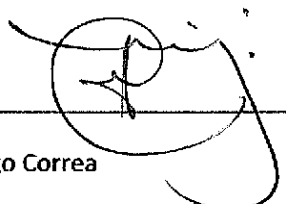
fls. 101 y

DECLARACAO

EU, Thiago Correa, portador do RG: 30.681.141-8, CPF: 212.558.848-00, representante legal da empresa GUILHERME & CORREA LOCACAO DE MAQUINAS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 51.884.104/0001-47, declaro para os devidos fins que compareci no fórum na cidade de Paulinia pois recebi uma notificação da Exma. Sra. Dra. Beatriz Granco, Promotora de Justica substituta, onde a mesma pedia a comprovação de meu ajuste de conduta, afirmado no inquérito civil Ref: TAC N*17/10 (Danos Ambiental).

Venho por meio desta declarar que na notificação 101/14, fui ate o jurídico da Prefeitura SNJ onde fui atendido pela secretaria Rosangela, e a mesma chamou o Dr. Bruno no horário das 15:35 do dia 17/09/2014 e o mesmo pegou o numero do meu protocolo nº 2014000000569 e entraria em contato comigo ate as 10 hrs do dia 18/09/2014. Não havendo uma resposta do SNJ da Cidade, fui novamente ate o Forum conforme pedido na notificação 101/14.

Paulinia, 18 de setembro de 2014.



Thiago Correa

CPF – 212.558.848-00

1274/14 PG
18 09 14

fls 102 y



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Paulínia, 21 de agosto de 2014.

Notificação nº 101/14 - 1ª Promotoria de Justiça de Paulínia

Praça 28 de fevereiro, 180 - Paulínia/SP, CEP: 13140-00 - Fone/Fax (0xx19) 3933-2297


Ref.: TAC nº 17/10 (Apuração de notícia de dano ambiental por dificultar regeneração natural de vegetação por meio de aterro e retirada de terra em área de 0,2ha)

NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

A Exma. Sra. Dra. Beatriz Granço, Promotora de Justiça Substituta, no uso de suas atribuições legais, vem **NOTIFICÁ-LO(A)** para que comprove o cumprimento de suas obrigações do termo de ajustamento de conduta firmado nos autos do inquérito civil em referência, ou justifique por que assim não procedeu, **no prazo de 15 (quinze) dias.**

Na oportunidade, apresenta protestos de elevada estima e apreço.

Dado e passado nesta cidade de Paulínia, em 21 de agosto de 2014, Eu, Patrícia Oliveira Parra Dias, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 4269 () digitei e subscrevi.

Beatriz Granço
Promotora de Justiça
Substituta

Ilustríssimo Senhor Thiago Correa
Representante Legal de Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda.
(Rua Itália Bucatto, 22 – Barão Geraldo – Campinas/SP – CEP: 13100-000)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCHI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 28/08/2015 às 18:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código B95860.

PROTOCOLO

2014000000569

PROTOCOLO:	2014000000569
DATA DE ENTRADA:	13/01/2014 13:44:37
INTERESSADO:	1204838: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE DE ORIGEM:	SERPROT - SERVIÇO DE PROTOCOLO
ASSUNTO:	ENCAMINHA
DESCRIÇÃO:	OF. Nº 1337/13 - ENCAMINHA CÓPIA DE FLS. E DA MINUTA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O INTERESSE EM FIRMAR O ACORDO, REF. INQUÉRITO CIVIL Nº 17/10

Consulte seu protocolo através do endereço:

<http://www.paulinia.sp.gov.br/consultaprotocolo.aspx>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Paulínia, 22 de outubro de 2013.

Ofício nº 1337/13 - 1ª Promotoria de Justiça de Paulínia

Praça 28 de fevereiro, 180 - Paulínia/SP, CEP: 13140-000 - Fone/Fax (0xx19) 3933-2297

Inquérito Civil nº 17/10 (Favor fazer referência a este procedimento quando da resposta)

Ilustríssimo Senhor:

Venho, por meio deste, encaminhar-lhe cópia de fls. 109/111 e da minuta do Termo de Ajustamento de Conduta referente ao procedimento em epígrafe e **solicitar-lhe** que informe, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre seu interesse em firmar o acordo. Informo que a ausência de resposta será interpretada como recusa, acarretando a adoção de medidas judiciais cabíveis.

No aguardo de resposta, reitero protestos de estima e consideração.

Kelli Giovanna Altieri Arantes
1ª Promotora de Justiça de Paulínia

Ao Ilustríssimo Senhor Representante Legal de Guilherme e Correa locação de Máquinas Ltda..

(Rua Itália Bucatto, 22, Barão Geraldo, Campinas/SP – CEP 13100-000)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMÔ DE CONCLUSÃO

Aos 26 de setembro de 2014, eu, Vitor Okamoto Albrecht, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 6780, faço estes autos conclusos à Exma. Sra. Doutora Fernanda Elias de Carvalho Lucci, 1ª Promotora de Justiça de Paulínia.

Vitor.

Com cópia de fl. 157/169, ofício

da Prefeitura para que preste as devidas

informações e esclarecimentos, já que o

compromissário aduziu que não efetivou

o plantio por falta de liberação do

projeto pela Prefeitura.

Paulínia, 26/09/2014.

Fernanda Elias de Carvalho Lucci
PROMOTORA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Paulínia, 01 de outubro de 2014.

Ofício nº 1388/14 – 1ª Promotoria de Justiça de Paulínia

Praça 28 de fevereiro, 180, centro, Paulínia/SP, CEP: 13140-000 - Fone (19) 3933-2297

Ref: TAC nº 17/10 (dano ambiental por dificultar a regeneração de vegetação por meio de aterro e retirada de terra em área de 0,2ha pela empresa Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda.)

Excelentíssimo Senhor:

Visando a instruir o procedimento em epígrafe, encaminho as cópias anexas, **requisitando** as devidas informações e esclarecimentos, já que a compromissária, Guilherme & Correa Locação de Máquinas Ltda., aduz que não efetivou o plantio por falta de liberação do projeto por essa Prefeitura.

No aguardo de resposta no prazo de 30 (trinta) dias, reitero meus protestos de distinta consideração.

CÓPIA

Fernanda Elias de Carvalho Lucci
1ª Promotora de Justiça de Paulínia

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Paulínia

AR


PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
ENDEREÇO /	Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Paulínia Av. José Lozano Araujo, 1551 - Pq. Brasil 500	
CEP / CODE POSTAL	Paulínia/SP CEP: 13141-170	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Of. 1388/14 - TAC J7/10		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALÉUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTRADA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Cláudio Arzavedo</i>	31 / 10 / 14	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MARCA DO EMPREGADO / SIGNATURE ET MARQUE	31 10
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO 75240203 0 FC0463 / 16 114 x 186 mm		




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé o decurso do prazo de 30 (trinta) dias para resposta da Prefeitura de Paulínia ao ofício de fl. 166. Nada Mais. Eu, Patrícia Oliveira Parra Dias, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 4269, digitei e subscrevi , Paulínia, 4 de dezembro de 2014.

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 5 de dezembro de 2014, eu, Patrícia Oliveira Parra Dias, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 4269, faço estes autos conclusos a Exma. Sra. Dra. Fernanda Elias de Carvalho Lucci, 1ª Promotora de Justiça de Paulínia .

Baixo, nesta data, os presentes autos para juntada de documentos. Após, tornem conclusos.

Paulínia, 9 de dezembro de 2014.

Fernanda Elias de Carvalho Lucci
1ª Promotora de Justiça de Paulínia



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE JUNTADA

Aos 9 de dezembro de 2014, eu, Patrícia Oliveira Parra Días, matrícula nº 4269, Oficial de Promotoria, junto aos autos deste procedimento o(s) seguinte(s) documento(s): Protocolo Geral nº 1780 /14 (Ofício nº 543 /14-DESNJ da Prefeitura Municipal de Paulínia).

()



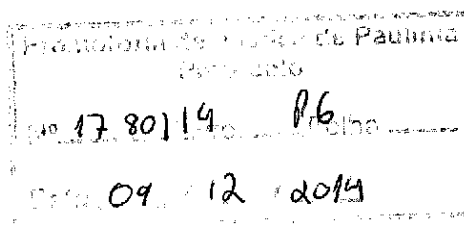
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Ofício nº 543/14-DESNJ (Protocolado nº 15.427/2.014)

Paulínia, 4 de dezembro de 2014.

À Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça

Ref.: TAC 17/10



O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, vem, em atendimento ao ofício 1034/14 da 1ª Promotoria de Justiça local, requerer a dilação de prazo de 30 (trinta) dias para o envio das informações, uma vez que estão sendo feitas diligências internas referentes aos fatos narrados no ofício ministerial acima citado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Reitera que a atual administração está ao vosso dispor para o fornecimento de documentos e informações que forem requisitados.

Posto isto, apresentando protestos de estima e consideração,

Pede deferimento.



Arthur Augusto Campos Freire
Secretário dos Negócios Jurídicos

À Excelentíssima Senhora Doutora
1ª Promotora de Justiça de Paulínia



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 10 de dezembro de 2014, eu, Patrícia Oliveira Parra Dias, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 4269, faço estes autos conclusos à Exma. Sra. Dra. Fernanda Elias de Carvalho Lucci, 1ª Promotora de Justiça de Paulínia (SP).

Justo

Fl. 169/170: Defus.

Comunique-se.

Paulínia, 15/12/14.

Fernanda Elias de Carvalho Lucci
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Paulínia, 15 de dezembro de 2014.

Ofício nº 1802/14 – 1ª Promotoria de Justiça de Paulínia

Praça 28 de fevereiro, 180, centro, Paulínia/SP, CEP: 13140-000 - Fone (19) 3933-2297

Ref: TAC nº 17/10 (dano ambiental por dificultar a regeneração de vegetação por meio de aterro e refirada de terra em área de 0,2ha pela empresa Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda.)

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício nº 543/14-DESNJ, datado de 04.12.14, comunico a Vossa Excelência o deferimento do pedido de dilação de prazo de 30 (trinta) dias para resposta ao Ofício nº 1388/14, datado de 01.10.14.

Sem mais para o momento, apresento meus protestos de distinta consideração.

CÓPIA

Fernanda Elias de Carvalho Lucci
1ª Promotora de Justiça de Paulínia

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Paulínia

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Paulínia
Av. José Lozano Araujo, 1551 - Pq. Brasil 500
Paulínia/SP
CEP: 13141-170

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Of. 1802/14 - TAC 17/10

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Edna Pereira

DATA DE RECLIBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

05/01/15

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO EMPLACAMENTO / SIGNATURE DE L'AGENCE

COPIA LUIS DE LIMA
MOTORISTA (V)
0773763

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203 0

FC04E3 / 16

114 x 163 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 28/08/2015 às 18:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código B95862



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé o decurso do prazo de 30 (trinta) dias para resposta da Prefeitura de Paulínia ao ofício de fl. 172, porém, até a presente data, o Aviso de Recebimento correspondente não foi devolvido pelos Correios. Nada Mais. Eu, Patrícia Oliveira Parra Dias, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 4269, digitei e subscrevi (S), Paulínia, 5 de fevereiro de 2015.

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 5 de fevereiro de 2015, eu, Patrícia Oliveira Parra Dias, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 4269, faço estes autos conclusos à Exma. Sra. Dra. Fernanda Elias de Carvalho Lucci, 1ª Promotora de Justiça de Paulínia (S).

Visto.

Aguarde-se por mais 15 dias.

Paulínia, 05.02.2015.
Fernanda Elias de Carvalho Lucci
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

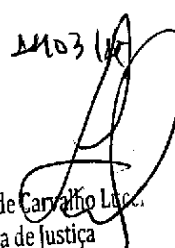
Certifico e dou fé o decurso do prazo de 30 (trinta) dias para resposta da Prefeitura de Paulínia ao ofício de fl. 172, sendo que o Aviso de Recebimento correspondente foi devolvido pelos Correios nesta data. Nada Mais. Eu, Patrícia Oliveira Parra Dias, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 4269, digitei e subscrevi (S), Paulínia, 27 de fevereiro de 2015.

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 27 de fevereiro de 2015, eu, Patrícia Oliveira Parra Dias, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 4269, faço estes autos conclusos à Exma. Sra. Dra. Fernanda Elias de Carvalho Lucci, 1ª Promotora de Justiça de Paulínia (S).

Visto.

Retire-se.

Paulínia, 27/02/15


Fernanda Elias de Carvalho Lucci
 Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

475
fls. 146

Paulínia, 12 de março de 2015.

Ofício nº 0347/15 – 1ª Promotoria de Justiça de Paulínia
Praça 28 de fevereiro, 180, centro, Paulínia/SP, CEP: 13140-000 - Fone (19) 3933-2297

Ref: TAC nº 17/10 (dano ambiental por dificultar a regeneração de vegetação por meio de aterro e retirada de terra em área de 0,2ha pela empresa Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda.)

Excelentíssimo Senhor:

Sirvo-me do presente para reiterar os termos do Ofício nº 1388/14, datado de 01.10.14 (cópia anexa), ainda não respondido por essa Prefeitura, a despeito do prazo de 30 (trinta) dias adicionais concedido, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

No ensejo, reitero meus protestos de distinta consideração.

CÓPIA

Fernanda Elias de Carvalho Lucci
1ª Promotora de Justiça de Paulínia

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Paulínia

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / AL: **Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Paulínia**
Av. José Lozano Araujo, 1551 - Pq. Brasil 500
CEP / CODE POSTA: **Paulínia/SP**
CEP: 13141-170

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Of. 0347/JS - TAC 17/10

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

NSF
NEIVA STEIGER

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

24/05/15

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Matricula: 12.181

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

76240203-0

FC0463/16

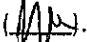
114 x 185 mm

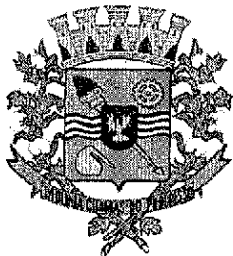


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TAC nº 17/10

TERMO DE JUNTADA

Em 23 de abril de 2015, junto ao presente expediente o(s) Protocolo Geral(is) nº 545/15. Nada mais EU, Maurício Valejo Franco, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 6631, digitei e subscrevo a seguir .

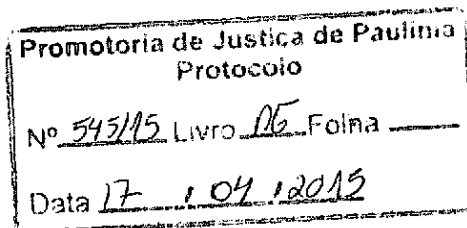


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Paulínia, 08 de abril de 2015.

Ofício nº 123/15-DESNJ
(Protocolado nº 11.895/2011)

Ref.: TAC nº 17/10
1ª Promotoria de Justiça de Paulínia



Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça,

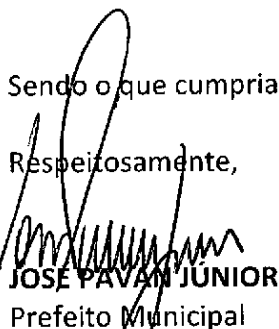
Em atenção ao ofício nº 0347/15 (protocolado no expediente da Prefeitura de Paulínia aos 25.03.2015), e através do qual Vossa Excelência reitera o ofício nº 1388/14, que por sua vez requisitava *“informações e esclarecimentos já que a compromissária, Guilherme & Correa Locação de Máquinas Ltda, aduz que não efetivou o plantio por falta de liberação do projeto por essa Prefeitura”*, tenho a esclarecer-lhe o que segue:

Há um grande equívoco por parte do tomador do compromisso na informação prestada ao Ministério Público de que ainda não cumpriu as obrigações firmadas no TAC porque aguarda *“os documentos serem liberados pelo Departamento Ambiental com protocolo nº 2014000000569”*.

O protocolo administrativo mencionado pelo Sr. Thiago Correa não contempla nenhum projeto. Aliás, na há registro em nosso sistema de que tal projeto tenha sido apresentado pelo tomador do compromisso na gestão anterior (época da assinatura do TAC).

Sendo o que cumpria informar-lhe, subscrevo-me.

Respeitosamente,


JOSE PAVAN JUNIOR
Prefeito Municipal

À Excelentíssima Senhora Promotora,
DRA. FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCI



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 23 de abril de 2015, eu, Mauricio Valejo Franco, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 6631, faço estes autos conclusos à Sra. Doutora Fernanda Elias de Carvalho Lucci, 1ª Promotora de Justiça de Paulínia (MLC).

TAC nº 17/2010

MM. Juiz: _____
 Manifesto-me em separado. ____/____/____

Fernanda Elias de Carvalho Lucci
 Promotora de Justiça



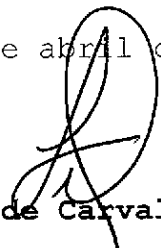
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULÍNIA
Termo de Ajustamento de Conduta nº 17/2010

Vistos.

Considerando a informação da Prefeitura, de que não foi protocolado para análise nenhum projeto referente ao presente TAC, INTIME-SE o compromitente para que apresente a esta Promotoria, em 15 dias, cópia do projeto com o respectivo número de protocolo, sob pena de execução da multa prevista no TAC.

Paulínia, 27 de abril de 2015.


Fernanda Elias de Carvalho Lucci
Promotora de Justiça


Leonardo Santos Soares
Analista de Promotoria I



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Ofício nº 610/15 - 1ª Promotoria de Justiça de Paulínia - 30.04.15

Praça 28 de fevereiro, 180 - Paulínia/SP, CEP: 13140-000 - Fone/Fax (0xx19) 3933-2297

Inquérito Civil nº 17/10 (Favor fazer referência a este procedimento quando da resposta)

Ilustríssimo Senhor:

Venho, por meio deste, **requisitar-lhe**, que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do projeto com o respectivo número de protocolo, sob pena de execução da multa prevista no TAC em epígrafe.

No aguardo de resposta, reitero protestos de estima e consideração.

CÓPIA

Fernanda Elias de Carvalho Lucci
1ª Promotora de Justiça de Paulínia


Ao Ilustríssimo Senhor Representante Legal de Guilherme e Correa locação de Máquinas Ltda..

(Rua Itália Bucatto, 22, Barão Geraldo, Campinas/SP - CEP.13100-000)




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO


Certifico e dou fé o decurso do prazo de 15 (quinze) dias para resposta do Compromitente ao ofício de fl. 180, porém, até a presente data, o Aviso de Recebimento correspondente não foi devolvido pelos Correios. Nada Mais. Eu, Patrícia Oliveira Parra Dias, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 4269, digitei e subscrevi () , Paulínia, 8 de junho de 2015.

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 9 de junho de 2015, eu, Patrícia Oliveira Parra Dias, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 4269, faço estes autos conclusos à Exma. Sra. Dra. Fernanda Elias de Carvalho Lucci, 1ª Promotora de Justiça de Paulínia () .

Vista.

Aguarda-se por mais 15 dias.

Paulínia, de 

Fernanda Elias de Carvalho Lucci
Promotora de Justiça



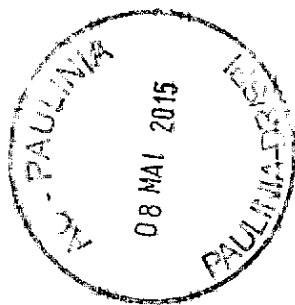
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE JUNTADA

Aos 18 de junho de 2015, eu, Patrícia Oliveira Parra Dias, matrícula nº 4269, Oficial de Promotoria, certifico que junto aos autos deste procedimento o(s) seguinte(s) documento(s): AR referente ao Ofício nº 0610/15 devolvido, após 3 tentativas infrutíferas de entrega.

HC 34 34

JH 93703889 6 BR



15/5/15	18/5/15	19/5/15
16:35 h	17:15 h	16:57 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

PROMOTORIA DE JUSTICA DO PAULINIA
PRACA 28 DE FEVEREIRO, 189 - CENTRO
PAULINIA - CEP: 13140-000

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

MANO ANTONIO DE MOURA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 18 de junho de 2015, eu, Patrícia Oliveira Parra Dias, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 4269, faço estes autos conclusos à Exma. Sra. Dra. Fernanda Elias de Carvalho Lucci, 1ª Promotora de Justiça de Paulínia (18/06/15).

Vistos.

Mantendo-se contato com o componente

Meu por telefone ou e-mail, certificando

na autê, para a entrega do ofício.

Paulina 30/06/15

Fernanda Elias de Carvalho Lucci
Promotora de Justiça

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCI e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 28/08/2015 às 18:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código B95862




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRÓMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULÍNIA

CERTIDÃO

Aos 3 de julho de 2015, eu, Patrícia Oliveira Parra Dias, matrícula nº 4269, Oficial de Promotoria, em cumprimento à determinação de fl. 184, certifico que no dia 01/07/15, tentei contatar o Sr. Thiago Correa, através do telefone 19-3888-2203, por diversas vezes, em diferentes períodos do dia, sem que ninguém atendesse. No dia 02/07/15, em novas tentativas, contatei a Sra. Camila, funcionária da empresa, que alegou que não possuía o telefone de contato pessoal com o Sr. Thiago, bem como que o e-mail da empresa era consultado por ela própria, motivo pelo qual não adiantaria encaminhar mensagem eletrônica visando à notificação do responsável legal da Compromissária. A Sra. Camila se prontificou a entrar em contato com o Sr. Thiago, porém até o final do dia, quando liguei novamente, ela ainda não o tinha feito.

Por esse motivo, em pesquisa pelo atual endereço da empresa, encontrei em diferentes sites a Rua Um, 404, Pq. Indústrias, Paulínia/SP. Procedi então à confecção de nova correspondência nesse endereço, como derradeira tentativa de oficiar ao Sr. Thiago por correio. Até o retorno do respectivo Aviso de Recebimento. Era o que cumpria certificar ().




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 610/15 - 1ª Promotoria de Justiça de Paulínia - 30.04.15
Praça 28 de fevereiro, 180 - Paulínia/SP, CEP: 13140-000 - Fone/Fax (0xx19) 3933-2297
Inquérito Civil nº 17/10 (Favor fazer referência a este procedimento quando da resposta)

Ilustríssimo Senhor:

Venho, por meio deste, **requisitar-lhe**, que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do projeto com o respectivo número de protocolo, sob pena de execução da multa prevista no TAC em epígrafe.

No aguardo de resposta, reitero protestos de estima e consideração.


Fernanda Elias de Carvalho Lucci
1ª Promotora de Justiça de Paulínia

Ao Ilustríssimo Senhor Representante Legal de Guilherme e Correa locação de Máquinas Ltda..
Rua Um, 404, Pq. Indústrias - Paulínia/SP - CEP: 13140-000

DESTINATARIO DO OBJETO DESTINATARIO

Ao Ilmo. Sr. Thiago Correa – Representante Legal de Guilherme e Correa locação de Máquinas Ltda.
 Rua Um, nº 404 – Pq. Indústrias
 Paulínia/SP
 CEP: 13140-000

of. 0630/15 - TAC 17/10

DATA DE RECEBIMENTO
 DATA DE EMISSÃO

Sidnei dos Santos Pereira 06/07/15

SIDNEI DOS SANTOS PEREIRA
 Mat. nº: 81121202
 CDD PAULÍNIA

08 JUL 2015
 CDD - PAULÍNIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé o decurso do prazo de 30 (trinta) dias para resposta da Investigada ao ofício de fl. 186, in albis. Nada Mais. Eu, Patrícia Oliveira Parra Dias, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 4269, digitei e subscrevi ([assinatura]), Paulínia, 4 de agosto de 2015.

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 4 de agosto de 2015, eu, Patrícia Oliveira Parra Dias, Oficial de Promotoria, matrícula n.º 4269, faço estes autos conclusos à Exma. Sra. Dra. Fernanda Elias de Carvalho Lucci, 1ª Promotora de Justiça de Paulínia ([assinatura]).

Vitor

Promove a execução do TAC em

separado.

Paulínia, 17/08/15.

Fernanda Elias de Carvalho Lucci
Promotora de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Cuida-se de Execução de Título Extrajudicial proposta por Ministério Público do Estado de São Paulo em face de Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda em razão do descumprimento de obrigação firmada em Termo de Ajuste de Conduta.

1- Recebo a Inicial nos termos do artigo 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil, c/c artigo 5º, parágrafo 6º da Lei n. 7.347/85.

2- **CITE-SE** Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda para o pagamento da multa prevista no item "5" do Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, no valor de **R\$ 257.500,00** (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), recolhendo a importância ao Fundo Especial de Reparação dos Interesses Difusos Lesados, na conta bancária constante na Inicial, item IV, "b", sem prejuízo do cumprimento da obrigação do item "1" do TAC, no prazo de 90 DIAS; sob pena de penhora e bloqueio dos bens.

Providencie-se a citação e intimação do Requerido, com as cautelas de praxe.

Intime-se.

Paulinia, 17 de setembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **428.2015/009492-7**

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, Dr(a). Marta Brandão Pistelli, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, e *utilizando, se necessário, as prerrogativas do artigo 172, § 2º, do CPC*, proceda à

1. CITAÇÃO do(a,s) executado(a,s) **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**, Rua Itália Buratto, 22, Barão Geraldo - CEP 13100-000, Campinas-SP, CNPJ 51.884.104/0001-47, ou rua Um, n. 404, Pq. Indústrias, PAULÍNIA, SP., para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 257.500,00, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste. Caso o(a,s) executado(a,s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.652-A, parágrafo único, do Código de Processo Civil).

2. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o(a,s) executado(a,s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 745-A do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos (art. 745-A, § 2º, do Código de Processo Civil).

3. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens, o(a,s) executado(a,s) deve(m) ser intimado(a,s) a indicá-los em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de até 20% do valor da causa, se constatada omissão (arts. 600 e 601 do Código de Processo Civil).

4. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (artigo 738 do Código de Processo Civil), nos termos do r. despacho de seguinte teor:

"Vistos. Cuida-se de Execução de Título Extrajudicial proposta por Ministério Público do Estado de São Paulo em face de Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda em razão do descumprimento de obrigação firmada em Termo de Ajuste de Conduta. 1- Recebo a Inicial nos termos do artigo 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil, c/c artigo 5º, parágrafo 6º da Lei n. 7.347/85. 2- CITE-SE Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda para o pagamento da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

multa prevista no item "5" do Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), recolhendo a importância ao Fundo Especial de Reparação dos Interesses Difusos Lesados, na conta bancária constante na Inicial, item IV, "b", sem prejuízo do cumprimento da obrigação do item "1" do TAC, no prazo de 90 DIAS; sob pena de penhora e bloqueio dos bens. Providencie-se a citação e intimação do Requerido, com as cautelas de praxe. Intime-se."

CUMPRASE, observadas as formalidades legais. Paulínia, 18 de setembro de 2015. Sueli Kuhl D'Almeida Ferreira, Escrivã.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº DILIGÊNCIA DO JUÍZO

- R\$ *

Advogado:

Endereço:

Fone:

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

42820150094927



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRIAL DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Nenhuma informação disponível >>

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Paulinia, 21 de setembro de 2015.

Eu, ____, Rosemar Pereira Peres, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRICTAL DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIFICA-SE, que em 21/09/2015 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulínia, (SP), 21 de setembro de 2015



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000672-46.2015.8.26.0428

Foro: Foro Distrital de Paulínia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 23/09/2015 15:20

Prazo: 5 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 23 de Setembro de 2015

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Adriane De Oliveira Sauer (25277)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 428.2015/009492-7 dirigi-me ao endereço indicado por várias vezes. Ali entrei em contato com a moradora que se identificou como Diva e informou que o responsável pela empresa executada chamava-se Tiago Correa e que ele não poderia ser encontrado no local, mas que entraria em contato comigo por telefone o mais breve possível.

Ele assim o fez e me forneceu o endereço de seu local de trabalho:

Rodovia Zeferino Vaz, km 124 – Empresa Barão das Máquinas – Paulínia.

Diligenciei no local e aí sendo **CITEI** a empresa Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda. na pessoa de seu responsável legal, Tiago Correa, do inteiro teor do mandado que de tudo bem ciente ficou, aceitando a contrafé e exarando sua nota.

Certifico ainda que, decorrido o prazo, retornei ao primeiro endereço e também à empresa Barão das Máquinas e **DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA** pelos seguintes motivos:

No primeiro endereço, por não haver localizado bens penhoráveis no local. E, no segundo, devido ser somente o local de trabalho do representante legal da executada.

Devolvo, portanto, o mandado em Cartório para as devidas providências.

O referido é verdade e dou fé.

Paulínia, 22 de outubro de 2015.

Número de Atos: 3 (10+10+10km)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRIAL DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulínia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: 1000672-46.2015.8.26.0428
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
 Exequirente: Ministério Público do Estado de São Paulo
 Executado: Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 428.2015/009492-7

Adriane

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, Dr(a). Marta Brandão Pistelli, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, e utilizando, se necessário, as prerrogativas do artigo 172, § 2º, do CPC, proceda à

1. CITAÇÃO do(a,s) executado(a,s) Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda, Rua Itália Buratto, 22, Barão Geraldo - CEP 13100-000, Campinas-SP, CNPJ 51.884.104/0001-47, ou rua Um, n. 404, Pq. Indústrias, PAULÍNIA, SP, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 257.500,00, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste. Caso o(a,s) executado(a,s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.652-A, parágrafo único, do Código de Processo Civil).

2. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o(a,s) executado(a,s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 745-A do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos (art. 745-A, § 2º, do Código de Processo Civil).

3. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens, o(a,s) executado(a,s) deve(m) ser intimado(a,s) a indicá-los em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de até 20% do valor da causa, se constatada omissão (arts. 600 e 601 do Código de Processo Civil).

4. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (artigo 738 do Código de Processo Civil), nos termos do r. despacho de seguinte teor:

"Vistos. Cuida-se de Execução de Título Extrajudicial proposta por Ministério Público do Estado de São Paulo em face de Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda em razão do descumprimento de obrigação firmada em Termo de Ajuste de Conduta. 1- Recebo a Inicial nos termos do artigo 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil, c/c artigo 5º, parágrafo 6º da Lei n. 7.347/85; 2- CITE-SE Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda para o pagamento da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
 (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Adriane De Oliveira Saucr (25277)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 428.2015/009492-7 dirigi-me ao endereço indicado por várias vezes. Ali entrei em contato com a moradora que se identificou como Diva e informou que o responsável pela empresa executada chamava-se Tiago Correa e que ele não poderia ser encontrado no local, mas que entraria em contato comigo por telefone o mais breve possível.

Ele assim o fez e me forneceu o endereço de seu local de trabalho:

Rodovia Zeferino Vaz, km 124 – Empresa Barão das Máquinas – Paulínia.

Diligenciei no local e aí sendo CITEI a empresa Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda. na pessoa de seu responsável legal, Tiago Correa, do inteiro teor do mandado que de tudo bem ciente ficou, aceitando a contrafé e exarando sua nota.

Certifico ainda que, decorrido o prazo, retornei ao primeiro endereço e também à empresa Barão das Máquinas e DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA pelos seguintes motivos:

No primeiro endereço, por não haver localizado bens penhoráveis no local. E, no segundo, devido ser somente o local de trabalho do representante legal da executada.

Devolvo, portanto, o mandado em Cartório para as devidas providências.

O referido é verdade e dou fé.

Paulínia, 22 de outubro de 2015.

Número de Atos: 3 (10+10+10km)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Ciência do mandado cumprido parcialmente.
 Nada Mais. Paulínia, 28 de outubro de 2015. Eu, ____, Gisele Aparecida Nepomuceno Araújo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Gisele Aparecida Nepomuceno Araújo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRIITAL DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Nenhuma informação disponível >>

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Paulinia, 05 de fevereiro de 2016.

Eu, ____, Thaís Bedin De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DISTRICTAL DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exeçúente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIFICA-SE, que em 05/02/2016 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulínia, (SP), 05 de fevereiro de 2016

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DISTRICTAL DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIFICA-SE que, em 15/02/2016, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo, tendo iniciado o prazo do ato em 17/02/2016.

Exeqüente: Justiça Pública

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulínia, (SP), 16/02/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MM. Juíza:

Ciente da citação e da impossibilidade da realização de penhora. Requeiro certifique a serventia se houve a oposição de embargos à execução. Requeiro, ainda a realização de pesquisa de bens do executado via BacenJud e expedição de ofícios ao Detran e aos CRIs para localização de bens em nome do executado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exeçuinte: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Fls. 174: Certifique a Serventia se o executado apresentou embargos à execução.

Em sendo negativo, defiro a pesquisa de bens através dos sistemas Bacenjud, Renajud e ARISP.

Providencie-se o necessário.

Com as respostas, vista ao Ministério Público.

Int.

Paulínia, 18 de fevereiro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRIAL DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:

(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o executado não apresentou embargos à execução até a presente data. Nada Mais. Paulinia, 23 de fevereiro de 2016. Eu, ____, Gisele Aparecida Nepomuceno Araújo, Escrevente Técnico Judiciário.

Restrições Jur
Veículos Autor

Seja bem vindo,

Sair

SUELI KUHL D ALMEIDA FERREIRA

TJSP

08/04/2016 • 17h 22' 59" • 09:35

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="51884104000147"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Lista de Veículos - Total: 4

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	DKE0132	SP	TOYOTA/COROLLA XLI16VVT	2003	2003	GUILHERME CORREA LOCACAO DE MAQUINAS LTD	Não	
<input type="checkbox"/>	MXJ6710	SP	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	1998	1999	GUILHERME CORREA LOCACAO DE MAQUINAS LTD	Sim	
<input type="checkbox"/>	GLT8496	SP	M.BENZ/LK 1520	1987	1987	GUILHERME CORREA LOCACAO DE MAQUINAS LTD	Sim	
<input type="checkbox"/>	BTB3383	SP	M.BENZ/LS 1519	1982	1982	GUILHERME E CORREA LOCACAO DE MAQUINAS L	Sim	


1

Restringir

Limpar lista


2.0.43

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H,
5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.suelikuhl
		terça-feira, 12/04/2016
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira
Relatórios Gerenciais	Ajuda	Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20160001140091
Número do Processo:	2323/2015
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2387 - 2ª VARA DE PAULÍNIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	MARTA BRANDÃO PISTELLI (Protocolizado por SUELI KUHL D ALMEIDA FERREIRA)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Ministério Público do Estado de São Paulo

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

51.884.104/0001-47 - GUILHERME & CORREA LOCAAO DE MAQUINAS LTDA - ME

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 1,61] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
05/04/2016 10:09	Bloq. Valor	MARTA BRANDÃO PISTELLI	257.500,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1,61	1,61	06/04/2016 08:13
08/04/2016 17:21	Desb. Valor	MARTA BRANDÃO PISTELLI	1,61	(01) Cumprida integralmente. 1,61	0,00	09/04/2016 07:22

Nenhuma ação disponível

BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
05/04/2016 10:09	Bloq. Valor	MARTA BRANDÃO PISTELLI	257.500,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	05/04/2016 19:27

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text" value="-"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Ministério Público do Estado de São Paulo
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text" value="-"/>
Código de Depósito Judicial:	<input type="text" value="-"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------

Penhora Online - Respostas de certidões



2 OFICIO JUDICIAL
PAULINIA - Foro Disitral
CAMPINAS
São Paulo

Protocolo
SPH16040016223D

Cartório
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS - SP

Tipo
Pedido Pessoa

Nº Processo
2323/2015

CNPJ / CPF
51.884.104/0001-47

Nome / Razão
GUILHERME & CORREA LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME

Tipo Resposta
Certidão Negativa

Observações

Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 08/04/2016):

Atendendo ao processo (Nº 2323/2015), informamos que todas as buscas efetuadas nesta Serventia, em nome de (GUILHERME & CORREA LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME), (CPF/CNPJ 51.884.104/0001-47) resultaram negativas.

Certidões:

Download | **Matrícula**

Respondido em
13/04/2016

Voltar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Campinas
 FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA
 2ª VARA
 Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16 - Centro
 CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
 Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marta Brandão Pistelli

Vistos.

1-) Nesta data, efetuei pesquisa em sistema informatizado BACENJUD e, ante a resposta negativa, diga o Exeqüente em termos de prosseguimento.

2-) Ressalto, ainda, que, pelo entendimento deste juízo, apenas será possível a reiteração da ordem caso haja alteração comprovada na situação de fato, ou decorrido o prazo de 06 meses da ordem de bloqueio anterior. Nesse sentido: Agravo de Instrumento nº 7196355-0 – TJ SP, relatado pelo Desembargador HERALDO DE OLIVEIRA e Agravo de Instrumento nº 1137261-0/6, do mesmo Tribunal, relatado pelo Desembargador FERRAZ FELIZARDO.

Intime-se.

Paulínia, 18 de maio de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRICTAL DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Paulínia, 24 de maio de 2016.

Eu, ____, Rosemar Pereira Peres, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DISTRICTAL DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIFICA-SE, que em 24/05/2016 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulínia, (SP), 24 de maio de 2016



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000672-46.2015.8.26.0428

Foro: Foro Distrital de Paulínia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 30/05/2016 18:38

Prazo: 5 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 30 de Maio de 2016

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO****PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULÍNIA****Feito nº 1000672-46.2015 2ª Vara Judicial**

MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Meritíssima Juíza:

Ciente de fls. 177 e seguintes.

Verifico que embora negativa a pesquisa via *bacenjud*, as informações de fls. 177 – pesquisa *renajud* – indicam a existência de quatro veículos em nome da Executada, certo que um deles apresenta-se livre de restrição.

Assim, por ora requiro seja determinado o bloqueio dos referidos automóveis (fls. 177) e, na sequência, procedida à penhora e avaliação dos bens.

Paulínia, 30 de maio de 2016

Beatriz Granço Siqueira Pereira

Promotora de Justiça Substituta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Fls. 185: Defiro, devendo a Serventia proceder ao bloqueio via RENAJUD.
 Após, expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação dos bens bloqueados.
 Int.

Paulinia, 02 de junho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Restrições
Veículos Au

Seja bem vindo,

SUELI KUHL D ALMEIDA FERREIRA

TJSP

30/06/2016 • 11h 32' 18" • 09:22

[Sair](#)

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores				
Usuário: SUELI KUHL D ALMEIDA FERREIRA				
30/06/2016 - 11:33:08				
Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular				
Dados do Processo				
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO			
Comarca/Município	PAULINIA			
Juiz Inclusão	MARTA BRANDAO PISTELLI			
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE PAULINIA			
Nº do Processo	2323/2015			
Total de veículos: 1				
Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
DKE0132	SP	TOYOTA/COROLLA XLI16VVT	GUILHERME CORREA LOCACAO DE MAQUINAS LTD	Circulação

[Imprimir](#)
Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.0.43

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRIAL DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Paulinia, 30 de junho de 2016.

Eu, ____, Rosemar Pereira Peres, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DISTRICTAL DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIFICA-SE, que em 30/06/2016 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulínia, (SP), 30 de junho de 2016



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULÍNIA

Autos nº 1000672-46.2015 – 2ª Vara

M.M. Juíza,

Ciente do bloqueio de fls. 187.

Aguardo a penhora e avaliação.

Paulínia, 30 de junho de 2016.



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000672-46.2015.8.26.0428

Foro: Foro Distrital de Paulínia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 30/06/2016 12:30

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 30 de Junho de 2016



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exeqüente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Cumpra-se o despacho de fls. 186, expedindo-se o necessário.
 Int.

Paulinia, 04 de julho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRICTAL DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **428.2016/006985-2**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro Distrital de Paulínia, Dr(a). Marta Brandão Pistelli, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO do bem Toyota/Corolla XLI16vvt, placa DKE0132/SP do executado Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda, Rua Itália Buratto, 22, Barão Geraldo - CEP 13100-000, Campinas-SP, CNPJ 51.884.104/0001-47, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Paulinia, 08 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGENCIA DO JUÍZO

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível >>

Endereço: Endereço Comp. do Adv. da Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

42820160069852

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Evaldo Da Silva (25282)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 428.2016/006985-2 dirigi-me ao endereço indicado e deixei de proceder à penhora, pois não encontrei o bem indicado no local, no endereço reside o sr. Mauro Guilherme que disse-me ser ex-sócio da empresa/executada (disse-me que saiu da empresa em 2011), disse-me ainda que o veículo indicado à penhora está com seu ex-sócio, Tiago Correa, mas não sabe seu endereço, diante do exposto, devolvo o r. Mandado para as providências necessárias.

O referido é verdade e dou fé.

Paulínia, 04 de agosto de 2016.

Número de Atos: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Exequente: Ciência do Mandado devolvido negativo

Nada Mais. Paulínia, 12 de agosto de 2016. Eu, ____, Rosemar Pereira Peres, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, Rosemar Pereira Peres, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRIAL DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Paulinia, 18 de agosto de 2016.

Eu, ____, Rosemar Pereira Peres, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DISTRICTAL DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIFICA-SE, que em 18/08/2016 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulínia, (SP), 18 de agosto de 2016



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULÍNIA

Autos nº 1000672-46.2015.8.26.0428 – 2ª Vara

MM Juíza,

Diante da certidão de fls. 194, requiro seja tentada a realização de penhora e avaliação do veículo no endereço do sócio Thiago Correa, cujo endereço consta de fls. 07 e 29

Paulínia, 23 de agosto de 2016.



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000672-46.2015.8.26.0428

Foro: Foro Distrital de Paulínia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 23/08/2016 13:06

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 23 de Agosto de 2016



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Cota retro: defiro.

Int.

Paulinia, 30 de agosto de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Autos: 1000672-46.2015.8.26.0428
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

erro no modelo

Campinas, 05 de setembro de 2016.

Rosemar Pereira Peres



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Expedição de Mandado de Penhora e Avaliação

Nada Mais. Paulínia, 05 de setembro de 2016. Eu, ____, Rosemar Pereira Peres, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, Rosemar Pereira Peres, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia -SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ADITAMENTO**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Documento de Origem: **<< Nenhuma informação disponível >>**
 Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **428.2016/009364-8**

Diligência do Juízo

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

Guilherme Correa Locação e Máquinas Ltda na pessoa de Thiago Correa, Rua Wagner Campos Dias, 705 – Terras do Barão – Campinas/SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro Distrital de Paulínia, Dr(a). Marta Brandão Pistelli, na forma da lei,

ADITA o presente mandado extraído do processo acima indicado, A FIM DE: proceder à penhora e avaliação do veículo qualificado no mandado; de acordo com o seguinte despacho: " Vistos.Cota retro: defiro.Int."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Paulinia, 12 de setembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

42820160093648

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Simoneti Benkert (23815)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 428.2016/009364-8 dirigi-me ao endereço: Rua Wagner Campos Dias, 705, Terras do Barão em Barão Geraldo Campinas, por diversas vezes e nunca encontrei ninguém na residência, também não localizei o veículo para proceder a penhora, e por já ter esgotado os meios deixo de dar integral cumprimento ao r. Mandado e devolvo o presente.

O referido é verdade e dou fé.

Paulínia, 23 de outubro de 2016.

Número de Atos:02

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: Manifeste-se sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça.

Nada Mais. Paulinia, 31 de outubro de 2016. Eu, ____, Julia Garcia Abrão Bordini, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Julia Garcia Abrão Bordini, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Paulínia, 31 de outubro de 2016.

Eu, ____, Julia Garcia Abrão Bordini, Escrevente Técnico
 Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIFICA-SE, que em 31/10/2016 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulínia, (SP), 31 de outubro de 2016



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000672-46.2015.8.26.0428

Foro: Foro de Paulínia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 01/11/2016 15:49

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 1 de Novembro de 2016

MM. Juíza:

Requeiro a tentativa de localização dos bens no endereço de citação de Tiago - Rodovia Zeferino Vaz, km 124 - Empresa Barão das Máquinas - Paulínia (fls. 167).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

À expedição.

Nada Mais. Paulínia, 11 de novembro de 2016. Eu, _____, Julia Garcia Abrão Bordini, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia -SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ADITAMENTO – PENHORA E AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Documento de Origem: **<< Nenhuma informação disponível >>**
 Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **428.2016/012419-5**

DILIGÊNCIA DO JUÍZO**Pessoa a ser diligenciada:**

Executado: Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda, na pessoa de Thiago Correa, CNPJ 51.884.104/0001-47, Rodovia Zeferino Vaz, km 124, Empresa Barão das Máquinas Paulínia, SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Paulínia, Dr(a). Marta Brandão Pistelli, na forma da lei,

ADITA o presente mandado de extraído do processo acima indicado, A FIM DE **EFETUAR PENHORA E AVALIAÇÃO**.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Paulínia, 07 de dezembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA DO JUÍZO.

Advogado: Adv. da Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível >>

Endereço: Endereço Comp. do Adv. da Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

42820160124195

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PAULÍNIA****FORO DE PAULÍNIA****2ª VARA**

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Elza Soares Da Costa (25280)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 428.2016/012419-5 dirigi-me ao endereço indicado em três ocasiões e deixei de proceder a penhora solicitada, diante da informação do SR Thiago Correa de que NÃO possui o bem indicado. Por cautela, o Intimei de todo teor do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Paulínia, 21 de fevereiro de 2017.

Número de Cotas:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulínia -SP - CEP 13140-285
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADITAMENTO – PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Documento de Origem: **<< Nenhuma informação disponível >>**
 Exeçúente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **428.2016/912419-5**

Clara

JG

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

Pessoa a ser diligenciada:

Executo: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda, na pessoa de Thiago Correa, CNPJ 51.884.104/0001-47, Rodovia Zeferino Vaz, km 124, Empresa Barão das Máquinas Paulínia, SP.**

CNPJ 11.970 364 0001/10

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Paulínia, Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**, na forma da lei,

ADITA o presente mandado de extraído do processo acima indicado, A FIM DE EFETUAR **PENHORA E AVALIAÇÃO**.

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei. Paulínia, 07 de dezembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA DO JUÍZO.

Advogado: Adv. da Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível >>
 Endereço: Endereço Comp. do Adv. da Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Guilherme Correa

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por YURI BERNARD BORGES BRANDAO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código 20E169C. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código 20E169C. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO JOSE MENENGRONE, liberado nos autos em 07/03/2017 às 14:50.



Dr. Juan Felipe C. C. de Souza
OAB/SP Nº 367.446

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO
FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA COMARCA DE CAMPINAS-SP.

PROCESSO DE EXECUÇÃO Nº100072-46.2015.8.26.0428

GUILHERME & CORREA LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME, nestes autos representado por seu administrador Sr. Thiago Correa, vem por intermédio de seu advogado que esta subscreve (proc. Anexa) solicitar a juntada de procuração, solicitando que todas as intimações sejam feitas em nome de seu Advogado Dr. Juan Felipe C. C. de Souza, com numero de Ordem 367.446.

Nestes termos,
Confia no deferimento.

Paulínia, 20 de abril de 2017.

Dr. Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza
OAB/SP 367.446



Dr. Juan Felipe C. C. de Souza
OAB/SP Nº 367.446

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **GUILHERME CORREA LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA.** CNPJ nº 51.844.104/0001-47, com sede na rua Itália Buratto , nº 22, Barão Geraldo, Campinas, SP, CEP 13100-000, Neste ato Representada por seu Administrador Sr. **Thiago Correa, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 212.558.848-00 e do RG. 30.681.141-8, com endereço na Rua Wagner Campos Dias, 705, residencial Terras de Barão, Barão Geraldo Campinas, SP, CEP 13085-600, nomeia e constitui como seu bastante procurador o Dr. JUAN FELIPE CAMARGO COIMBRA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP 367.446, com Escritório na Avenida Alexandre Martins Laroca, 31, Jd. Morumbi, Paulínia, SP, outorgando-lhe poderes para defesa em processos e postulação em juízo em qualquer instancia ou tribunal, com referencia aos processos de nºs 1003507-70.2016.8.26.0428 e também 1000672-46.2015.8.26.0428 com a cláusula "ad et Extra Judicia", até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber intimação, renunciar o direito sobre o que se funda a ação, dar e receber quitação, representar a outorgante perante quaisquer repartições agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, bem como para impugnar, renunciar, receber intimações, atuar perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, na esfera administrativa ou judicial, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, dando tudo por bom e valioso, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, MANTENDO AINDA O SIGILO, CONFORME ESTATUTO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.**

Paulínia, 07 de abril de 2.017.

End. Av Alexandre Martins Laroca, nº 31, Morumbi, Paulínia-SP F: 9.9593-9664/ 9-9922-2634.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não houve embargos nos autos.

Nada Mais.

Paulínia, 06 de junho de 2017. Eu, ____, Jose Ronison Monteiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Paulinia, 06 de junho de 2017.

Eu, ____, Jose Ronison Monteiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exeçúente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIFICA-SE, que em 06/06/2017 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulínia, (SP), 06 de junho de 2017



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000672-46.2015.8.26.0428

Foro: Foro de Paulínia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 07/06/2017 15:23

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 7 de Junho de 2017



Souza & Gomes Advogados

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA COMARCA DE CAMPINAS - SP.

AUTOS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO Nº: 1000672-46.2015.8.26.0428

GUILHERME E CORREA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. Já qualificada nos autos, vem por intermédio de seu advogado que esta subscreve apresentar os verdadeiros fatos e pedir para juntar suas manifestações pelo que se segue:

I. Dos Verdadeiros Fatos

O executado foi notificado da presente execução, mas por razão que o mesmo não causou.

Do Termo de Ajustamento de Conduta assinado pelo Executado junto ao Ministério Público (anexo aos autos) foi acertado que o mesmo deveria apresentar junto a Municipalidade de Paulínia, um projeto para o plantio de 333 (trezentos e trinta e três) mudas de arvores em solo publico no prazo de trinta dias. O Executado protocolou o projeto em menos de uma semana e ficou aguardando a liberação do mesmo, só que até hoje nada foi liberado. Infelizmente a Municipalidade de Paulínia não preza da mesma eficiência que esse d. Juízo e com sua desídia até mesmo nas solicitações do Ilustre

**End. Av José Paulino, nº 1655, sala 02, Centro, Paulínia-SP.
Fone: 3833-2538.
E-mail: souzaegomesadvogados@gmail.com**



Souza & Gomes Advogados

Membro do Ministério Público para agilidade na liberação da área.

Ocorre Excelência que o Executado não pode pagar por erro que não cometeu, sendo que a liberação da área para plantio só pode ser feita pela Municipalidade, pois caso o exequente invada uma área que não possui autorização o mesmo incorrerá em crime e isso ele não fará a não ser que o mesmo tenha a ordem judicial para plantar em qualquer terreno público e que em nenhum delito o mesmo irá incorrer, fato esse que não será suprido nem por ordem judicial, pois as leis já existem e esse fato configuraria crime.

Resta então ao executado solicitar que a municipalidade seja inserida no polo passivo da presente demanda, pois se não fosse a morosidade peculiar da mesma o executado não estaria passando por tantos constrangimentos.

Nestes termos, solicita o autor a autorização judicial para que possa ser retirada a restrição sobre seu veículo, pois o mesmo é utilizado para locomoção sua e de sua família.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Paulínia, 08 de junho de 2017.

Dr. Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza

OAB/ 367.446

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Paulínia, 08 de junho de 2017.

Eu, ____, Francisco José Menengrone, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exeçúente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIFICA-SE, que em 08/06/2017 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulínia, (SP), 08 de junho de 2017



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Paulínia

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 : **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIFICA-SE que, em 18/06/2017, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 20/06/2017.

Destinatário do Ato: Justiça Pública

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulínia, (SP), 19/06/2017.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MM. Juíza:

Trata-se de *resposta* à execução de TAC proposta pelo Ministério Público. Requeiro, primeiramente, que se certifique se houve embargos à execução. Caso não tenham sido apresentados, requeiro o regular prosseguimento do feito, com o encaminhamento do bem penhorado à leilão.

Observo, ainda, que o pedido de levantamento da penhora não comporta acolhimento. Igualmente, não se verifica a oposição de embargos à penhora. Outrossim, somente a título de esclarecimento, os argumentos do executado não convencem. Primeiro, porque não se pode incluir o Município de Paulínia na execução de TAC que não firmou. Segundo, porque o executado foi procurado por diversas vezes por esta Promotoria de Justiça para comprovar o cumprimento do TAC e manteve-se inerte, não sendo localizado, apesar de todas as tentativas, inclusive em sua empresa. Ademais, o Município informou que não recebeu o projeto executivo do plantio das mudas.

Assim, por a petição de fls. 220-221 não se tratar de embargos à execução, requeiro o prosseguimento do feito, com o leilão do bem penhorado.

Paulínia, data do protocolo digital.

FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCI

Promotora de Justiça

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Fls. 220/221:

Indefiro os pedidos do executado ante a falta de amparo legal.

Certifique a serventia se houve distribuição de embargos à execução por parte do executado.

Após, tornem para prosseguimento da execução, se o caso.

Int.

Paulinia, 20 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não encontrei a distribuição de embargos à execução. Nada Mais.

Paulínia, 20 de junho de 2017. Eu, ____, Jose Ronison Monteiro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0477/2017, foi disponibilizado na página 2515/2527 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 220/221:Indefiro os pedidos do executado ante a falta de amparo legal.Certifique a serventia se houve distribuição de embargos à execução por parte do executado.Após, tornem para prosseguimento da execução, se o caso.Int."

Paulínia, 26 de junho de 2017.

Adrielle Santos Barbosa Cinto
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Paulinia, 11 de agosto de 2017.

Eu, ____, Juliana Pisani Giraudon, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exeçúente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIFICA-SE que em 11/08/2017 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Paulínia, (SP), 11 de agosto de 2017



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000672-46.2015.8.26.0428

Foro: Foro de Paulínia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 16/08/2017 14:09

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

São Paulo, 16 de Agosto de 2017

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Paulínia, 16 de outubro de 2017.

Eu, ____, Carlos Eduardo Ferreira Gomes, Chefe de Seção
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exeçúente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIFICA-SE que em 16/10/2017 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulínia, (SP), 16 de outubro de 2017



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000672-46.2015.8.26.0428

Foro: Foro de Paulínia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 18/10/2017 14:40

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 18 de Outubro de 2017



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MM. Juíza:

Inexistentes embargos à execução,
requeiro o encaminhamento do bem penhorado à leilão.

Paulínia, data do protocolo digital.

FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCI

Promotora de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Diga o exequente se pretende realizar a penhora por oficial de justiça como vem ocorrendo, ou se pretende sua substituição pela penhora por termo nos autos e avaliação por tabela FIPE.

Após tornem.

Int.

Paulinia, 20 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0951/2017, foi disponibilizado na página 2810/2819 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Vistos.Diga o exequente se pretende realizar a penhora por oficial de justiça como vem ocorrendo, ou se pretende sua substituição pela penhora por termo nos autos e avaliação por tabela FIPE. Após tornem.Int."

Paulínia, 26 de outubro de 2017.

Juliana Pisani Giraudon
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA
PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Aguarde-se, em Cartório, pelo prazo de trinta (30) dias, ulterior manifestação do interessado.

Sem a manifestação necessária para regular andamento e para que os autos não permaneçam paralisados em cartório até que o interessado promova o seu competente ato, determino que os mesmos sejam arquivados com base no comunicado 328/91 da Egrégia Corregedoria Geral, esclarecendo que esta determinação não restringirá o direito da parte que poderá, sem prejuízo, desarquivá-lo a qualquer tempo, promovendo seu devido prosseguimento.

Int.

Paulinia, 09 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Autos: 1000672-46.2015.8.26.0428
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

equivoco.

Paulínia, 10 de abril de 2018.

Carlos Eduardo Ferreira Gomes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0297/2018, foi disponibilizado na página 2214/2224 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Vistos.Aguarde-se, em Cartório, pelo prazo de trinta (30) dias, ulterior manifestação do interessado.Sem a manifestação necessária para regular andamento e para que os autos não permaneçam paralisados em cartório até que o interessado promova o seu competente ato, determino que os mesmos sejam arquivados com base no comunicado 328/91 da Egrégia Corregedoria Geral, esclarecendo que esta determinação não restringirá o direito da parte que poderá, sem prejuízo, desarquivá-lo a qualquer tempo, promovendo seu devido prosseguimento. Int."

Paulínia, 10 de abril de 2018.

Leonardo Othoniel Lopes Martins
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Revejo o despacho de fls.238, posto que o exequente não foi intimado das fls.236.
 Desta forma, encaminhe-se ao MP para manifestação, conforme despacho de fls.236.

Int.

Paulinia, 11 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0311/2018, foi disponibilizado na página 2584/2594 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Vistos.Revejo o despacho de fls.238, posto que o exequente não foi intimado das fls.236.Desta forma, encaminhe-se ao MP para manifestação, conforme despacho de fls.236.Int."

Paulínia, 13 de abril de 2018.

Leonardo Othoniel Lopes Martins
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
 (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIFICA-SE que em 13/04/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos.Revejo o despacho de fls.238, posto que o exequente não foi intimado das fls.236.Desta forma, encaminhe-se ao MP para manifestação, conforme despacho de fls.236.Int.

Paulínia, (SP), 13 de abril de 2018



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000672-46.2015.8.26.0428

Foro: Foro de Paulínia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 13/04/2018 14:01

Prazo: 30 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vistos.Revejo o despacho de fls.238, posto que o exequente não foi intimado das fls.236.Desta forma, encaminhe-se ao MP para manifestação, conforme despacho de fls.236.Int.

São Paulo, 13 de Abril de 2018



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MM. Juíza:

A penhora pode ser feita por termo nos autos e avaliação da tabela FIPE.

Paulínia, data do protocolo digital.

FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCI

Promotora de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Fls. 245: Defiro.

Expeça-se penhora por termo nos autos.

Após, encaminhem-se os autos ao MP para que se proceda a juntada da tabela FIPE para fins de avaliação do bem penhorado.

Intime-se.

Paulinia, 22 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIFICA-SE que em 24/08/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Fls. 245: Defiro. Expeça-se penhora por termo nos autos. Após, encaminhem-se os autos ao MP para que se proceda a juntada da tabela FIPE para fins de avaliação do bem penhorado. Intime-se.

Paulínia, (SP), 24 de agosto de 2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0728/2018, foi disponibilizado na página 2702/2709 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 174: Certifique a Serventia se o executado apresentou embargos à execução. Em sendo negativo, defiro a pesquisa de bens através dos sistemas Bacenjud, Renajud e ARISP. Providencie-se o necessário. Com as respostas, vista ao Ministério Público. Int. Paulínia, 18 de fevereiro de 2016. "

Paulínia, 27 de agosto de 2018.

MARIANA SAGAWA DE MORAIS
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0728/2018, foi disponibilizado na página 2702/2709 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Ciência do mandado cumprido parcialmente. "

Paulínia, 27 de agosto de 2018.

MARIANA SAGAWA DE MORAIS
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0728/2018, foi disponibilizado na página 2702/2709 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cuida-se de Execução de Título Extrajudicial proposta por Ministério Público do Estado de São Paulo em face de Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda em razão do descumprimento de obrigação firmada em Termo de Ajuste de Conduta. 1- Recebo a Inicial nos termos do artigo 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil, c/c artigo 5º, parágrafo 6º da Lei n. 7.347/85. 2- CITE-SE Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda para o pagamento da multa prevista no item "5" do Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), recolhendo a importância ao Fundo Especial de Reparação dos Interesses Difusos Lesados, na conta bancária constante na Inicial, item IV, "b", sem prejuízo do cumprimento da obrigação do item "1" do TAC, no prazo de 90 DIAS; sob pena de penhora e bloqueio dos bens. Providencie-se a citação e intimação do Requerido, com as cautelas de praxe. Intime-se. "

Paulínia, 27 de agosto de 2018.

MARIANA SAGAWA DE MORAIS
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0728/2018, foi disponibilizado na página 2702/2709 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Vistos.1-) Nesta data, efetuei pesquisa em sistema informatizado BACENJUD e, ante a resposta negativa, diga o Exeqüente em termos de prosseguimento.2-) Ressalto, ainda, que, pelo entendimento deste juízo, apenas será possível a reiteração da ordem caso haja alteração comprovada na situação de fato, ou decorrido o prazo de 06 meses da ordem de bloqueio anterior. Nesse sentido: Agravo de Instrumento nº 7196355-0 TJ SP, relatado pelo Desembargador HERALDO DE OLIVEIRA e Agravo de Instrumento nº 1137261-0/6, do mesmo Tribunal, relatado pelo Desembargador FERRAZ FELIZARDO.Intime-se."

Paulínia, 27 de agosto de 2018.

MARIANA SAGAWA DE MORAIS
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0728/2018, foi disponibilizado na página 2702/2709 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Expedição de Mandado de Penhora e Avaliação"

Paulínia, 27 de agosto de 2018.

MARIANA SAGAWA DE MORAIS
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0728/2018, foi disponibilizado na página 2702/2709 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: Manifeste-se sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça."

Paulínia, 27 de agosto de 2018.

MARIANA SAGAWA DE MORAIS
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0728/2018, foi disponibilizado na página 2702/2709 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 245: Defiro. Expeça-se penhora por termo nos autos. Após, encaminhem-se os autos ao MP para que se proceda a juntada da tabela FIPE para fins de avaliação do bem penhorado. Intime-se."

Paulínia, 27 de agosto de 2018.

MARIANA SAGAWA DE MORAIS
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0728/2018, foi disponibilizado na página 2702/2709 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Exequente: Ciência do Mandado devolvido negativo"

Paulínia, 27 de agosto de 2018.

MARIANA SAGAWA DE MORAIS
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0728/2018, foi disponibilizado na página 2702/2709 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Vistos.Cumpra-se o despacho de fls. 186, expedindo-se o necessário.Int."

Paulínia, 27 de agosto de 2018.

MARIANA SAGAWA DE MORAIS
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0728/2018, foi disponibilizado na página 2702/2709 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 185: Defiro, devendo a Serventia proceder ao bloqueio via RENAJUD.Após, expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação dos bens bloqueados.Int."

Paulínia, 27 de agosto de 2018.

MARIANA SAGAWA DE MORAIS
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0728/2018, foi disponibilizado na página 2702/2709 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Vistos.Cota retro: defiro.Int."

Paulínia, 27 de agosto de 2018.

MARIANA SAGAWA DE MORAIS
Escrevente Técnico Judiciário



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Autos nº1000672-46.2015.8.26.0428

2ª Vara Judicial

MM. Juíza:

Em atenção ao despacho de fls. 246, o Ministério Público requer a juntada da tabela FIPE para fins de avaliação do veículo Toyota/Corolla, penhorado nos autos, bem como de pesquisa Denatran/Renavam informando o ano de fabricação do automóvel.

Paulínia, data do protocolo digital.

Fernanda Elias de Carvalho Lucci
Promotora de Justiça

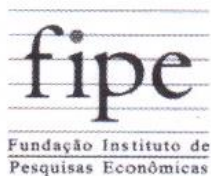
Márcia de Rezende
Analista Jurídica



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tabela Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe

about:blank



PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	agosto de 2018
Código Fipe:	002079-6
Marca:	Toyota
Modelo:	Corolla XLi 1.6 16V 110cv Mec.
Ano Modelo:	2003 Gasolina
Autenticação	lb7v6zk66nnc
Data da consulta	sexta-feira, 24 de agosto de 2018 16:42
Preço Médio	R\$ 21.230,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Página 1 / 1

Gerado por Sinesp Infoseg
em 24/08/2018 16:32:03

Cod. Identificador: 47942DB3-ACC7-4046-A33A-D5574E163FBA

Denatran - RENAVAL

<i>Placa</i> DKE0132	<i>Município - UF</i> CAMPINAS - SP	<i>Marca/Modelo</i> TOYOTA/COROLLA XLI16VVT
<i>Cor</i> PRATA	<i>Ano Fabricação/Ano Modelo</i> 2003/2003	<i>Roubo/Furto</i> Não

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução não autorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000672-46.2015.8.26.0428

Foro: Foro de Paulínia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 27/08/2018 15:13

Prazo: 30 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vistos. Fls. 245: Defiro. Expeça-se penhora por termo nos autos.

Após, encaminhem-se os autos ao MP para que se proceda a juntada da tabela FIPE para fins de avaliação do bem penhorado. Intime-se.

São Paulo, 27 de Agosto de 2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
 (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Em Paulínia, aos 24 de agosto de 2018, no Cartório da 2ª Vara, do Foro de Paulínia, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **VEICULO TOYOTA/COROLLA XLI16VVT, PLACA DKE0132 SP**, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda, CNPJ 51.884.104/0001-47. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. **NADA MAIS**. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)
 (se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Paulínia, 05 de setembro de 2018.

Eu, ____, Joice de Sa Pedrosa, Auxiliar Administrativo - Pref.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exeqüente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIFICA-SE que em 05/09/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulínia, (SP), 05 de setembro de 2018



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000672-46.2015.8.26.0428

Foro: Foro de Paulínia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 14/09/2018 15:16

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 14 de Setembro de 2018



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MM. Juíza:

Requeiro a designação de data para leilão.

Paulínia, data do protocolo digital.

FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCI

Promotora de Justiça

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Fls. 267:

1 – Intime-se a parte executada para, por intermédio de seu representante legal, comparecer em Cartório e subscrever o Termo de Penhora.

2 – Com tais atos, a partir da publicação do presente despacho para o patrono da parte executada, fica deflagrado o prazo para impugnação à penhora, nos termos legais.

3 – Dado o decurso do prazo ou da decisão que resolver eventual impugnação, tornem para designação de leilão judicial.

Int.

Paulinia, 24 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0844/2018, foi disponibilizado na página 2733/2742 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 267: 1 - Intime-se a parte executada para, por intermédio de seu representante legal, comparecer em Cartório e subscrever o Termo de Penhora. 2 - Com tais atos, a partir da publicação do presente despacho para o patrono da parte executada, fica deflagrado o prazo para impugnação à penhora, nos termos legais. 3 - Dado o decurso do prazo ou da decisão que resolver eventual impugnação, tornem para designação de leilão judicial. Int."

Paulínia, 1 de outubro de 2018.

Cristina Harumi Akamine
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:

(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para impugnação à penhora sem manifestação. Nada Mais. Paulinia, 19 de novembro de 2018. Eu, ____,
 HERIKA DENIZE CAVAGNA, Auxiliar Administrativo - Pref.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Ante o silêncio da parte executada, consolidado a penhora e determino a realização de leilão judicial, independentemente da assinatura do termo.

Designo para encargo a empresa Lance Judicial, devendo a z. Serventia intimá-la para dizer se aceita o encargo, com comissão, a título de honorários, nos moldes legais.

Estipulada a data, intime-se o MP e o executado.

Oportunamente, tornem.

Intime-se.

Paulinia, 18 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

JOSE RONISON MONTEIRO

De: JOSE RONISON MONTEIRO
Enviado em: quinta-feira, 10 de janeiro de 2019 15:30
Para: contato@lancejudicial.com.br
Assunto: nomeação como leiloeira judicial
Anexos: Senha do Processo [1000672-46.2015.8.26.0428].pdf

Processo Paulínia: 1000672-46.2015

Boa tarde,

Venho informar acerca da designação para o encargo de realizar leilão judicial no processo supracitado e intimá-la para dizer nos autos se aceita o encargo ou não.

Para tanto, segue senha do processo em anexo,

Atenciosamente,

JOSÉ RONISON MONTEIRO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício de Paulínia

Praça 28 de Fevereiro, 180 - Paulínia/SP –

CEP: 13140 285

Tel: (19) 3874-1104 ramal: 277

E-mail: jmonteiro1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0037/2019, foi disponibilizado na página 3375-3400 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante o silêncio da parte executada, consolido a penhora e determino a realização de leilão judicial, independentemente da assinatura do termo. Designo para encargo a empresa Lance Judicial, devendo a z. Serventia intimá-la para dizer se aceita o encargo, com comissão, a título de honorários, nos moldes legais. Estipulada a data, intime-se o MP e o executado. Oportunamente, tornem. Intime-se."

Paulínia, 28 de janeiro de 2019.

Juliana Pisani Giraudon
Chefe de Seção Judiciário



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULÍNIA-SP.

Processo nº. 1000672-46.2015.8.26.0428

LANCE JUDICIALGESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra-assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em que o **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face de **GUILHERME CORREA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **10/05/2019 às 00h**, e encerramento no dia **15/05/2019 às 14:00hrs**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **12/06/2019 às 14:00hr (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação.

2. Informa que as condições de venda e pagamento estarão disponíveis no site da empresa (www.lancejudicial.com.br).

3. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o próprio desgaste natural do tempo e do homem desvaloriza qualquer objeto móvel, ainda mais, aqueles que já se encontram penhorados em Juízo.

4. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

5. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

6. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Paulínia, 20 de fevereiro de 2019.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Paulínia- SP

EDITAL DE 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação do executado **GUILHERME CORREA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.** A **Drª. Marta Brandão Pistelli**, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Paulínia-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial- Processo nº **1000672-46.2015.8.26.0428** em que a **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** o move em face do referido executado em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **10/05/2019 às 00h**, e encerramento no dia **15/05/2019 às 14:00hrs**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **12/06/2019 às 14:00hr (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem móvel será vendido no estado em que se encontra.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rodovia Zeferino km124, Empresa Barão das Máquinas - Paulínia - SP. Foi nomeada como fiel depositário o representante THIAGO CORREA.

DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de 5% sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos incidentes sobre o bem, desde que respeitada o concurso de credores a ser decidido pelo M.M Juízo Comitente.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).



RELAÇÃO DO BEM: um veículo TOYOTA/COROLLA XLI16VVT, placa DKE 0132. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 21.230,00 (vinte e um mil e duzentos e trinta reais) para ago/18.**

Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização das praças, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Paulínia, 14 de fevereiro de 2019.

Dr^a. Marta Brandão Pistelli

MM^a. Juíza de Direito da 2^a Vara Cível do Foro da Comarca de Paulínia-SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Paulínia, 20 de fevereiro de 2019.

Eu, ____, Jose Ronison Monteiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIFICA-SE que em 20/02/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulínia, (SP), 20 de fevereiro de 2019



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000672-46.2015.8.26.0428

Foro: Foro de Paulínia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 20/02/2019 15:05

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Paulinia, 20 de Fevereiro de 2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao executado de fls 274/275, com as datas para o leilão.

Nada Mais. Paulínia, 22 de março de 2019. Eu, ____, Juliana Pisani Giraudon, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0303/2019, foi disponibilizado na página 2793/2797 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Ciência ao executado de fls 274/275, com as datas para o leilão."

Paulínia, 26 de março de 2019.

Rita de Cassia Correa Franco Cruz
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PAULÍNIA- SP.

Processo(s) Nº 1000672-46.2015.8.26.0428

LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial em que **1Ministério Público do Estado de São Paulo** move em face de **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5c6ec481e1c96.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes da publicação do edital.

Nada Mais. Paulinia, 02 de maio de 2019. Eu, ____, Jose Ronison Monteiro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0487/2019, foi disponibilizado na página 2824/2826 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes da publicação do edital."

Paulínia, 6 de maio de 2019.

Rita de Cassia Correa Franco Cruz
Escrevente Técnico Judiciário

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PAULÍNIA- SP

PROCESSO No. 1000672-46.2015.8.26.0428

Partes:

1Ministério Público do Estado de São Paulo
Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda

Em quinze de maio de dois mil e dezenove foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Ciência às partes de fls. 286.

Ciência ao MP pelo portal.

Nada Mais. Paulínia, 22 de maio de 2019. Eu, ____, MARIANA SAGAWA DE MORAIS, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, MARIANA SAGAWA DE MORAIS, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Paulinia, 23 de maio de 2019.

Eu, ____, HERIKA DENIZE CAVAGNA, Auxiliar
 Administrativo - Pref.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIFICA-SE que em 23/05/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Paulínia, (SP), 23 de maio de 2019



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000672-46.2015.8.26.0428

Foro: Foro de Paulínia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 23/05/2019 14:07

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Paulínia, 23 de Maio de 2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0592/2019, foi disponibilizado na página 2915/2926 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Ciência às partes de fls. 286."

Paulínia, 24 de maio de 2019.

Rita de Cassia Correa Franco Cruz
Escrevente Técnico Judiciário

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PAULÍNIA- SP

PROCESSO No. 1000672-46.2015.8.26.0428

Partes:

**1Ministério Público do Estado de São Paulo
Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Em doze de junho de dois mil e dezenove foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Vista às partes de fls. 292.

Nada Mais. Paulínia, 03 de julho de 2019. Eu, ____, MARIANA SAGAWA DE MORAIS, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Paulinia, 03 de julho de 2019.

Eu, ____, MARIANA SAGAWA DE MORAIS, Escrevente
 Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIFICA-SE que em 03/07/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulínia, (SP), 03 de julho de 2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0781/2019, foi disponibilizado na página 2323/2931 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Vista às partes de fls. 292."

Paulínia, 10 de julho de 2019.

Rita de Cassia Correa Franco Cruz
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Paulínia

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIFICA-SE que, em 13/07/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 15/07/2019.

Destinatário do Ato: Justiça Pública

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulínia, (SP), 14/07/2019.

2ª Vara Judicial

Autos n. 1000672-46.2015.8.26.0428

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Requeiro officie-se ao 2º e 4º CRI de Campinas para que enviem a matrícula do imóvel situado na Rua Um, 404, Parque das Indústrias, Paulínia, local do dano ambiental.

Paulínia, data do protocolo digital.

FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCI

PROMOTORA DE JUSTIÇA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BRUNO LUIZ CASSIOLATO**

Vistos.

Oficie-se ao 4º CRI de Campinas solicitando a matrícula do imóvel situado na Rua Um, 404, Parque das Indústrias, Paulínia-SP.

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO.

Intime-se.

Paulinia, 24 de julho de 2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A(o)

4º CRI de Campinas

R. Dr. Buarque de Macedo, 1179 - Vila Nova, Campinas - SP

CEP: 13073-010

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei o ofício de fls 299. Nada Mais. Paulínia, 26 de julho de 2019. Eu, ____, HERIKA DENIZE CAVAGNA, Auxiliar Administrativo - Pref.

Campinas, 07 de agosto de 2019

Ofício nº 274/2019

Em atendimento ao Ofício referente ao Processo Digital nº 1000672-46.2015.8.26.0428, expedido pela **2ª VARA DO FORO E COMARCA DE PAULÍNIA**, informo a Vossa Excelência que o imóvel descrito como localizado na **RUA UM, 404, PARQUE DAS INDÚSTRIAS, PAULÍNIA-SP**, não foi encontrado no Indicador Real, cabendo esclarecer que esta 4ª circunscrição imobiliária abrange o Município de Paulínia e os distritos de Sousas e Joaquim Egídio do Município de Campinas e foi instalada no dia 03 de junho de 2003, sendo que tal base territorial, antes dessa data, integrava a circunscrição imobiliária do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, onde possivelmente o imóvel pode ainda estar matriculado.

Informo ainda que a pesquisa foi realizada com os elementos mencionados no ofício enviado a esta unidade, inclusive quanto à forma dos nomes nele grafados.

Caso esse R. Juízo disponha de outros dados, tais como número do lote e quadra, novas buscas poderão ser intentadas.

Aproveito a oportunidade para manifestar meus votos de elevada estima e consideração.

André Bocchini Trotta
4º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas

Ao Excelentíssimo Senhor
BRUNO LUIZ CASSIOLATO
MM. Juiz de Direito
1ª VARA DO FORO E COMARCA DE PAULÍNIA
Praça 28 de fevereiro, 180 - Centro
CEP 13140-285 – **PAULÍNIA-SP**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0980/2019, foi disponibilizado na página 2930 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Vistos. Oficie-se ao 4º CRI de Campinas solicitando a matrícula do imóvel situado na Rua Um, 404, Parque das Indústrias, Paulínia-SP. Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO. Intime-se."

Paulínia, 9 de agosto de 2019.

Rita de Cassia Correa Franco Cruz
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO-OFÍCIO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequirente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Oficie-se o 2º CRI de Campinas solicitando a matrícula do imóvel Rua Um, 404, Parque das Indústrias, Paulínia-SP.

Servirá o presente despacho como ofício para os devidos fins.

Intime-se.

Paulínia, 14 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

() 2º CRI de Campinas/SP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1035/2019, foi disponibilizado na página 3146/3155 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Vistos. Oficie-se o 2º CRI de Campinas solicitando a matrícula do imóvel Rua Um, 404, Parque das Indústrias, Paulínia-SP. Servirá o presente despacho como ofício para os devidos fins. Intime-se."

Paulínia, 19 de agosto de 2019.

Rita de Cassia Correa Franco Cruz
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei o ofício de fls 303. Nada Mais. Paulínia, 20 de agosto de 2019. Eu, ____, HERIKA DENIZE CAVAGNA, Auxiliar Administrativo - Pref.

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS – SP
Rua General Osório, nº 883 – 2º andar – Centro – Campinas – SP
CEP: 13.010-111 – (fone: 19 – 3231-8588)

Campinas, 27 de agosto de 2019.

Ofício nº **633/2019-**
2º S.R.I.

Processo nº 1000672-46.2015.8.26.0428

Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo
Executado: Guilherme Correa Locação de Máquina Ltda
2ª Vara da Comarca de Paulínia

Em atendimento ao respeitável Ofício de 14 de agosto de 2019, encaminhado pela 2ª Vara da Comarca de Paulínia; tenho a honra de informar a Vossa Excelência que não foi possível localizar a matrícula do imóvel solicitado por meio dos dados informados no Ofício. Portanto, solicito que sejam informados quaisquer outros dados de identificação, como eventual número do lote e quadra, e o nome de anteriores proprietários, para possibilitar a complementação das buscas a fim de expedirmos a certidão solicitada.

Aproveito o ensejo para reiterar meus sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo
Oficial de Registro

Exma. Sra.
Dra. **MARTA BRANDÃO PISTELLI**
MM. Juíza de Direito
2ª VARA DO FORO DA COMARCA DE PAULÍNIA
Praça 28 de fevereiro, nº 180 – Centro
CEP: 13.140-285 – Paulínia/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Paulínia, 30 de agosto de 2019.

Eu, ____, Yuri Bernard Borges Brandão, Escrevente Técnico
 Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIFICA-SE que em 30/08/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulínia, (SP), 30 de agosto de 2019



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000672-46.2015.8.26.0428

Foro: Foro de Paulínia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 05/09/2019 18:08

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Paulinia, 5 de Setembro de 2019

Autos nº 1000672-46.2015

MM. Juiz(a);

Requeiro officie-se novamente ao CRI com as coordenadas do CTR-1 de Campinas: Rodovia Dr. Roberto Moreira (PLN010), sítio Cabreúva, Boa Esperança, 22°47'00.43", 47°07'34.6". Requeiro encaminhe-se cópia de fls. 56 para facilitar a identificação da área.

Paulínia, data do protocolo digital.

FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCI

PROMOTORA DE JUSTIÇA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO - OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BRUNO LUIZ CASSIOLATO**

Vistos.

Tendo em vista que a presente ação decorre do dano ambiental promovido pelo executado, atrelado à cota ministerial retro, faz-se necessária a juntada aos autos da respectiva matrícula do imóvel.

Assim, Oficie-se ao 2º R.I. de Campinas solicitando a respectiva matrícula do imóvel descrito à fl. 310, encaminhando-se, ainda, a fl. 56.

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO.

Caso haja a informação de que a matrícula do referido imóvel encontra-se matriculado junto ao 4º RI, solicite-se junto a este, independentemente de novo despacho.

Providencie a z. Serventia, via e-mail institucional.

Intime-se.

Paulinia, 12 de setembro de 2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao 2º RI

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1270/2019, foi disponibilizado na página 3050/3059 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista que a presente ação decorre do dano ambiental promovido pelo executado, atrelado à cota ministerial retro, faz-se necessária a juntada aos autos da respectiva matrícula do imóvel. Assim, Oficie-se ao 2º R.I. de Campinas solicitando a respectiva matrícula do imóvel descrito à fl. 310, encaminhando-se, ainda, a fl. 56. Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO. Caso haja a informação de que a matrícula do referido imóvel encontra-se matriculado junto ao 4º RI, solicite-se junto a este, independentemente de novo despacho. Providencie a z. Serventia, via e-mail institucional. Intime-se."

Paulínia, 17 de setembro de 2019.

Rita de Cassia Correa Franco Cruz
Escrevente Técnico Judiciário

JOSE RONISON MONTEIRO

De: JOSE RONISON MONTEIRO
Enviado em: quinta-feira, 26 de setembro de 2019 17:47
Para: sri2atendimento@terra.com.br
Assunto: ofício judicial
Anexos: Ofício.pdf; MP.pdf; fl. 56.pdf

Processo Paulínia: 1000672-46.2015

Boa tarde,

Segue Ofício judicial anexo,

Att.

JOSÉ RONISON MONTEIRO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício de Paulínia

Praça 28 de Fevereiro, 180 - Paulínia/SP –

CEP: 13140 285

Tel: (19) 3874-1104 ramal: 277

E-mail: jmonteiro1@tjsp.jus.br

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS – SP
Rua General Osório, nº 883 – 2º andar – Centro – Campinas – SP
CEP: 13.010-111 – (fone: 19 – 3231-8588)

Campinas, 02 de outubro de 2019.

Ofício nº **0768/2019-**

2º S.R.I.

Processo digital nº 1000672-46.2015.8.26.0428

2ª Vara do Foro da Comarca de Paulínia/SP

Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Executado: Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda.

Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar o quanto segue:

1. Em 26 de setembro de 2019, foi **protocolado sob o nº 0170/2019**, nesta serventia, o ofício expedido em 12 de setembro de 2019 pelo MM. Juízo da 2ª Vara do Foro da Comarca de Paulínia/SP, nos autos do processo em epígrafe, solicitando a matrícula do imóvel descrito na fls. 310, localizado na Rodovia Dr. Roberto Moreira (PLN101), sítio Cabreúva, Boa Esperança, 22º47'00.43" e 47º07'34.6".

2. Após análise do fôlio real e dos indicadores da serventia a partir dos elementos informados no ofício, esclareço a Vossa Excelência que foi identificado o imóvel da transcrição n. 47.381, de 04 de novembro de 1969, denominado Sítio Cabreúva, em Paulínia.

Por oportuno, cumpre salientar que não foi possível localizar o registro exato do bem situado no endereço informado pelo Ilmo. representante do Ministério Público em sua manifestação de fls. 310.

A transcrição nº 47.381 e os demais registros que serão mencionados na sequência dizem respeito ao imóvel (e seus subsequentes desmembramentos) denominado Sítio Cabreúva, em Paulínia/SP. Assim, esclareço que não é possível concluir, com certo grau de segurança, que o registro do bem solicitado por Vossa Excelência, de fato, corresponde com os registros mencionados na presente manifestação.

2.1 Em 16 de junho de 1975, foi averbado sob o nº 01, na transcrição nº 47.381, o desmembramento de uma área de 20.040,00 metros quadrados em favor da FEPASA S/A, em razão de desapropriação, que deu origem à transcrição nº 71.704, desta serventia. Atualmente, a referida área desapropriada está registrada na matrícula nº 86.227, desta serventia.

2.2 Em 02 de maio de 1985, foi averbado sob o nº 02, na transcrição nº 47.381, novo desmembramento de três glebas da área remanescente do imóvel.

De acordo com o registro tabular, constata-se que uma área de 8.675,92 metros quadrados, denominada “D”, originou a matrícula nº 44.739, desta serventia. Outra área de 4.457,25 metros quadrados, denominada “E”, originou a matrícula nº 44.740, desta serventia. Por fim, uma área de 19.970,00 metros quadrados, denominada “B1”, originou a matrícula nº 44.741, desta serventia, todas desapropriadas em favor da FEPASA – Ferrovia Paulista S/A.

2.3 Em 26 de junho de 1995, foi averbado sob o nº 03, na transcrição nº 47.381, a informação de que o remanescente do imóvel da presente transcrição é composto por duas glebas designadas como Gleba “A” e Gleba “B”, que atualmente correspondem às matrículas nº 75.010 e 75.011, desta serventia.

2.4 Ao fim, também é certificado que sobre o imóvel da referida transcrição existe uma servidão de passagem em favor de Petróleo Brasileiro S/A – Petrobras, com sede no Rio de Janeiro/RJ, conforme inscrição nº 8.455, Livro 4-F, fls. 164, datada de 18 de março de 1971.

3. Neste contexto, considerando que atualmente os imóveis localizados na Comarca de Paulínia/SP pertencem à circunscrição imobiliária do 4º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP, sugiro que a respeitável pesquisa de registro de bem seja também seja encaminhado ao 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, localizado na Rua Buarque de Macedo, 1.179, Vila Nova, Campinas/SP, CEP 13.073-010.

4. Encaminho em anexo a certidão atualizada da transcrição nº 47.381, bem como das matrículas nº 86.227, 44.739, 44.740, 44.741, 75.010 e 75.011, desta serventia.

Aproveito o ensejo para reiterar meus sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo
Oficial de Registro

Exmo Sr.

Dr. **BRUNO LUIZ CASSIOLATO**

MM. Juiz de Direito

2ª VARA DO FORO DA COMARCA DE PAULÍNIA/SP

Praça 28 de fevereiro, 180, Nova Paulínia

CEP: 13.140-285 – Paulínia/SP

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Prot. n.º 273.159

CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo no 2º Serviço Registral a seu cargo os livros competentes, destinados a transcrição das transmissões, deles no de n.º 3-AC, às fls. 175, verificou constar a transcrição do seguinte teor: **NUMERO DE ORDEM:** 47.381 (Transc. Aquisit. n.º 18.420, desta 2ª Circ.); **DATA:** 04 de novembro de 1.969; **CIRCUNSCRIÇÃO:** 2º Subdistrito - Paulínia; **DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL:** Sítio Cabreúva, em Paulínia; **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:** Imóvel agrícola denominado Sítio Cabreúva, com a área de 24, 80, 50 has. mais ou menos, com diversas benfeitorias, confrontando em sua integridade em duas faces com Gildo Quaiatti, e José Alcides Quaiatti e em duas extensões com a estrada velha que da Usina da Rhodia vai a Paulínia; **ADQUIRENTE:** ROBERTO GRASSI, brasileiro, casado, proprietário, São Paulo - Capital; **TRANSMITENTE:** CLETA HELENA BACCI, brasileira, solteira, maior, do lar, Campinas; **TÍTULO:** Venda e Compra; **FORMA DO TÍTULO:** Escritura de 18 de agosto de 1.969, das notas do 5º tabelião local (L.º 186, às fls. 190); **VALOR DO CONTRATO:** Ncr\$ 700,00; **CONDIÇÕES DO CONTRATO:** Não há; **AVERBAÇÕES:** Av.01/ Certifico, mediante certidão dos Autos de Desapropriação de 26/09/1974, para constar que do imóvel desta transcrição, foi desmembrado e alienado uma área de 20.040,00m², a favor da Fepasa S/A, pela transcrição n.º 71.704. Dou fê. Campinas, 16/06/1.975. O Esc.; Av.02/ Certifico, mediante Carta de Adjudicação de 22/05/1984, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Distrital de Paulínia, que do imóvel desta transcrição, foram desmembradas 03 glebas a seguir: Área com 8.675,92m², denominada Área "D", pela matrícula n.º 44.739; Área "E", com 4.457,25m², pela matrícula n.º 44.740 e Área "B1", com 19.970,00m², pela matrícula n.º 44.741, áreas essas desapropriadas pela FEPASA - Ferrovias Paulista S/A. Dou fê. Campinas, 02/05/1.985. O Esc.; Av.03/ Conforme Mandado Judicial de 17/04/1.995, e Aditamento em 05/05/1.995, da Vara Distrital de Paulínia, Proc. n.º 043/94, Autos de Retificação de Registro, faço constar que o remanescente do imóvel da presente transcrição é composto por 02 glebas designadas por Gleba "A" e "B", devidamente descritas nas matrículas n.ºs 75.010 e 75.011, deste cartório. Campinas, 26 de junho de 1995. O Esc.; **CERTIFICA MAIS**, que existe uma Servidão de Passagem em favor de Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS, com sede no Rio de Janeiro, conforme a inscrição n.º 8455, do livro 4-F, às folhas 164, datada de 18 de março de 1.971, deste Serviço Registral; **CERTIFICA FINALMENTE**, que os imóveis localizados no

distrito de Sousas e Joaquim Egídio juntamente com o município de Paulínia, em data de 03 de junho de 2.003, passaram a integrar a área circunscricional do 4º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, situado na Rua Buarque de Macedo, n.º 1.179, Vila Nova, nesta cidade; NADA MAIS. Campinas, 04 de Outubro de 2.019.

Eu, ~~_____
Gustavo de Melo Pisco, Auxiliar.~~ a digitei e conferi.-

Eu, ~~_____
Rodrigo Braga Leandro de Figueiredo, Oficial.~~ a subscrevo e assino.-

- Rodrigo Braga Leandro de Figueiredo, Oficial.
- Murilo Hakime Pimenta, Substituto do Oficial.
- Ana Maria B. R. P. de Almeida - Escrevente.
- Alexandre de Oliveira Brejora - Escrevente.
- Marco Antonio de Oliveira - Escrevente.



SELO N.º 1238513C3LM000099953SO19A

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - SP

Oficial.....	R\$	00,00
Estado.....	R\$	0,00
Secretaria da Fazenda...	R\$	0,00
Registro Civil.....	R\$	0,00
Tribunal de Justiça.....	R\$	0,00
Ministério Público.....	R\$	0,00
Município.....	R\$	0,00
TOTAL.....	R\$	00,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO FRAGA LEANDRO DE FIGUEIREDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/10/2019 às 15:31:50 e número MP/PAJ197062296. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código 7156CC3.



**SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO**



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

MATRÍCULA
86227

FOLHA
01

**2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP**

Bel. João Luiz Teixeira de Camargo
Sócioventurário

Em 03/06/2003 este imóvel passou a pertencer ao 4º Registro de Imóveis de Campinas. **LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL**

DIGITALIZADA

IMÓVEL: Faixa de terras, que se estende do Km. 20+324,00ms ao Km. 20+777,40ms, do ramal ferroviário de acesso a refinaria do Planalto "REPLAN", desmembrada do Sítio Cabreuva, município de Paulínia e Comarca de Campinas, 2ª Circunscrição Imobiliária, faixa de terreno de formato irregular, que se inicia na divisa do Km. 20+324,00ms, que é oblíqua em relação ao eixo, medindo 45,00ms a esquerda do eixo de locação e 52,70ms à direita do mesmo eixo; desenvolve-se em larguras variáveis à esquerda e à direita do eixo, até atingir a cerca de divisa do KM 20+777,40m. que corta obliquamente o eixo, onde mede 37,40ms, para o lado esquerdo do eixo e 47,50ms para o lado direito do mesmo eixo, medidos sobre a cerca a largura da faixa, pelo lado esquerdo do eixo de locação, partindo da divisa do Km 20+324,00m. estreita-se até o Km 20+400,00m. onde mede 20,50ms, continua a estreitar-se até 20,00ms no Km 20+500,00m. continuando ainda a estreitar-se até o Km 20+600,00ms. onde atinge 19,50ms, prossegue ainda o estreitamento até atingir 19,00ms no Km 20+700,00m. prossegue ainda estreitando-se até atingir a cerca de divisa do Km 20+777,40m. pelo lado direito do eixo, partindo do Km 20+324,00m, conserva a medida de 25,00ms, até o Km 20+400,00m, a seguir estreita-se até 24,50ms no Km 20+500,00m. continua a estreitar-se até medir 24,00ms no Km 20+600,00m. prossegue ainda estreitando-se até atingir 23,50ms no Km 20+700,00m. continuando a estreitar-se até atingir a cerca de divisa que cruza o eixo no Km 20+777,40m. encerrando a área de 20,040,00ms² ou 2,004ha; confrontando com Jamil Tufic Maluf, através do caminho existente no local, na cerca de divisa do Km 20+777,40m. confronta-se com Lydia Beaudoin, pelos lados esquerdos e direitos do eixo, confronta-se com Roberto Grassi. PROPRIETÁRIO: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A, com sede em São Paulo - Capital. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição nº 71.704, as fls. 183, do livro 3-AS, datada de 16 de junho de 1.975, deste Cartório. Campinas, 20 JUN 1996

Bel. Vitor José Pavan
Escrivão

Rua General Osório n.º 883 - 2º Andar - Centro - CEP: 13.010-111 - Fone: (19) 3231-8588

sri2alendimentos@terra.com.br

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento foi escaneado e assinado digitalmente por RODRIGO FRAGA LEANDRO DE FIGUEIREDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/10/2019 às 15:31, sob o número WPLA197006522806. Para obter mais informações, acesse o site do Registro de Imóveis de Campinas em www.registroimoveis.com.br ou pelo telefone (19) 3231-8588. Processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código 7156CC3.

CERTIDÃO - 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Pedido nº 273152

CERTIFICO, que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do art. 19, 1º da lei 6.015/73, não havendo qualquer alteração relativa a alienação e ônus além do que consta na presente matrícula, bem como não constar qualquer registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória sobre o imóvel, sendo o último ato praticado.....

CERTIFICO mais que o imóvel da presente em data 03 de junho de 2003, passou a pertencer ao domínio circunscricional do 4º Serviço de Imóveis, desta comarca de Campinas-SP.

CERTIFICO mais que a mesma retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data.

Campinas, 04/10/2019 - 09:34:37.



- Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo - Oficial
- Marco Antonio de Oliveira - Escrevente
- Murilo Háklme Pimenta - Substituto do Oficial
- Alexandre de Oliveira Brejora - Escrevente
- Ana Maria Brandão R. P. de Almeida - Escrevente

Oficial:	Estado:	S. Faz.:	Reg. Civl:	Trib. Just.:	ISS:	MP:	S. Faz. 2:	Total:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Selo digital nº [1238513C3HQ00099839LW19Y] - Para consulta, acesse: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeito notariais e de registro.

Este documento é cópia de original, assinado digitalmente por RODRIGO FRAGA LEANDRO DE FIGUEIREDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; protocolado em 10/10/2019 às 15:31, sob o número WPLAJ3760522809. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000672-46-2015-8-26-0428 e código 7156CC3.

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO



3a e 2



CONSELHO NOTARIAL PAULISTA

DIGITALIZADA

MATRÍCULA
44739

FOLHA
01

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

Bel. João Luiz Teixeira de Camargo

Em 03/06/2003 este imóvel passou a pertencer ao 4º Registro de Imóveis de Campinas

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Uma área de terra, com a área de 8.675,92 metros quadrados, - desmembrada do Sítio Cabreúva, no município de Paulínia, desta comarca, assim descrita: ÁREA D: Começa esta área, na intersecção da faixa da FEPASA, e a cerca divisória com Dona Ly dia Beadoim; daí, segue pela faixa da FEPASA, em curva, com desenvolvimento de 256,66 ms. até o ponto B, comum das faixas da FEPASA e divisa com o professor Dr. Roberto Grassi, raio - igual a 178,00 ms.; deste ponto segue pelo alinhamento reto - da outra faixa da Fepasa, no sentido de Guedes a Paulínia, - até o ponto C em 138,00 ms.; daí deflete a direita e segue pe la curva de raio 222,00 ms. correspondente a faixa da Fepasa, em 156,20 ms., até o ponto D na divisa com Da. Lydia Beadoim; daí deflete a direita e segue pela divisa até o ponto de partida encerrando uma área de 8.675,92 metros quadrados.- PRO- PRIETÁRIO: ROBERTO GRASSI, brasileiro, casado, proprietário, - São Paulo-Capital.- TÍTULO AQUISITIVO: Transc. nº 47.381 des- te cartório.- Campinas, 02 MAI 1985.- O Esc. Aut. *[Signature]*
Ely de Oliveira.-

R-01 **44739** : Por Carta de Adjudicação, expedida em 22 de maio de 1984 e Termo de Aditamento de 18/12/84, pelo Juízo de Direito da Vara Distrital de Paulínia, extraída dos autos de desapropriação que FEPASA - Ferrovie Paulista S/A, moveu a Roberto Grassi, (Autos nº 472/80), homologado por sentença - proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara Distrital de Paulí nia, em 12 de abril de 1982, a qual transitou em julgado em 12 de junho de 1983, o imóvel desta matrícula foi adjudicado, em favor de FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A., com sede à Praça Jú lio Prestes, nº 148, em São Paulo; por Cr\$.13.838.760,00, es- tando incluído no preço, os imóveis das matrículas nºs **44740** e **44741**.- Campinas, 02 MAI 1985 O Esc. Aut. *[Signature]*
Ely de Oliveira.-

Rua General Osório n.º 883 - 2º Andar - Centro - CEP: 13.010-111 - Fone: (19) 3281-8588

sri2atendimento@terra.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO FRAGA LEANDRO DE FIGUEIREDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/10/2019 às 15:31, sob o número WPLA19700522806 Para obter informações detalhadas sobre o processo de digitalização, acesse o site do Conselho Notarial Paulista em www.cnpa.org.br ou pelo e-mail cnpa@sp.jus.br. Processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código 7156CC3

CERTIDÃO - 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Pedido nº 273152

CERTIFICO, que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do art. 19, 1º da Lei 6.015/73; não havendo qualquer alteração relativa a alienação e ônus além do que consta na presente matrícula, bem como não constar qualquer registro de citação de ação real ou pessoal persecutória sobre o imóvel, sendo o último ato praticado...

CERTIFICO mais que o imóvel da presente em data 03 de Junho de 2003, passou a pertencer ao domínio circunscricional do 4º Serviço de Imóveis, desta comarca de Campinas-SP. CERTIFICO mais que a mesma retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data.

Campinas, 04/10/2019 - 09:35:35.

[Handwritten signature]



- Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo - Oficial
- Marco Antonio de Oliveira - Escrevente
- Murilo Háklime Pimenta - Substituto do Oficial
- Alexandre de Oliveira Brejora - Escrevente
- Ana Maria Brândão R. P. de Almeida - Escrevente

Oficial:	Estado:	S. Faz.:	Reg. Civil:	Trib. Just.:	ISS:	MP:	S. Faz. 2:	Total:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Selo digital nº [1238513C3PH000099840KR19] - Para consulta, acesse: <https://selodigital.ijsp.jus.br>

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeito notariais e de registro.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO FRAGA LEANDRO DE FIGUEIREDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/10/2019 às 15:37, sob o número WPIAJ1970052280. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jusp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000672-46.2015-8-26-0428 e código 7156CC3.

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO



[Handwritten signature]



DIGITALIZADA

MATRÍCULA
44740

FOLHA
01

**2o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP**

Bel, João Luiz Teixeira de Camargo

Em 03/08/2003 este imóvel passou a pertencer ao 4º Registro de Imóveis de Campinas.

LIVRO N. 2 - **REGISTRO GERAL**

Uma área de terra, com a área de 4.457,25 metros quadrados, -
desmembrada do Sítio Cabreuva, no município de Paulínia, des-
ta comarca, assim descrita: ÁREA E: Começa esta área E, no -
km 20 + 777,40 ms., na divisa com Lydia Beadoim, ponto L; des-
ta ponto, segue até o ponto M pela divisa em distância de -
445,00 ms., até o ponto I, em um caminho antigo fechado; daí
deflete a direita e segue pelo caminho em distância de 19,50
ms. até o ponto J; desta ponto, deflete a direita e segue pe-
lo alinhamento reto da faixa da Fepasa em 446,50 ms. até o -
ponto L e km 20 + 777,74 ms., igual ponto de partida, encer-
rando uma área de 4.457,25 metros quadrados. - PROPRIETÁRIO: -
ROBERTO GRASSI, brasileiro, casado, proprietário, São Paulo--
Capital. - TÍTULO AQUISITIVO: Transc. nº 97.381 deste cartório
Campinas, 02 MAI 1985 .O Esc.Aut. *[Handwritten signature]* Ely de Oli-
veira.-

R-01 **44740**: Por Carta de Adjudicação, expedida em 22 de
maio de 1984 e Termo de Aditamento de 18/12/84, pelo Juízo de
Direito da Vara Distrital de Paulínia, extraída dos autos de
desapropriação que FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, moveu a
Roberto Grassi, (Autos nº 472/80), homologado por sentença -
proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara Distrital de Paulí-
nia, em 12 de abril de 1982, a qual transitou em julgado em -
12 de junho de 1983, o imóvel desta matrícula foi adjudicado
em favor da FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A., com sede à Praça
Júlio Prestes, nº 148, em São Paulo, por Cr\$ 13.838.760,00 -
estando incluído no preço, os imóveis das matrículas **44739**
e **44741**. - Campinas, 02 MAI 1985. - O Esc.Aut. *[Handwritten signature]*
Ely de Oliveira.-

Este documento foi escaneado originalmente assinado digitalmente por RODRIGO FRAGA LEANDRO DE FIGUEIREDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/10/2019 às 15:31, sob o número WPLA19700522806
Para obter o original, acesse o site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico: www.tj.sp.gov.br, processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código 7156CC3.

CERTIDÃO - 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Pedido nº 273152

CERTIFICO, que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do art. 19, 1º da Lei 8.015/73, não havendo qualquer alteração relativa a alienação e ônus além do que consta na presente matrícula, bem como não constar qualquer registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória sobre o imóvel, sendo o último ato praticado em 03/06/2003.

CERTIFICO mais que o imóvel da presente em data 03 de junho de 2003, passou a pertencer ao domínio circunscricional do 4º Serviço de Imóveis, desta comarca de Campinas-SP. CERTIFICO mais que a mesma retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à presente data.

Campinas, 04/10/2019 - 09:36:33.



- Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo - Oficial
- Murilo Hákime Pimenta - Substituto do Oficial
- Ana Maria Brandão R. P. de Almeida - Escrevente
- Marco Antonio de Oliveira - Escrevente
- Alexandre de Oliveira Brejora - Escrevente

Oficial:	Estado:	S. Faz.:	Reg. Civil:	Trib. Just.:	ISS: 1º	MP:	S. Faz. 2:	Total:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Selo digital nº [1238513C3LT000099841RO19B] - Para consulta, acesse: <https://selodigital.jsp.jus.br>

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeito notarial e de registro.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO FRAGA-LEANDRO DE FIGUEIREDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/10/2019 às 15:31, sob o número WJFLA18700522806. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código 7156CC3.

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO



[Handwritten signature]



DIGITALIZADA

MATRÍCULA
44741

FOLHA
01

**2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP**

[Handwritten signature]
Edo Luiz Teixeira de Camargo
Serventuário

Em 03/06/2003 este imóvel passou a pertencer ao 4º Registro de Imóveis de Campinas.

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Uma área de terra, com a área de 19.970,00 metros quadrados, -
desmembrada do Sítio Cabreúva, no município de Paulínia, des-
ta comarca, assim descrita: ÁREA B1: Começa esta área na divi-
sa com Da. Lydia Beadoim, ponto D, na faixa da Fepasa; deste
ponto segue pela faixa em desenvolvimento de 156,20 ms., em
curva de raio de 222,00 ms. até o ponto C; daí, deflete a di-
reta e segue pela faixa da Fepasa 318,00 ms. até a divisa -
com Da. Lydia Beadoim; deste ponto deflete a direita e segue
pela divisa em distância de 266,00 ms., até o ponto D, igual
ponto de partida, encerrando a área de 19.970,00 metros qua-
drados.- PROPRIETÁRIO: ROBERTO GRASSI, brasileiro, casado, -
proprietário, São Paulo-Capital.- TÍTULO AQUISITIVO: Transc.-
nº 47.381 deste cartório.- Campinas, 02 MAI 1985.- O Esc. Aut.
[Handwritten signature] / Ely de Oliveira.-

R-01 44741: Por Carta de Adjudicação, expedida em 22 de -
meio de 1984 e Termo de Aditamento de 18/12/84, pelo Juízo de
Direito da Vara Distrital de Paulínia, extraída dos autos de
desapropriação que FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, moveu a
Roberto Grassi, (Autos nº 472/80), homologado por sentença, -
proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara Distrital de Paulí-
nia, em 12 de abril de 1982, a qual transitou em julgado em
12 de junho de 1983, o imóvel desta matrícula foi adjudicado
em favor da FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A., com sede à Praça
Júlio Prestes, nº 148, em São Paulo; por Cr\$ 13.838.760,00, -
estando incluído no preço, os imóveis das matrículas 44740
e 44.739 - Campinas, 02 MAI 1985 .O Esc. Aut. *[Handwritten signature]*
Ely de Oliveira.-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO FRAGA LEANDRO DE FIGUEIREDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/10/2019 às 15:31, sob o número WPLA19700522806. Para mais informações, acesse o site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código 7156CC3.

CERTIDÃO - 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Pedido nº 273152

CERTIFICO, que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do art. 19, 1º da Lei 6.015/73, não havendo qualquer alteração relativa a alienação e ônus além do que consta na presente matrícula, bem como não constar qualquer registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória sobre o imóvel, sendo o último ato praticado...

CERTIFICO mais que o imóvel da presente em data 03 de junho de 2003, passou a pertencer ao domínio circunscricional do 4º Serviço de Imóveis, desta comarca de Campinas-SP.

CERTIFICO mais que a mesma retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data.

Campinas, 04/10/2019 - 09:37:16.



- [] Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo - Oficial
[] Marco Antonio de Oliveira - Escrevente
[] Murilo Háklme Pimenta - Substituto do Oficial
[] Alexandre de Oliveira Brejora - Escrevente
[] Aria Maria Brandão R. P. de Almeida - Escrevente

Table with 8 columns: Oficial, Estado, S. Faz., Reg. Civil, Trib. Just., ISS, MP, S. Faz. 2, Total. All values are R\$ 0,00.

Selo digital nº [1238513C3DM000099842W19F] - Para consulta, acesse: https://selodigital.tjsp.jus.br

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeito notariais e de registro.

Este documento é cópia de original, assinado digitalmente por RODRIGO FRAGA-LEANDRO DE FIGUEIREDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/10/2019 às 15:31, sob o número WPLA19766622800. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código 7156CC3.

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO



MATRÍCULA
75010

FOLHA
01

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

Em 03/06/2003 este imóvel passou o pertencente
ao 4º Registro de Imóveis de Campinas.

Bel. João Luiz Teixeira de Camargo
Substituto
LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

DIGITALIZADA

Imóvel: Gleba A, remanescente do sítio Cabreúva, situado no município de Paulínia, desta comarca, com a seguinte descrição: Tem início no marco nº 1 representado pelo mourão no canto da cerca de divisa com a Fepasa. Desse ponto segue a cerca confrontando com Licia Beadoim ou sucessores, no rumo NW 8º 40', com 309,35 m até o ponto nº 2. Faz canto deflete à direita e segue pela cerca na margem da rodovia SP 332 na distância de 250,30 m até o ponto nº 3. Faz canto deflete à direita e segue a cerca confrontando com a Fepasa, em rumo SE 10º 15' com 102,25 m até o ponto nº 4; deflete à direita e segue pela cerca em curva com desenvolvimento de 256,66 m, raio de 178,00 m, confrontando ainda com a Fepasa, até o ponto nº 1, onde teve início a descrição e encerrando a área de 51.491,11 m² ou 5,1491 ha.

INCRA nº 624.144.004.820-9, área total 5,0, nº mód. 0,13, mód 40,0, nº mód. fiscais 0,50, mód. fiscal 10,0.

Proprietário: ROBERTO GRASSI, brasileiro, casado, proprietário, residente em São Paulo.

Título aquisitivo: Transcrição nº 47.381 em 04 de novembro de 1969.

Campinas, 26 JUN 1995. *Renato Luiz Ambiel*
Escrivente

AVL/75010. Faço constar que sobre o imóvel desta matrícula existe uma servidão de passagem em favor de Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras, sobre uma faixa contínua que mede 20,00 m de largura por 518,20 m de comprimento, iniciando na estrada municipal e terminando na divisa de Luciano Beadoim, com a área de 10.364,00 m², tudo conforme a inscrição nº 8.455, fls. 164, livro 4-F.

Campinas, 26 JUN 1995. *Renato Luiz Ambiel*
Escrivente

Av.02/75.010:- Conforme certidão datada de 09 de Julho de 1996 expedida pelo cartório de registro civil 20º subdistrito-São Paulo-Capital, livro B-13, fls. 85, nº 1381, faço constar que Roberto Grassi é casado com Conceição Gimenez Grassi, sob o regime de comunhão de bens, antes da lei 6.515/77. Campinas,

18 DEZ 1996. *Carlos R. Argenton*
Rua General Osório nº 883 - 2ª Andar - Centro - CEP: 13.010-111 - Fone: (19) 3231-8588

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada digitalmente por RODRIGO FRAGA LEANDRO DE FIGUEIREDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/10/2019 às 15:31, sob o número WPLA19700522806. Para mais informações, consulte o site do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas - SP, processo 1000672-46.20.15.8.26.0.228 e código 7456CC3.

2º OFICINA DE IMÓVEIS
Rua: General
-- CAMB

MATRÍCULA
75010

FICHA
01
VERSO

Av.03/75.010:- Conforme certidão datada de 08 de novembro de 1.996, expedida pelo Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal, faço constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado no INCBR sob nº 624.144.004.820-9. Campinas, 18 DEZ 1996 O Esc. *Carlos R. Argenton* Carlos R. Argenton.-

R.04/75.010:- Por escritura pública de 29 de Setembro de 1988 livro 418, fls. 19, e escritura de re-ratificação de 05 de Julho de 1.996, livro 491, fls. 382, ambas do 4º Cartório de Notas local, o Espólio de Conceição Gimenez Grassi e Roberto Grassi, TRANSMITIRAM O DOMINIO do imóvel desta matrícula, a título de venda e compra, pelo valor de Cz\$ 10.500.000,00(estando incluído neste valor a venda do imóvel constante da matrícula 75.011) à JOSÉ ORLANDO SCARAMUSSA, brasileiro, torneiro mecânico, RG 5.958.439-SP., CPF 580.996.978-04, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei 6.515/77 com MARY APARECIDA MARIÃO SCARAMUSSA, brasileira, do lar, RG 18.827.862-SP., CPF 580.996.978-04, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua São José, nº 26. Campinas, 18 DEZ 1996 O Esc. *Carlos R. Argenton* Carlos R. Argenton.-

R.05/75.010:- Por escritura pública de 20 de Fevereiro de 1992 livro 447, fls. 351, e escritura de re-ratificação de 05 de Julho de 1.996, livro 491, fls. 385, ambas do 4º Cartório de Notas local, os proprietários do R.04, já qualificados, TRANSMITIRAM O DOMINIO do imóvel desta matrícula, a título de venda e compra, pelo valor de Cr\$ 15.000.000,00(estando incluído neste valor a venda do imóvel constante da matrícula 75.011) - à MARIA LUIZA SCARAMUSSA BARATELLI, brasileira, do lar, RG nº 5.958.452-SP., CIC 102.030.218-60, casada no regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei 6.515/77 com JOSÉ CARLOS BARATELLI, brasileiro, do comércio, RG 5.958.475-SP., CIC 073.180.818-53, residentes e domiciliados nesta cidade, na Praça -

continua fls 02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO FRAGA LEBANDRO DE FIGUEIREDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/10/2019, às 14:54:11. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código 7156CC3.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO



3

DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

al Osório nº 853

INAS-SP --

MATRÍCULA

75.010

FOLHA

02

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CAMPINAS - SP

Bel. João Luiz Teixeira de Camargo
Sócio

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

XV de Novembro, nº 40, apto 31, Campinas, 18 DEZ 1996
O Esc. *Adriano* Carlos R. Argenton.-

Pedido nº 273152

CERTIDÃO - 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

CERTIFICO, que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do art. 19, 1º da lei 6.015/73, não havendo qualquer alteração relativa a alienação e ônus além do que consta na presente matrícula, bem como não constar qualquer registro de citação de ação real ou passiva reipersecutória sobre o imóvel, sendo o último ato praticado em 03 de Junho de 2003.

CERTIFICO mais que o imóvel da presente em data 03 de Junho de 2003, passou a pertencer ao domínio circunscricional do 4º Serviço de Imóveis, desta comarca de Campinas-SP.

CERTIFICO mais que a mesma retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à presente data.

Campinas, 04/10/2019 - 09:39:06.

Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo - Oficial
 Murilo Hákime Pimenta - Substituto do Oficial
 Ana Maria Brandão R. P. de Almeida - Escrevente

Marco Antonio de Oliveira - Escrevente
 Alexandre de Oliveira Breforá - Escrevente

Oficial:	Estado:	S. Faz.:	Reg. Civil:	Trib. Just.:	ISS:	MP:	S. Faz. 2:	Total:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Selo digital nº [1238513C3VN000099843CE19T] - Para consulta, acesse: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeito notarial e de registro.

Rua General Osório n.º 883 - 2º Andar - Centro - CEP: 13.010-111 - Fone: (19) 3231-8588

sri2atendimento@terra.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Este documento eletrônico originado digitalmente por RODRIGO FRAGA LEANDRO DE FIGUEIREDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; protocolado em 10/10/2019 às 15:31, sob o número WPLA19700522806. Para obter o documento original, acesse o endereço eletrônico do 4º Serviço de Imóveis de Campinas-SP, processo 1000672-46.2015.8.26.0.428 e código 7156CC3.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Arquivo Digitalizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Protonet
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgr/arquivConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000672-46-20158-28-0428 e código 1156033

WPLA 19700522806

2º OFICINA DE IMÓVEIS
Rua: General
-- CAM --

MATRICULA
75011

FICHA
01
VERSQ

R.03/75.011:- Por escritura pública de 29 de Setembro de 1988 livro 418, fls. 19, e escritura de re-ratificação de 05 de Julho de 1.996, livro 491, fls. 382, ambas do 4º Cartório de Notas local, o Espólio de Conceição Gimenez Grassi e Roberto Grassi, TRANSMITIRAM O DOMINIO do imóvel desta matrícula, a título de venda e compra, pelo valor de Cr\$ 10.500.000,00 (estando incluído neste valor a venda do imóvel constante da matrícula 75.010) a JOSÉ ORLANDO SCARAMUSSA, brasileiro, torneiro mecânico, RG 5.958.439-SP., CPF 580.996.978-04, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei 6.515/77 com MARY APARECIDA MARIÃO SCARAMUSSA, brasileira, do lar, RG 18.827.862-SP., CPF 580.996.978-04, residentes e domiciliados nesta cidade, na rue São José, nº 26, Campinas, **18 DEZ 1996**
O Esc. *Carlos R. Argenton*, Carlos R. Argenton.-

R.04/75.011:- Por escritura pública de 20 de Fevereiro de 1992 livro 447, fls. 351, e escritura de re-ratificação de 05 de Julho de 1.996, livro 491, fls. 385, ambas do 4º Cartório de Notas local, os proprietários do R.03, já qualificados, TRANSMITIRAM O DOMINIO do imóvel desta matrícula, a título de venda e compra, pelo valor de Cr\$ 15.000.000,00 (estando incluído neste valor a venda do imóvel constante da matrícula 75.010) a MARIA LUIZA SCARAMUSSA BARATELLI, brasileira, do lar, RG nº 5.958.452-SP., CIC 102.030.218-60, casada no regime de comunhão de bens, antes da vigência da lei 6.515/77 com JOSÉ CARLOS BARATELLI, brasileiro, do comércio, RG 5.958.475-SP., CIC 073.180.818-53, residentes e domiciliados nesta cidade, na Praça XV de Novembro, nº 40, apto 31, Campinas, **18 DEZ 1996**
O Esc. *Carlos R. Argenton*, Carlos R. Argenton.-

Este documento é cópia de original, assinado digitalmente por RODRIGO FRAGA-LEANDRO DE FIGUEIREDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/10/2019 às 13:31:50, em nome WPLA 19700522806. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do informe o processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código 7156CC3.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO



Pedido nº 273152

CERTIDÃO - 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

CERTIFICO, que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do art. 19, 1º, da Lei 6.015/73, não havendo qualquer alteração relativa a alienação e ônus além do que consta na presente matrícula, bem como não constar qualquer registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória sobre o imóvel, sendo o último ato praticado, R.O. nº 04.

CERTIFICO mais que o imóvel da presente em data 03 de Junho de 2003, passou a pertencer ao domínio circunscricional do 4º Serviço de Imóveis, desta comarca de Campinas-SP.

CERTIFICO mais que a mesma retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data.

Campinas, 04/10/2019 - 09:42:23



- Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo - Oficial
- Marco Antônio de Oliveira - Escrevente
- Murilo Hádime Pimenta - Substituto do Oficial
- Alexandre de Oliveira Brejora - Escrevente
- Ana Maria Brandão R. P. de Almeida - Escrevente

Oficial:	Estado:	S. Faz.:	Reg. Civil:	Trib. Just.:	ISS:	MP:	S. Faz. 2:	Total:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Selo digital nº [1238513C3TR000099845L1197] - Para consulta, acesse: <https://selodigital.ijsp.jus.br>

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeito notariais e de registro.

DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

al Osório nº 883

CAMPINAS-SP

Este documento eletrônico assinado digitalmente por RODRIGO FRAGA LEANDRO DE FIGUEIREDO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo, protocolado em 10/10/2019 às 15:31, sob o número WPLA19700522806. Para obter informações detalhadas sobre o processo 1000672-46.2015.8-26-0428 e código 7156CC3.

Rua General Osório n.º 883 - 2º Andar - Centro - CEP: 13.010-111 - Fone: (19) 3231-8588

sri2atendimento@terra.com.br

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000672-46.2015.8.26.0428 e código 7156CC3.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Paulínia, 11 de outubro de 2019.

Eu, ____, Yuri Bernard Borges Brandão, Escrevente Técnico
 Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIFICA-SE que em 11/10/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulínia, (SP), 11 de outubro de 2019

2ª. VARA JUDICIAL DE PAULINIA**MM JUIZ,**

R. seja solicitado informações junto ao 4º RI conforme r. despacho de fl. 311. Após, r. nova vista.

PAULINIA, DS.

VERONICA SILVA DE OLIVEIRA

PJ PAULINIA



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000672-46.2015.8.26.0428

Foro: Foro de Paulínia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 11/10/2019 14:58

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Paulinia, 11 de Outubro de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Oficie-se o 4ª RI conforme fls. 31.

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO.

Intime-se.

Paulínia, 14 de outubro de 2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

() AO 4º RI DE CAMPINAS
**Rua Buarque de Macedo, 1.179, Vila Nova,
 Campinas/SP, CEP 13.073-010**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1418/2019, foi disponibilizado na página 2834/2837 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Vistos. Oficie-se o 4ª RI conforme fls. 31. Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO. Intime-se."

Paulínia, 16 de outubro de 2019.

Rita de Cassia Correa Franco Cruz
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei o ofício de fls 339. Nada Mais. Paulínia, 18 de outubro de 2019. Eu, ____, HERIKA DENIZE CAVAGNA, Auxiliar Administrativo - Pref.

Campinas, 04 de novembro de 2019

Ofício nº 364/2019

Em atendimento ao Ofício referente ao Processo Digital nº 1000672-46.2015.8.26.0428, expedido pela **2ª VARA DO FORO E COMARCA DE PAULÍNIA**, informo a Vossa Excelência que o imóvel descrito como localizado na **RODOVIA DR. ROBERTO MOREIRA (PLN010), SITIO CABREÚVA, BOA ESPERANÇA**, não foi encontrado no Indicador Real, cabendo esclarecer que esta 4ª circunscrição imobiliária abrange o Município de Paulínia e os distritos de Sousas e Joaquim Egídio do Município de Campinas e foi instalada no dia 03 de junho de 2003, sendo que tal base territorial, antes dessa data, integrava a circunscrição imobiliária do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas.

Informo ainda que a pesquisa foi realizada com os elementos mencionados no ofício enviado a esta unidade, inclusive quanto à forma dos nomes nele grafados.

Caso esse R. Juízo disponha de outros dados, acerca do imóvel e/ou do proprietário, novas buscas poderão ser intentadas.

Uma possibilidade seria identificar os imóveis confrontantes, inclusive por constatação do oficial de justiça, se assim Vossa Excelência entender oportuno, para, a partir dos confrontantes tentarmos efetuar novas buscas.

Aproveito a oportunidade para manifestar meus votos de elevada estima e consideração.

André Bocchini Trotta
4º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas

À Excelentíssima Senhora
MARTA BRANDÃO PISTELLI
MMª Juíza de Direito
2ª VARA DO FORO E COMARCA DE PAULÍNIA
Praça 28 de fevereiro, 180, sala 31 - Centro
CEP 13140-285 – PAULÍNIA-SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Manifestem-se as partes (fls. 342).

Nada Mais. Paulinia, 07 de novembro de 2019. Eu, ____, Yuri Bernard Borges Brandão, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1558/2019, foi disponibilizado na página 2681/2693 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Manifestem-se as partes (fls. 342)."

Paulínia, 8 de novembro de 2019.

Rita de Cassia Correa Franco Cruz
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Paulínia, 10 de março de 2020.

Eu, ____, HERIKA DENIZE CAVAGNA, Auxiliar
 Administrativo - Pref.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIFICA-SE que em 10/03/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulínia, (SP), 10 de março de 2020

Autos nº 1000672-46.2015.8.26.0428

2ª Vara Judicial

MM. Juiz:

Diante das divergências apresentadas pelos registros públicos, para melhor identificação do imóvel, requero seja oficiada a Prefeitura Municipal de Paulínia para que informe sobre registro/matrícula do bem de raiz em seus bancos de dados.

Quanto ao bem móvel levado a leilão sem interessados, requero intime-se o senhor leiloeiro para que informe – sob sua ótica especializada – a validade de se tentar nova hasta de tal bem.

Paulínia, data do protocolo digital.

ANDRÉ PERCHE LUCKE
PROMOTOR DE JUSTIÇA
ACUMULANDO



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000672-46.2015.8.26.0428

Foro: Foro de Paulínia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 14/03/2020 17:17

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Paulinia, 14 de Março de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Na esteira da manifestação do Ministério Público, oficie-se a Prefeitura Municipal de Paulínia conforme requerido.

No mais, intime-se o leiloeiro para que informe a validade de se tentar nova hasta do bem móvel em tela.

Int.

Paulinia, 16 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Intimação da Leiloeira

ELOAH BORGES DA SILVA <eloaho@tjsp.jus.br>

Qui, 19/03/2020 13:34

Para: Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (113 KB)

1000672-46.pdf;

Boa tarde,

Segue em anexo despacho de intimação, aguardando a manifestação.

Atenciosamente.



ELOAH BORGES DA SILVA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Judicial

Praça 28 de Fevereiro, n. 180, Paulínia-SP - CEP - 13.140-285

Tel: (19) 3874-1104 - Ramal 251

E-mail: eloaho@tjsp.jus.br

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULÍNIA-SP.

Processo nº. 1000672-46.2015.8.26.0428

LANCE JUDICIALGESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra-assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em que o **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face de **GUILHERME CORREA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Conforme consta dos autos procedeu a 1ª e 2ª Hasta Pública do bem móvel penhorado e apesar de ter restado negativa, obteve no portal eletrônico número considerável de visitas ao lote, conforme demonstra o link abaixo:

<https://www.lancejudicial.com.br/lotes/5094-01-veiculo-toyota-corolla-xli-16v-vt-ano-2003>

2. Assim, caso o bem penhorado seja levado a nova Hasta, possivelmente teremos resultados positivos.

3. Ademais, sugeri que em nova Hasta Pública os lances em segunda praça sejam a partir de 50% do valor da avaliação, nos termos do artigo 891 do CPC.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Paulínia, 20 de março de 2020.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0476/2020, foi disponibilizado na página 3322 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Vistos. Na esteira da manifestação do Ministério Público, oficie-se a Prefeitura Municipal de Paulínia conforme requerido. No mais, intime-se o leiloeiro para que informe a validade de se tentar nova hasta do bem móvel em tela. Int. Paulínia, 16 de março de 2020."

Paulínia, 1 de abril de 2020.

Paulo Sergio dos Santos Miguel
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Paulínia, 01 de julho de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria para que informe sobre registro/matricula do bem de raiz em seus bancos de dados, imóvel localizado na Rua Um, 404, Parque das Industrias, Paulínia.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (paulinia2@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Marta Brandão Pistelli**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
AV. PREF JOSE LOUZANO ARAUJO, 1500, PARQUE BRASIL 500, PAULÍNIA/SP.

1000672-46.2015.8.26.0428

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:

(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem resposta do ofício de fls. 353.
 Nada Mais. Paulinia, 20 de novembro de 2020. Eu, ____, Joice de Sa
 Pedrosa, Auxiliar Administrativo - Pref.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:

(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir ofício de fls. 353 (reiterar).

Nada Mais. Paulinia, 20 de novembro de 2020. Eu, ____, Joice de Sa Pedrosa, Auxiliar Administrativo - Pref.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

REITERAÇÃO

Paulínia, 04 de dezembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, reiterando ofício datado de 01/07/2020, solicito a Vossa Senhoria para que informe sobre registro/matricula do bem de raiz em seus bancos de dados, imóvel localizado na Rua Um, 404, Parque das Industrias, Paulínia.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (paulinia2@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Marta Brandão Pistelli**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
 AV. PREF JOSE LOUZANO ARAUJO, 1500, PARQUE BRASIL 500, PAULÍNIA/SP.

1000672-46.2015.8.26.0428

Processo n. 1000672-46.2015.8.26.0428

ELOAH BORGES DA SILVA <eloaho@tjsp.jus.br>

Qua, 24/02/2021 15:14

Para: Prefeitura de Paulínia Jurídico <juridico@paulinia.sp.gov.br> 1 anexos (143 KB)

1000672-46.pdf;

Bom dia,

Segue em anexo ofício para as providências devidas.

Atenciosamente.

**ELOAH BORGES DA SILVA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Judicial

Praça 28 de Fevereiro, n. 180, Paulínia-SP - CEP - 13.140-285

Tel: (19) 3874-1104 - Ramal 251

E-mail: eloaho@tjsp.jus.br



Prefeitura Municipal de Paulínia

Ofício nº 015/2021 – Protocolo Administrativo nº 11.895/2013

Ref.: Processo nº **1000672-46.2015.8.26.0428**

Assunto: **Execução de Título Extrajudicial – Liquidação/Cumprimento/Execução**

Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda.**

Paulínia, 05 de março de 2021.

Meritíssima Juíza,

Reportando-me ao Ofício-Despacho acima referenciado, expedido nos autos do processo nº 1000672-46.20215.8.26.0428, informamos a Vossa Excelência que **NÃO LOCALIZAMOS em nossos assentamentos** o número da matrícula do imóvel localizado na Rua Um, nº 404, Parque das Indústrias.

No entanto, anexamos cópia do espelho do cadastro imobiliário correspondente (nº 950135451036200), fornecido pela Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, o qual indica como compromissário do imóvel desde 27/11/2020 o Sr. **YUJI KITAHARA, CPF nº 960.028.678-72.**

Em consulta ao site da ARISP, identificamos os seguintes números de matrículas no 4º SRI-Campinas em nome do referido compromissário: nº) **1606**, nº) **26730**, nº) **4692** e nº) **5593**.

Assim, a partir do material enviado, eram essas as contribuições ao nosso alcance, sem prejuízo de novas informações que Vossa Excelência entenda por bem requisitar.

Respeitosamente,

GUILHERME MELLO GRAÇA

Secretário de Negócios Jurídicos Interino

À

Excelentíssima Senhora

Dra. **JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI**

MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial do Foro de Paulínia – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

fls. 359

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

 Inscrição **950135451036200** Código do Imóvel: **118559** Status: **ATIVO**

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

 Logradouro: **VIA PUBLICA - FAIXA 1** Nº: **404**
 Complemento
 Quadra: **A** Lote: **1-A5** Cond. / Loteamento:
 Bairro: **BETEL**
 Quarteirão: **2100** Face de Quadra: **Face 1** CEP:

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

 Logradouro: **RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAES, 404 PQ DAS INDUSTRIAS** Nº: **0**
 Complemento
 Município: **PAULÍNIA** Bairro: **BETEL** UF: **SP** CEP: **13148-370**

TIPO:	Responsáveis:	CPF/CNPJ:	Data Início
COMPROMISSARIO	YUJI KITAHARA.	960.028.678-72	27/11/2020
PROPRIETÁRIO	ODAIR ANGELO SIGNORI E OUTROS	000.000.000-00	06/01/2021

INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO

ZONA	CÓD. VALOR	CATEG. DE VIA	FATOR DE PROFUND.	ÁREA TERRENO	SITUAÇÃO	PARTE IDEAL	POSIÇÃO	CAT. PROP.
ZUD	1		0.707	3.500	Edificado	0	Meio	Particular
QTDE TESTADAS	TEST. PRINC.	TEST. 2	TEST. 3	TEST. 4				
1	35							

Área Const.	A) 624,04	B) 0	C) 0
Utilização:	A) 4 Indústria	B) 0 Não informado	C) 0 Não informado
Ocupação	A) 4 Não informado	B) 0 Não informado	C) 0 Não informado
Tipo Construção	A) 4 Indústria	B) 0 Não informado	C) 0 Não informado
Posição	A) 4 Não informado	B) 0 Não informado	C) 0 Não informado
Sit.Construção	A) 4 Não Informado	B) 0 Não Informado	C) 0 Não Informado
Estrutura	A) 4 Não Informado	B) 0 Não Informado	C) 0 Não Informado
Cobertura	A) 4 Não Informado	B) 0 Não Informado	C) 0 Não Informado
Piso.Int.	A) 4 Não Informado	B) 0 Não Informado	C) 0 Não Informado
Revest.Int.	A) 4 Não Informado	B) 0 Não Informado	C) 0 Não Informado
Revest.Ext.	A) 4 Não Informado	B) 0 Não Informado	C) 0 Não Informado
Esquadrias	A) 4 Não Informado	B) 0 Não Informado	C) 0 Não Informado
Pintura	A) 4 Não Informado	B) 0 Não Informado	C) 0 Não Informado
Classificação	A) 4 MÉDIA	B) 0 Não Informado	C) 0 Não Informado
Estado Cons.	A) 4 BOM	B) 0 Não Informado	C) 0 Não Informado
Vedação	A) 4 Não Informado	B) 0 Não Informado	C) 0 Não Informado

DEPENDÊNCIAS:	Garagem :	0 NÃO	Empregada	0 NÃO	lavanderia :	0 NÃO
	Salão de Festas	0 NÃO	Piscina :	0 NÃO	Outros :	0 NÃO

Projeto			Alvará		Habita-se			Demolição		
Data Aprov.	Num. Aprov.	Área	Data	Num.	Data	Num.	Área	Data	Num.	Área

HISTÓRICO

Data	Protocolo	Descrição
22/01/2021	/ 2010	Tipo Protocolo: Ano Constr
22/01/2021	1387 / 1988	Tipo Protocolo: Desm Gleba
22/01/2021	2891 / 1999	Tipo Protocolo: Desdobro

Cartório	Atualização Última	Matrícula	Serviços disponíveis para solicitação		
02º Cartório - Jundiá	05/03/2021 08:15:08	3512	Pesquisa de Bens	Matrícula Online	Certidão Digital
04º Cartório - Campinas	04/03/2021 16:50:05	1606	Pesquisa de Bens	Matrícula Online	Certidão Digital
04º Cartório - Campinas	04/03/2021 16:50:05	26730	Pesquisa de Bens	Matrícula Online	Certidão Digital
04º Cartório - Campinas	04/03/2021 16:50:05	4692	Pesquisa de Bens	Matrícula Online	Certidão Digital
04º Cartório - Campinas	04/03/2021 16:50:05	5593	Pesquisa de Bens	Matrícula Online	Certidão Digital

A Pesquisa Prévia trará resultado caso o CPF ou CNPJ existir nos cartórios pesquisados.

Quando a Pesquisa Prévia retornar "com ocorrência", significa que existe apontamento do CPF/CNPJ pesquisado no Cartório de Registro de Imóveis. Entretanto, a Central ARISP não realiza a qualificação da pessoa pesquisada, podendo ser ela proprietária, ex-proprietária, fiadora, usufrutuária, locadora, entre outros.

Para uma pesquisa mais detalhada, será necessário realizar o pedido de MATRÍCULA ONLINE ou CERTIDÃO DIGITAL, mediante a pagamento de emolumentos e valor de serviço.

Se na listagem de ocorrência exibir um cartório que conste com a base desatualizada, o sistema exibirá o cartório em vermelho.

LEGENDA DAS COLUNAS:

Cartório

Exibe o cartório que identificou ocorrência ou que a base de dados do cartório está desatualizada.

Última Atualização

Exibe a data da última atualização realizada pelo cartório no sistema. Quando estiver descrito "Não disponível para consulta", significa que o sistema para consulta do Registro de Imóveis não está disponível. Para uma resposta mais precisa, realize a solicitação de PESQUISA DE BENS direto ao Registro de Imóveis.

Matrícula

Exibe o número da matrícula relacionada ao CPF/CNPJ pesquisado. Se na coluna constar "Matrícula não informada" é porque o cartório não vinculou o número da matrícula ao CPF/CNPJ e se constar "Base desatualizada para consulta" em vermelho, é porque a base de dados da pesquisa desse cartório não está atualizada. Para uma resposta mais precisa, realize a solicitação de PESQUISA DE BENS direto no Registro de Imóveis, mediante pagamento de emolumentos e valor de serviço.

Serviços disponíveis para solicitação

Quando a pesquisa retornar o número da matrícula, será possível solicitar a MATRÍCULA ONLINE e CERTIDÃO DIGITAL.

Se não exibir o número da matrícula ou a base do cartório estiver desatualizada o usuário poderá realizar um pedido

Este PESQUISA DE BENS para garantir que você

obtenha a melhor experiência em nosso site.

[Permitir cookies](#)

[Dispensar](#)

[Preferências de Cookie](#)

[Saiba mais](#)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:

(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes acerca do ofício recebido às folhas 358/360.

Nada Mais. Paulinia, 17 de março de 2021. Eu, ____, Eloah Borges Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0249/2021, foi disponibilizado na página 2649/2653 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/03/2021. Considera-se a data de publicação em 22/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do ofício recebido às folhas 358/360."

Paulínia, 19 de março de 2021.

Paulo Sergio dos Santos Miguel
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Paulinia, 18 de maio de 2021.

Eu, ____, Joice de Sa Pedrosa, Auxiliar Administrativo - Pref.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
 (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIFICA-SE que em 18/05/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Destinatário do Ato: Justiça Pública

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulínia, (SP), 18 de maio de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Paulínia

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIFICA-SE que, em 28/05/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 31/05/2021.

Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo

Destinatário do Ato: Justiça Pública

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Paulínia, (SP), 29/05/2021.

Autos nº 1000672-46.2015

2ª Vara Judicial

MM. Juiz(a);

Inicialmente, considerando a resposta obtida a fls. 351, requeiro seja o bem levado a novo leilão, nos termos ali propostos.

Após, em caso de não sucesso, requeiro nova vista para análise da propriedade indicada a fls. 358/360.

Paulínia, data do protocolo digital.

FERNANDA ELIAS DE CARVALHO LUCCI

Promotora de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JULIANA BRESCANSIN DEMARCHI**

Vistos.

Fl. 366: providencie-se o encaminhamento do bem penhorado a nova hasta pública, como requerido pelo Ministério Público, nos termos propostos pela leiloeira em fl. 351.

Providencie a z. Serventia.

Intime-se.

Paulinia, 24 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0758/2021, foi disponibilizado na página 2867-2875 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/08/2021. Considera-se a data de publicação em 27/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 366: providencie-se o encaminhamento do bem penhorado a nova hasta pública, como requerido pelo Ministério Público, nos termos propostos pela leiloeira em fl. 351. Providencie a z. Serventia. Intime-se."

Paulínia, 26 de agosto de 2021.


Paulo Sergio dos Santos Miguel
Escrevente Técnico Judiciário

Processo n. 1000672-46.2015.8.26.0428

ELOAH BORGES DA SILVA <eloaho@tjsp.jus.br>

Qui, 26/08/2021 14:40

Para: Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (110 KB)
1000672-46.2015.pdf;

Assunto:

Segue o Despacho de Intimação do Processo acima.

Atenciosamente,

**ELOAH BORGES DA SILVA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Judicial

Praça 28 de Fevereiro, n. 180, Paulínia-SP - CEP - 13.140-285

Tel: (19) 3874-1104 - Ramal 251

E-mail: eloaho@tjsp.jus.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da leiloeira. Nada Mais. Paulínia, 08 de fevereiro de 2022. Eu, ____, Joice de Sa Pedrosa, Auxiliar Administrativo - Pref.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PAULÍNIA****FORO DE PAULÍNIA****2ª VARA****PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1000672-46.2015.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: **1Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado: **Guilherme Correa Locação de Máquinas Ltda**
GCT

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Anderson Pestana de Abreu**

Vistos.

Intime-se novamente a leiloeira, com cópia de fls. 366/367 e 369/370, para que responda aos termos deste feito impreterivelmente em 5 dias.

Paulinia, 22 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0218/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se novamente a leiloeira, com cópia de fls. 366/367 e 369/370, para que responda aos termos deste feito impreterivelmente em 5 dias."

Paulínia, 28 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0218/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/03/2022. Considera-se a data de publicação em 30/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Juan Felipe Camargo Coimbra de Souza (OAB 367446/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se novamente a leiloeira, com cópia de fls. 366/367 e 369/370, para que responda aos termos deste feito impreterivelmente em 5 dias."

Paulínia, 29 de março de 2022.

PROCESSO 1000672-46.2015.8.26.0428

PAULO SERGIO DOS SANTOS MIGUEL <pmiguel@tjsp.jus.br>

Sex, 01/04/2022 17:35

Para: priscilla@lancejudicial.com.br <priscilla@lancejudicial.com.br>

 5 anexos (1 MB)

despacho 370.pdf; email 369.pdf; despacho 367.pdf; cota mp.pdf; despacho leiloeira.pdf;

Prezados,

Pelo presente, encaminho a vsa. despacho deste juízo bem como copias de documentos correlatos para pronta providencia de vossa parte.

atte.

**PAULO SERGIO DOS SANTOS MIGUEL**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

FORO DE PAULÍNIA

2a VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:

(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

E-mail: pmiguel@tjsp.jus.br

RES: PROCESSO 1000672-46.2015.8.26.0428

contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Seg, 04/04/2022 11:43

Para: PAULO SERGIO DOS SANTOS MIGUEL <pmiguel@tjsp.jus.br>

Cc: 'Matheus Ravicz' <nomeacoes@lancejudicial.com.br>; nalia@lancejudicial.com.br <nalia@lancejudicial.com.br>; douglas@lancejudicial.com.br <douglas@lancejudicial.com.br>

📎 5 anexos (1 MB)

despacho 370.pdf; email 369.pdf; despacho 367.pdf; cota mp.pdf; despacho leiloeira.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Escrevente, bom dia!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo de nomeação desta Gestora e procederemos com as providências de estilo.

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Realizando Leilões desde 2009
contato@lancejudicial.com.br
📞 3003-0577 (WhatsApp)
0800.780.8000 – 3003-0577

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: priscilla@lancejudicial.com.br [mailto:priscilla@lancejudicial.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 1 de abril de 2022 19:29

Para: contato@lancejudicial.com.br

Assunto: ENC: PROCESSO 1000672-46.2015.8.26.0428

Segue para resposta – designação de novas datas em 05 dias.

Atenciosamente



Priscilla Souza
Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810
priscilla@lancejudicial.com.br
0800.780.8000 – 3003-0577 📞

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: PAULO SERGIO DOS SANTOS MIGUEL [mailto:pmiguel@tjsp.jus.br]

Enviada em: sexta-feira, 1 de abril de 2022 17:36

Para: priscilla@lancejudicial.com.br

Assunto: PROCESSO 1000672-46.2015.8.26.0428

Prezados,

Pelo presente, encaminho a vsa. despacho deste juízo bem como copias de documentos correlatos para pronta providencia de vossa parte.

atte.

PAULO SERGIO DOS SANTOS MIGUEL

Escrevente Técnico Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
FORO DE PAULÍNIA
2a VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

E-mail: pmiguel@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

 Livre de vírus. www.avast.com.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ(A) - 2ª Paulínia

Processo nº 1000672-46.2015.8.26.0428

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, atualmente cadastrado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo como LEILOEIRO oficial da **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG Nº1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao provimento, **a Gestora/Sistema Lance Judicial optará em utilizar apenas um leiloeiro oficial junto ao TJ/SP, já descredenciando todos os seus demais do Grupo, atendendo em total conformidade o previsto** Provimento CG nº 19/2021 - artigo 251-A. §2º inciso V, a escolha foi **por critério interno por maior antiguidade de carreira**, junta abaixo o cadastro ativo ao E. Tribunal do atual leiloeiro deste Sistema – Lance Judicial, bem como o cadastro da JUCESP, somando-se ainda a um resumo profissional para ciência aos autos.

Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -
(www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Código
66914

FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Ensino Médio (2º grau) (Concluído)

Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)





RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI N°72/2019

Nome	Matrícula	Posse	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefones	E-Mail	Situação	Preposto	Féreas/Licença	Data do D.O.E	Prazo para Publicação - 120 dias	Data do Cancelamento	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	21/12/1995	RUA ABILIO SOARES, 989, APTO. 181		SÃO PAULO	04009003	(11)3985-0387 (11)999317908	gilamaral@uol.com.br	Atuante						

Dessa forma, requer que as futuras nomeações sejam direcionadas ao nome do atual leiloeiro, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP N° 550, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP.

Por fim, em sequência e sem qualquer prejuízo a determinação de realização de hastas, será apresentada **a minuta do edital de leilão**, de acordo com o novo COMUNICADO CG N° 1082/2021 e instrução/normas da corregedoria do TJ/SP, já com leiloeiro devidamente cadastrado/habilitado, acima informado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, Pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
 306.683 OAB/SP





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob nº 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula *ad judicia* e *et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para apresentar este outorgante nos autos das nomeações em nome do Sistema Lance Judicial e demais leiloeiros que algum momento foram nomeados vinculados a esta no âmbito do TJ/SP. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amaral", written over a light blue circular stamp.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO

